



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026
14/04/2026

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130014 / 2026	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITAÇÃO A MANUTENÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRES LOCALIZADA EM FRENTE À GALERIA ALBERTO SILVA, NA RUA DESEMBARGADOR CARLOS DE GUSMÃO, NO BAIRRO SANTA LÚCIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04140008 / 2026	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARCOS MACHADO, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04090010 / 2026	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUA DO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04090009 / 2026	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE ESCADARIA EM GROTA LOCALIZADA NO BARRO DURO	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04090008 / 2026	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER E CONVIVÊNCIA NA AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, 1051, VERGEL	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04090011 / 2026	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA EM TODA EXTENSÃO EM RUA DO TABULEIRO DOS MARTINS	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130029 / 2026	VEREADOR CHARLES HEBERT	IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHA EDUCATIVA PERMANENTE, BEM COMO A ADOÇÃO DE PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO VOLTADO ÀS USUÁRIAS, MOTORISTAS, FISCAIS E AGENTES DO TRANSPORTE PÚBLICO, ACERCA DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DENOMINADO "ÔNIBUS DA MULHER", COM VISTAS A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS VIGENTES E O RESPEITO À DIGNIDADE DAS PASSAGEIRAS.	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130023 / 2026	VEREADOR CHARLES HEBERT	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA ESPORTIVA NO CAMPO LOCALIZADO NA GROTA DO IPANEMA, NA RUA IPANEMA, BAIRRO DO JACINTINHO, NESTE MUNICÍPIO.	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130022 / 2026	VEREADOR CHARLES HEBERT	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM REFLETORES EM LED E A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ESGOTO NO CAMPO LOCALIZADO NA GROTA DO IPANEMA, NA RUA IPANEMA, BAIRRO DO JACINTINHO, NESTE MUNICÍPIO.	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130021 / 2026	VEREADOR CHARLES HEBERT	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE ESGOTO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NA RUA FEIÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO JACINTINHO, NESTE MUNICÍPIO, EM TODA A SUA EXTENSÃO.	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130034 / 2026	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITANDO QUE SEJAM REALIZADOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO EM TODO O LOTEAMENTO JARDIM FORMOSA, SITUADO NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130030 / 2026	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITANDO QUE SEJA FEITO UM ESTUDO DE VIABILIDADE PARA UMA POSSÍVEL IMPLANTAÇÃO DA LINHA DE ÔNIBUS CIRCULAR, NA PARTE ALTA DE MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130007 / 2026	VEREADOR JONATAS OMENA	SOLICITA A PROVIDENCIA DO SERVIÇO TAPA BURACO NA RUA SANTO ANTÔNIO, NO BAIRRO DA PONTA GROSSA NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130015 / 2026	VEREADOR JONATAS OMENA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO CAMPO DA CERÂMICA, NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130010 / 2026	VEREADOR JONATAS OMENA	SOLICITA A PROVIDENCIA DO SERVIÇO TAPA BURACO NA RUA SÃO JOSÉ, NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026
14/04/2026

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130005 / 2026	VEREADOR JONATAS OMENA	SOLICITA A PROVIDÊNCIA DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED, NA RUA SÃO JOSÉ NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130009 / 2026	VEREADOR JONATAS OMENA	SOLICITA A PROVIDENCIA DE RETIRADA DE ENTULHOS E RESIDUOS SÓLIDOS ACUMULADOS, NA RUA BELO HORIZONTE NO BAIRRO DO VERGEL DO LAGO, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130012 / 2026	VEREADOR JONATAS OMENA	SOLICITA A PROVIDENCIA DE LIMPEZA DE CAMPO, NA RUA JOSÉ HENRIQUE DO NASCIMENTO NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130008 / 2026	VEREADOR JONATAS OMENA	SOLICITA A PROVIDENCIA DE MANUTENÇÃO NO ENTORNO DA PONTE, NO CONJUNTO VIRGEM DOS POBRES I NO BAIRRO DO VERGEL, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130011 / 2026	VEREADOR JONATAS OMENA	SOLICITA A PROVIDÊNCIA DE RETIRADA DE ENTULHOS E RESIDUOS SÓLIDOS ACUMULADOS, NA AVENIDA MONTE CASTELO NO BAIRRO DO VERGEL DO LAGO, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130025 / 2026	VEREADOR KELMANN VIEIRA	SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA AV. MENINO MARCELO - BAIRRO SERRARIA - MACEIÓ/AL	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130040 / 2026	VEREADOR KELMANN VIEIRA	SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER DA PRAÇA DO BICENTENÁRIO - CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO - BAIRRO SERRARIA - MACEIÓ/AL	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130028 / 2026	VEREADOR KELMANN VIEIRA	SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER EXISTENTE NO CONJUNTO CIDADE SORRISO II - BAIRRO BENEDITO BENTES - MACEIÓ/AL	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130027 / 2026	VEREADOR KELMANN VIEIRA	SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER EXISTENTE NO CONJUNTO CIDADE SORRISO II - BAIRRO BENEDITO BENTES - MACEIÓ/AL	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04140013 / 2026	VEREADOR MARCELO PALMEIRA	SOLICITANDO A LIMPEZA, LOCALIZADA NA RUA EDGAR SARMENTO, NO BAIRRO DO SÃO JORGE.	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04140003 / 2026	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA A CONCLUSÃO DO MURO DA FACHADA DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO Ó, LOCALIZADO NO BAIRRO DE IPIOCA	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04140009 / 2026	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NO BAIRRO DE IPIOCA, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04140007 / 2026	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CAMPO FLORIANO PEIXOTO, LOCALIZADO NO BAIRRO DE IPIOCA	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130051 / 2026	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA AVENIDA DURVAL DE GÓIS MONTEIRO, AO LADO DO VIADUTO DA ANTIGA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, NO BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130050 / 2026	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA AVENIDA ENGENHEIRO CORINTHO CAMPELO DA PAZ, NA ENTRADA DA TRAVESSA AO LADO DA LOTÉRICA E DA FARMÁCIA DO TRABALHADOR, NO BAIRRO SANTOS DUMONT.	DISCUSSÃO ÚNICA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026
14/04/2026

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130053 / 2026	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA BOCA DE LOBO LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR HUMBERTO VILELA, NO CORREDOR PRINCIPAL DE TRANSPORTES DO CLIMA BOM I, EM FRENTE À ANTIGA RESIDÊNCIA DO EX-VEREADOR LULA DINIZ, NO BAIRRO CLIMA BOM.	DISCUSSÃO ÚNICA
32	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130049 / 2026	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA AVENIDA ENGENHEIRO CORINTHO CAMPELO DA PAZ, NA ENTRADA DA TRAVESSA AO LADO DA CENTRAL MÓVEIS, NO BAIRRO SANTOS DUMONT.	DISCUSSÃO ÚNICA
33	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130052 / 2026	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA RUA SANTA FÉ, EM FRENTE À COMUNIDADE SÃO JOSÉ, NO BAIRRO CLIMA BOM I.	DISCUSSÃO ÚNICA
34	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130048 / 2026	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA TRAVESSA JOSÉ CARNAÚBA, VIA QUE INTERLIGA A AVENIDA DURVAL DE GÓES MONTEIRO.(NAS PROXIMIDADES DA EMPRESA CITEC) , À AVENIDA MACEIÓ(PRÓXIMO A EMPRESA ALEPLAST), NO BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
35	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130047 / 2026	VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO	SOLICITA A DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO DO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, NO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
36	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130046 / 2026	VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO	SOLICITA A LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA LARGO DA PAZ NO VERGEL DO LAGO.	DISCUSSÃO ÚNICA
37	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130045 / 2026	VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO	SOLICITA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOSÉ CORRÊA DE MELO, LOCALIZADA NO BAIRRO VERGEL DO LAGO.	DISCUSSÃO ÚNICA
38	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04100019 / 2026	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA SERVIÇOS DE FECHAMENTO DE BURACO NA ROTATÓRIA DO CORREDOR VERA ARRUDA, PRÓXIMO A RUA CARLOS GOMES DA SILVA, BAIRRO JATIÚCA, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
39	MOÇÃO	PROCESSO WEB Nº 04130041 / 2026	VEREADOR EDUARDO CANUTO	MOÇÃO DE APLAUSOS AO EXÉRCITO BRASILEIRO, EM ALUSÃO AO DIA DO EXÉRCITO, CELEBRADO EM 19 DE ABRIL.	DISCUSSÃO ÚNICA
40	PROJETO DE LEI Nº 69/2026	PROCESSO WEB Nº 03120027 / 2026	VEREADOR DAVI DAVINO	REQUER QUE SEJA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA	PRIMEIRA DISCUSSÃO
41	PROJETO DE LEI Nº 543/2025	PROCESSO WEB Nº 11120011 / 2025	VEREADORA TECA NELMA	INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
42	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026	PROCESSO WEB Nº 03040029 / 2026	VEREADOR CAL MOREIRA	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À ATLETA E INFLUENCIADORA RAPHAELA LINS DE LESSA CAVALCANTI	PRIMEIRA DISCUSSÃO
43	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 213/2025	PROCESSO WEB Nº 11130009 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	PRIMEIRA DISCUSSÃO
44	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2025	PROCESSO WEB Nº 05070049 / 2025	VEREADORA OLIVIA TENORIO	PDL 003/2025 - CONCESSÃO DA COMENDA MESTRE DE CAPOEIRA PEDRO ÍNDIO AXÉ AO SR. CLAUDEMIR GOMES DO NASCIMENTO - MESTRE BOMBA.	PRIMEIRA DISCUSSÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026
14/04/2026

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
45	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 256/2025	PROCESSO WEB Nº 12100061 / 2025	VEREADORA OLIVIA TENORIO	PDL - COMENDA MESSIAS MELO A LARISSA RIBEIRO BATISTA	PRIMEIRA DISCUSSÃO
46	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2026	PROCESSO WEB Nº 02090025 / 2026	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO GRUPO DE PESQUISA HISTÓRICA E INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE ALMEIDA	PRIMEIRA DISCUSSÃO



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130014

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 11:57:04

Requerente / Procurador :

VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Titular / Órgão :

VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

817/2026

Destino da Indicação :

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT

Assunto :

SOLICITAÇÃO A MANUTENÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRES LOCALIZADA EM FRENTE À GALERIA ALBERTO SILVA, NA RUA DESEMBARGADOR CARLOS DE GUSMÃO, NO BAIRRO SANTA LÚCIA.

OUTROS DADOS



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 01/2026 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“MANUTENÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRES LOCALIZADA EM FRENTE À GALERIA ALBERTO SILVA, NA RUA DESEMBARGADOR CARLOS DE GUSMÃO, NO BAIRRO SANTA LÚCIA.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir maior segurança viária aos pedestres que transitam diariamente pelo referido trecho. A faixa de pedestres encontra-se desgastada, com a sinalização horizontal pouco visível, comprometendo sua eficácia e aumentando o risco de acidentes.

Destaca-se que o local possui intenso fluxo de pessoas e veículos, especialmente por estar situado em frente a estabelecimentos comerciais e serviços essenciais, como a Farmácia Permanente e a instituição Alma Viva, o que reforça a necessidade de uma sinalização adequada e bem conservada.

A revitalização da faixa de pedestres contribuirá diretamente para a organização do trânsito, prevenção de acidentes e promoção da acessibilidade, assegurando o direito de ir e vir da população com mais segurança, sobretudo de idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias com a maior brevidade possível.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de abril de 2026.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: gab.brivaldomarques@maceio.al.leg.br

ANEXO

FOTO:

RUA DESEMBARGADOR CARLOS DE GUSMÃO, NO BAIRRO SANTA LÚCIA.





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04140008

Ano : 2026

Emissão : 14/04/2026 11:30:08

Requerente / Procurador :

VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Titular / Órgão :

VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

841/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARCOS MACHADO, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS.

OUTROS DADOS



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 02/2026 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Maurício Caldas da Silva Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARCOS MACHADO, LOCALIZADA NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender a uma demanda legítima e recorrente dos moradores da Rua Marcos Machado, situada no bairro Tabuleiro dos Martins, os quais enfrentam sérias dificuldades em decorrência da ausência de pavimentação adequada na referida via.

A falta de pavimentação asfáltica compromete significativamente a mobilidade urbana, sobretudo em períodos chuvosos, quando a via se torna praticamente intransitável, gerando acúmulo de lama, formação de buracos e dificultando o tráfego de veículos e pedestres. Tal situação impacta diretamente a qualidade de vida da população, além de ocasionar prejuízos materiais e riscos à segurança.

Ressalte-se, ainda, que a poeira excessiva em períodos de estiagem contribui para o agravamento de problemas respiratórios, afetando especialmente crianças e idosos, configurando questão de saúde pública.

A pavimentação da referida rua promoverá não apenas melhorias na infraestrutura urbana, mas também garantirá mais dignidade, segurança, acessibilidade e valorização da região, estando em consonância com os princípios da eficiência administrativa e do interesse público.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a adoção das providências necessárias por parte do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: gab.brivaldomarques@maceio.al.leg.br

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de abril de 2026.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:
RUA MARCOS MACHADO, LOCALIZADA NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS.





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04090010

Ano : 2026

Emissão : 09/04/2026 11:40:58

Requerente / Procurador :

VEREADOR CAL MOREIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR CAL MOREIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

806/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUA DO BENEDITO BENTES

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 040/2026 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Maurício Caldas da Silva Filho, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a adoção das devidas providências:

“SOLICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUA DO BENEDITO BENTES”


JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade viabilizar a implantação de sistema adequado de drenagem pluvial, tendo em vista os recorrentes transtornos ocasionados pelo acúmulo de águas da chuva na localidade, situação que vem provocando alagamentos, dificultando a circulação de pedestres e veículos, além de potencializar riscos à saúde pública e à integridade do patrimônio público e privado.

A ausência de infraestrutura destinada ao correto escoamento das águas pluviais contribui para a deterioração da via, formação de lama, buracos e erosões, bem como para o comprometimento da trafegabilidade e da segurança dos munícipes, especialmente em períodos de maior intensidade pluviométrica.

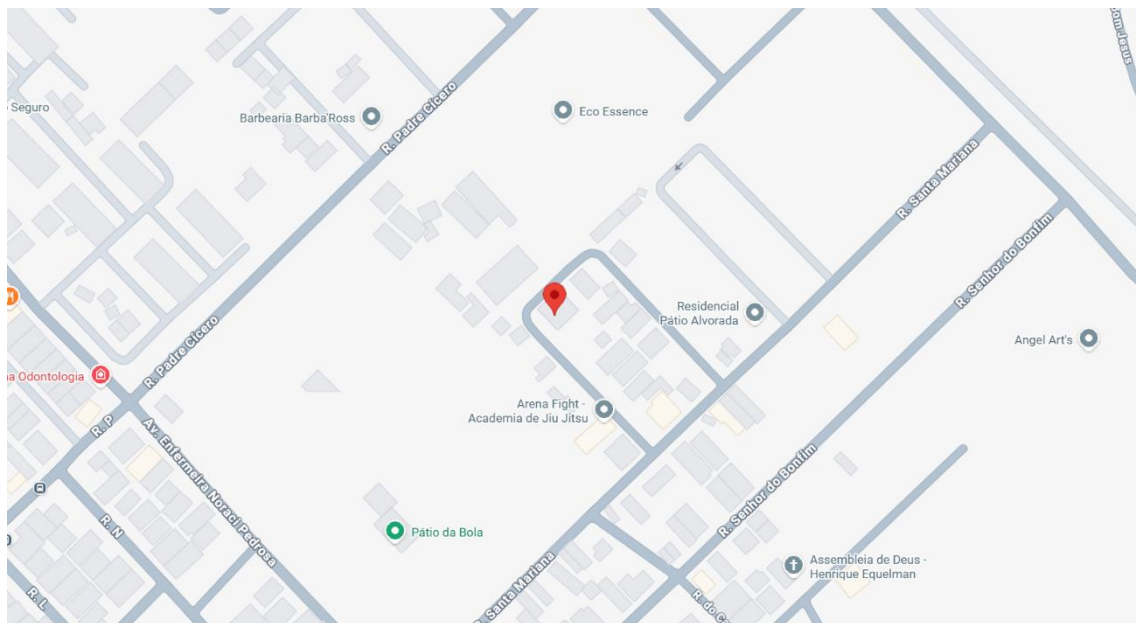
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 09 de abril de 2026.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/BrXa94n2MJNNwdCg8>



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04090009

Ano : 2026

Emissão : 09/04/2026 11:40:06

Requerente / Procurador :

VEREADOR CAL MOREIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR CAL MOREIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

805/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE ESCADARIA EM GROTA LOCALIZADA NO BARRO DURO

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 039/2026 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Maurício Caldas da Silva Filho, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a adoção das devidas providências:

“SOLICITAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE ESCADARIA EM GROTA LOCALIZADA NO BARRO DURO”

JUSTIFICATIVA

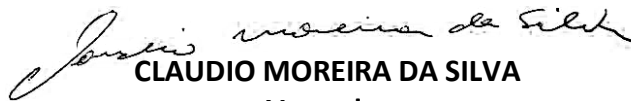
A solicitação de restauração da escadaria fundamenta-se na necessidade urgente de garantir segurança e acessibilidade aos moradores da comunidade, que utilizam diariamente essa estrutura como principal via de deslocamento.

Atualmente, a escadaria encontra-se em estado precário, com degraus danificados, ausência de corrimões e risco constante de acidentes, especialmente para idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida. Em períodos chuvosos, a situação se agrava ainda mais, tornando o acesso perigoso e dificultando a circulação.

A restauração é essencial para assegurar condições mínimas de mobilidade, promover a dignidade dos residentes e reduzir riscos à integridade física da população local. Além disso, a melhoria da infraestrutura contribui diretamente para a valorização da área e para a inclusão urbana das comunidades em situação de vulnerabilidade.

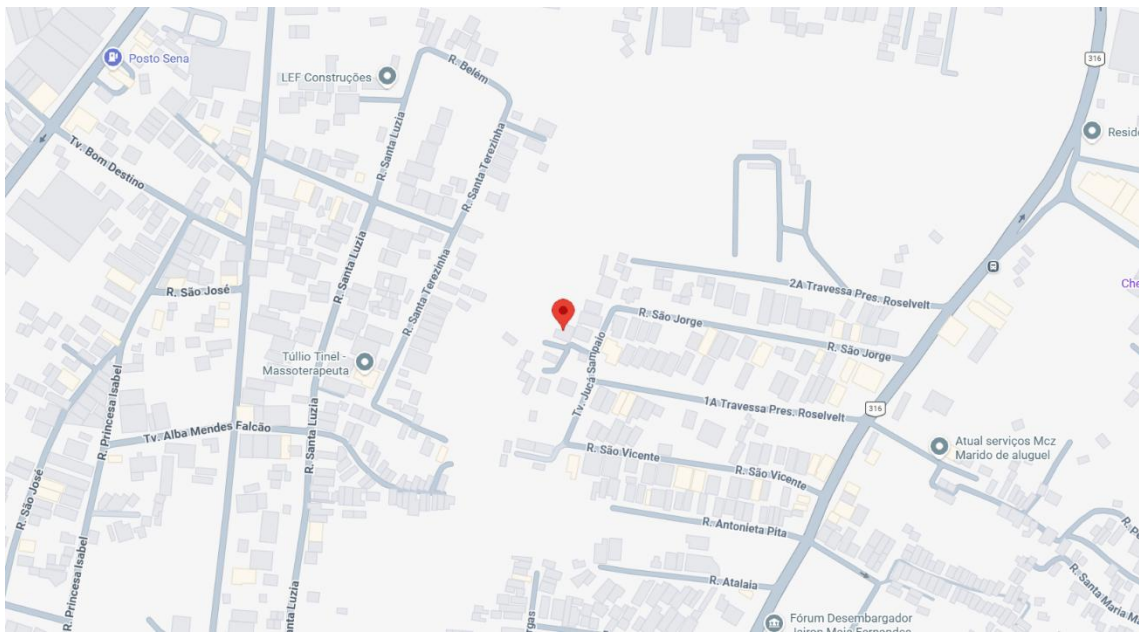
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 09 de abril de 2026.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/FbBhKgZTt9E6MwVQ6>



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04090008

Ano : 2026

Emissão : 09/04/2026 11:39:11

Requerente / Procurador :

VEREADOR CAL MOREIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR CAL MOREIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

804/2026

Destino da Indicação :

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM)

Assunto :

SOLICITAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER E CONVIVÊNCIA NA AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, 1051, VERGEL

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 038/2026 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Antônio Carvalho e Silva Neto, representante do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental, para a adoção das devidas providências:

“SOLICITAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER E CONVIVÊNCIA NA AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, 1051, VERGEL”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo a implantação de um espaço de convivência como medida de promoção da qualidade de vida, bem-estar social e valorização urbana da região.

A ausência de equipamentos públicos destinados ao lazer, à prática de atividades físicas e ao convívio comunitário impacta diretamente na qualidade de vida da população local, especialmente de crianças, jovens e idosos, que carecem de espaços adequados e seguros para recreação e integração social.

A criação de um parque linear, aliado a áreas de convivência e lazer, contribui não apenas para o fortalecimento do tecido social, mas também para a requalificação urbana, melhoria do paisagismo, estímulo à mobilidade ativa e preservação ambiental.

Dessa forma, a presente proposição visa atender a uma demanda legítima da população da Santa Lúcia, promovendo desenvolvimento urbano sustentável, inclusão social e melhoria das condições de vida dos munícipes.

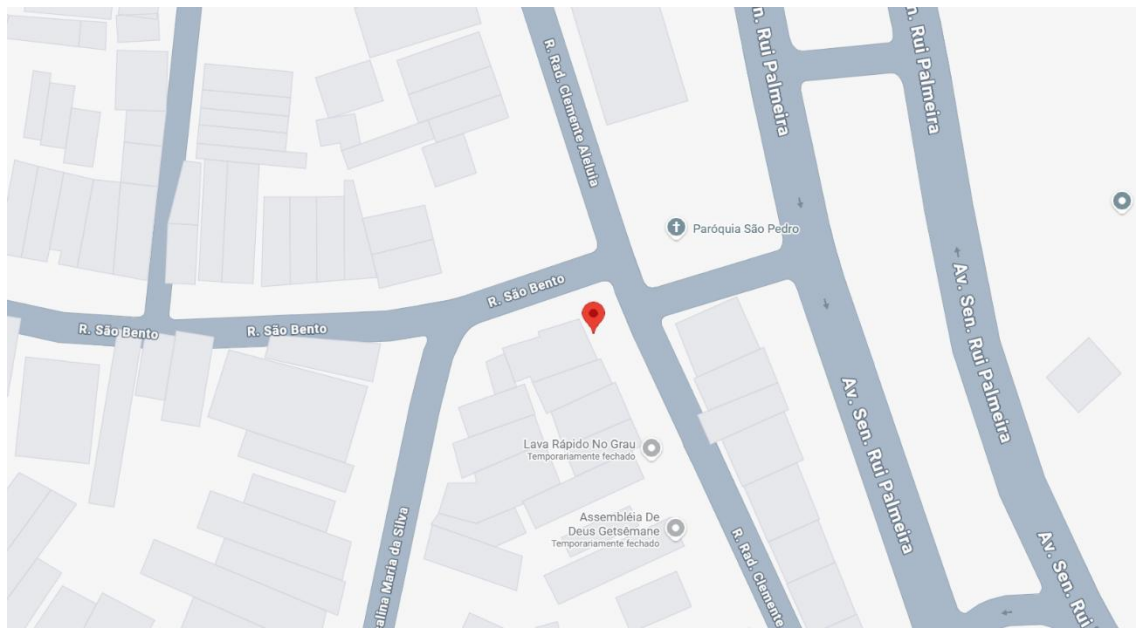
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 09 de abril de 2026.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/5q42MgTprvcZRtC96>



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04090011

Ano : 2026

Emissão : 09/04/2026 11:41:45

Requerente / Procurador :

VEREADOR CAL MOREIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR CAL MOREIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

807/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA EM TODA EXTENSÃO EM RUA DO TABULEIRO DOS MARTINS

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO Nº 041/2026 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, representante da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana, para a adoção das devidas providências:

“SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA EM TODA EXTENSÃO EM RUA DO TABULEIRO DOS MARTINS”

JUSTIFICATIVA


A presente solicitação de retirada de lixo acumulado e de vegetação de porte médio, sem qualquer serventia, popularmente denominada “mato”, faz-se necessária diante das condições de insalubridade, insegurança e degradação atualmente verificadas na área.

A existência de resíduos sólidos associada ao crescimento desordenado dessa vegetação favorece a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos, representando risco direto à saúde pública, além de contribuir para mau cheiro, poluição visual e potencial formação de focos de doenças.

Dessa forma, a limpeza do espaço, com a retirada dos resíduos e a roçagem da vegetação, mostra-se medida urgente e necessária para a preservação da saúde coletiva, da segurança pública e da adequada conservação do ambiente urbano.

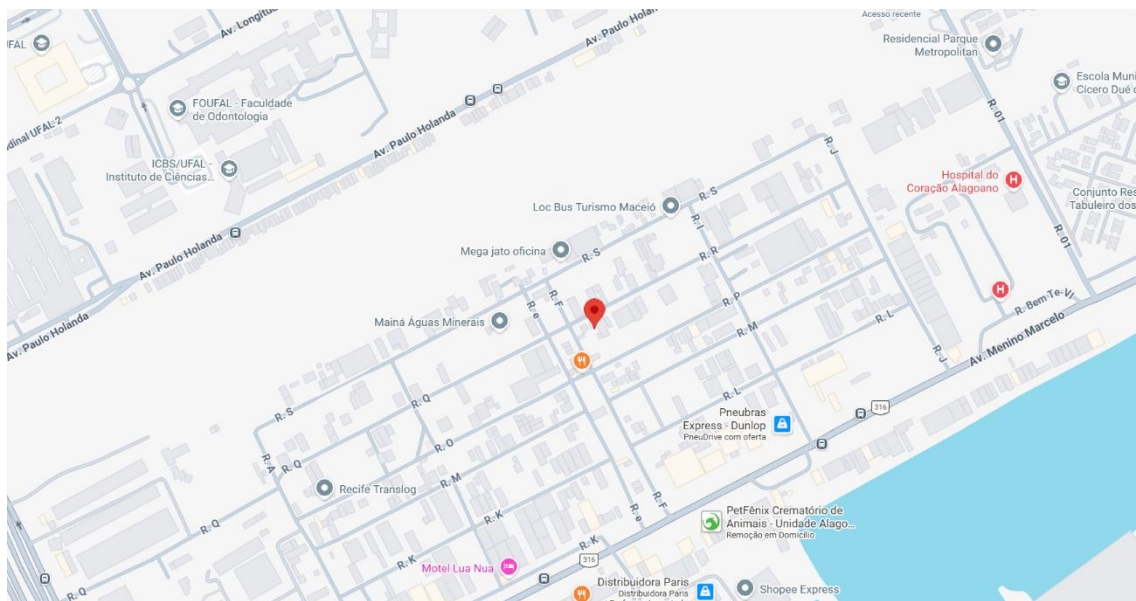
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 09 de abril de 2026.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/x2cntLsWzQtgEv5Y8>



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 04130029

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 15:36:37

Requerente / Procurador :

VEREADOR CHARLES HEBERT

Titular / Órgão :

VEREADOR CHARLES HEBERT

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

825/2026

Destino da Indicação :

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT

Assunto :

IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHA EDUCATIVA PERMANENTE, BEM COMO A ADOÇÃO DE PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO VOLTADO ÀS USUÁRIAS, MOTORISTAS, FISCAIS E AGENTES DO TRANSPORTE PÚBLICO, ACERCA DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DENOMINADO "ÔNIBUS DA MULHER", COM VISTAS A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS VIGENTES E O RESPEITO À DIGNIDADE DAS PASSAGEIRAS.

OUTROS DADOS



INDICAÇÃO Nº 034/2026 GVCH

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CHICO HOLANDA FILHO,
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Rodrigo Cunha com cópia à Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHA EDUCATIVA PERMANENTE, BEM COMO A ADOÇÃO DE PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO VOLTADO ÀS USUÁRIAS, MOTORISTAS, FISCAIS E AGENTES DO TRANSPORTE PÚBLICO, ACERCA DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DENOMINADO “ÔNIBUS DA MULHER”, COM VISTAS A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS VIGENTES E O RESPEITO À DIGNIDADE DAS PASSAGEIRAS.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo fortalecer a política pública de proteção às mulheres no transporte coletivo urbano do Município de Maceió, garantindo condições adequadas de segurança, respeito e acolhimento durante a utilização do serviço conhecido como “Ônibus da Mulher”.

A proposta ganha ainda mais relevância diante de situações recentes registradas no sistema de transporte público, nas quais houve impedimento de acesso de usuária ao serviço, gerando constrangimento e evidenciando a necessidade de aprimoramento na aplicação das normas vigentes.

Tais ocorrências demonstram a importância da implementação de campanhas educativas permanentes, bem como da adoção de protocolos de orientação e da capacitação dos profissionais envolvidos, de modo a assegurar que nenhuma usuária seja submetida a situações de discriminação, constrangimento ou violação de direitos.

A medida proposta visa garantir que o serviço seja prestado de forma inclusiva, respeitosa e em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade, assegurando o acesso adequado a todas as usuárias.



Dessa forma, a iniciativa contribui para o aperfeiçoamento da política pública existente, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor no transporte coletivo do Município.

Diante do exposto, solicito a apreciação e o encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de abril de 2026.

CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA

Vereador



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130023

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 14:30:26

Requerente / Procurador :

VEREADOR CHARLES HEBERT

Titular / Órgão :

VEREADOR CHARLES HEBERT

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

821/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP

Assunto :

REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA ESPORTIVA NO CAMPO LOCALIZADO NA GROTA DO IPANEMA, NA RUA IPANEMA, BAIRRO DO JACINTINHO, NESTE MUNICÍPIO.

OUTROS DADOS



INDICAÇÃO Nº 033/2026 GVCH

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CHICO HOLANDA FILHO,
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Rodrigo Cunha com cópia a Secretaria de Esporte de Maceió - SEMESP, bem como a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA ESPORTIVA NO CAMPO LOCALIZADO NA GROTA DO IPANEMA, NA RUA IPANEMA, BAIRRO DO JACINTINHO, NESTE MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender a uma demanda histórica da comunidade da Grota do Ipanema, que dispõe atualmente de um campo improvisado, utilizado diariamente por crianças, adolescentes, jovens e moradores em geral como principal espaço de lazer e prática esportiva.

Conforme evidenciado nas imagens anexadas, o local não possui infraestrutura adequada, apresentando solo irregular, ausência de equipamentos esportivos apropriados, falta de iluminação e inexistência de qualquer estrutura que garanta segurança e conforto aos usuários. Ainda assim, o espaço é amplamente utilizado, demonstrando sua importância social para a comunidade.



A implantação de uma Areninha esportiva — com campo adequado (como grama sintética ou piso apropriado), alambrado, iluminação em LED, traves, arquibancadas simples e espaço organizado — representará um avanço significativo para a região, promovendo:

Incentivo à prática esportiva e hábitos saudáveis;

Inclusão social de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;

Fortalecimento da convivência comunitária;

Redução da ociosidade e prevenção à violência;

Valorização do território e melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, a requalificação do espaço contribuirá para tornar o ambiente mais seguro, iluminado e estruturado, garantindo que o campo deixe de ser apenas um espaço improvisado e passe a ser um equipamento público digno e funcional.

Diante do exposto, solicito a apreciação e o encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de abril de 2026.

CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA

Vereador

ANEXO



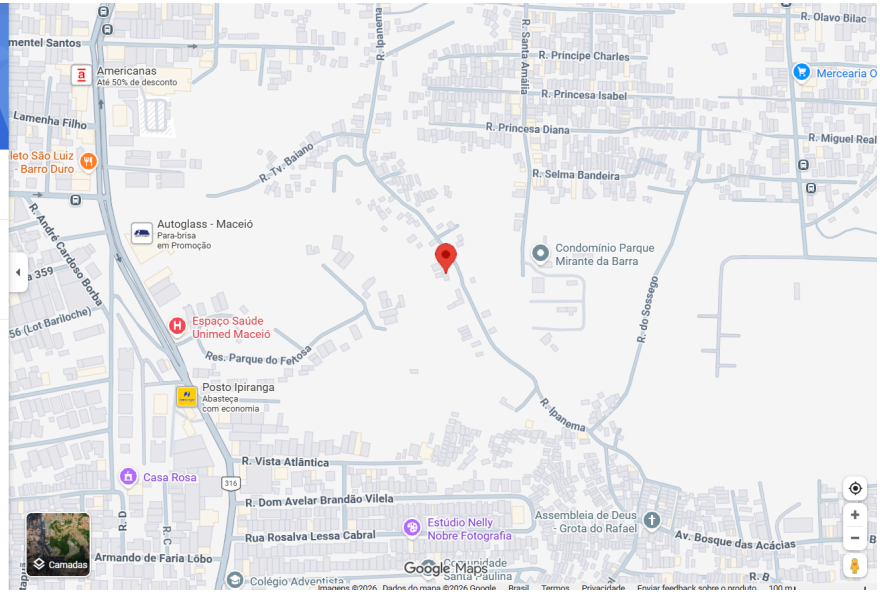




9°37'44.5"S 35°42'45.2"W
-9.629034, -35.712547

- Rotas
- Salvar
- Próximo
- Enviar para smartphone
- Compartilhar

- 97CP+9XP Maceió, AL
- Adicionar um lugar que está faltando
- Adicione sua empresa
- Adicionar marcador
- Seu histórico do Google Maps





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130022

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 14:22:59

Requerente / Procurador :

VEREADOR CHARLES HEBERT

Titular / Órgão :

VEREADOR CHARLES HEBERT

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

820/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA

Assunto :

IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM REFLETORES EM LED E A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ESGOTO NO CAMPO LOCALIZADO NA GROTA DO IPANEMA, NA RUA IPANEMA, BAIRRO DO JACINTINHO, NESTE MUNICÍPIO.

OUTROS DADOS



INDICAÇÃO Nº 032/2026 GVCH

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CHICO HOLANDA FILHO,
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Rodrigo Cunha com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM REFLETORES EM LED E A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ESGOTO NO CAMPO LOCALIZADO NA GROTA DO IPANEMA, NA RUA IPANEMA, BAIRRO DO JACINTINHO, NESTE MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade urgente de garantir melhores condições de uso, segurança e salubridade para o campo existente na Grota do Ipanema, espaço este que se configura como o principal e muitas vezes único equipamento de lazer e convivência para crianças, adolescentes e jovens da comunidade.

Conforme demonstrado nas imagens anexadas, o local apresenta ausência total de iluminação adequada, o que impede a utilização do espaço no período noturno e contribui para a sensação de insegurança na região. A implantação de refletores em LED permitirá a ampliação do uso do campo, incentivando práticas esportivas, ocupação saudável do território e fortalecimento dos vínculos comunitários.



Além disso, observa-se a necessidade de intervenção no sistema de drenagem, tendo em vista indícios de escoamento inadequado de águas e possíveis pontos de acúmulo, o que pode comprometer tanto a estrutura do espaço quanto às condições sanitárias, sobretudo em períodos chuvosos.

Dessa forma, torna-se essencial que o poder público realize:

Instalação de refletores de iluminação em LED no entorno do campo;

Implantação ou requalificação do sistema de drenagem de águas e esgoto;

Nivelamento e adequação do solo, se necessário, para melhor uso do espaço.

A adoção dessas medidas contribuirá diretamente para a promoção do esporte, inclusão social, segurança e qualidade de vida da população local, especialmente de crianças e jovens que utilizam o espaço diariamente.

Diante do exposto, solicito a apreciação e o encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de abril de 2026.

CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA

Vereador

ANEXO



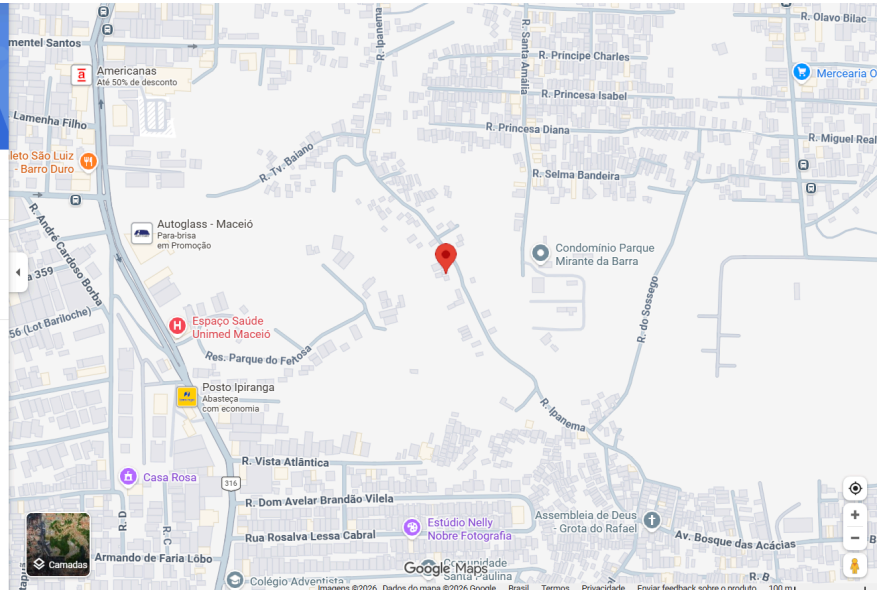




9°37'44.5"S 35°42'45.2"W
-9.629034, -35.712547

- Rotas
- Salvar
- Próximo
- Enviar para smartphone
- Compartilhar

- 97CP+9XP Maceió, AL
- Adicionar um lugar que está faltando
- Adicione sua empresa
- Adicionar marcador
- Seu histórico do Google Maps





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 04130021

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 14:12:48

Requerente / Procurador :

VEREADOR CHARLES HEBERT

Titular / Órgão :

VEREADOR CHARLES HEBERT

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

819/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE ESGOTO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NA RUA FEIÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO JACINTINHO, NESTE MUNICÍPIO, EM TODA A SUA EXTENSÃO.

OUTROS DADOS



INDICAÇÃO Nº 031/2026 GVCH

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CHICO HOLANDA FILHO,
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Rodrigo Cunha com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE ESGOTO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NA RUA FEIÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO JACINTINHO, NESTE MUNICÍPIO, EM TODA A SUA EXTENSÃO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se nas condições críticas observadas na via, conforme evidenciado pelas imagens anexadas. A Rua Feição apresenta escoamento irregular de esgoto a céu aberto ao longo da sarjeta, formando pontos constantes de acúmulo de água suja, com forte odor, presença de resíduos e proliferação de insetos, o que representa um grave problema de saúde pública.

Destaca-se, ainda, que um dos pontos mais críticos situa-se em frente à Clínica da Família Dr. Fireman, equipamento essencial que atende diariamente moradores da região para consultas, exames e outros serviços de saúde. A presença de esgoto exposto nas proximidades da unidade compromete não apenas a salubridade do ambiente, mas também a dignidade e a segurança sanitária de pacientes, profissionais e demais usuários do serviço público de saúde.



Além disso, a via encontra-se com o pavimento deteriorado, com buracos, desníveis e desgaste do asfalto, agravados pela ação contínua da água acumulada, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, e aumentando o risco de acidentes.

Diante desse cenário, torna-se urgente a adoção de medidas estruturais que contemplem:

Implantação ou requalificação do sistema de drenagem e esgotamento sanitário;

Eliminação de pontos de esgoto a céu aberto;

Recuperação completa do pavimento asfáltico;

Realização de operação tapa-buracos e nivelamento da via.

A intervenção solicitada é essencial para garantir melhores condições de mobilidade urbana, saúde pública, segurança viária e qualidade de vida para a população do Jacintinho, especialmente para os usuários dos serviços da Clínica da Família.

Diante do exposto, solicito a apreciação e o encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de abril de 2026.

CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA

Vereador

ANEXO







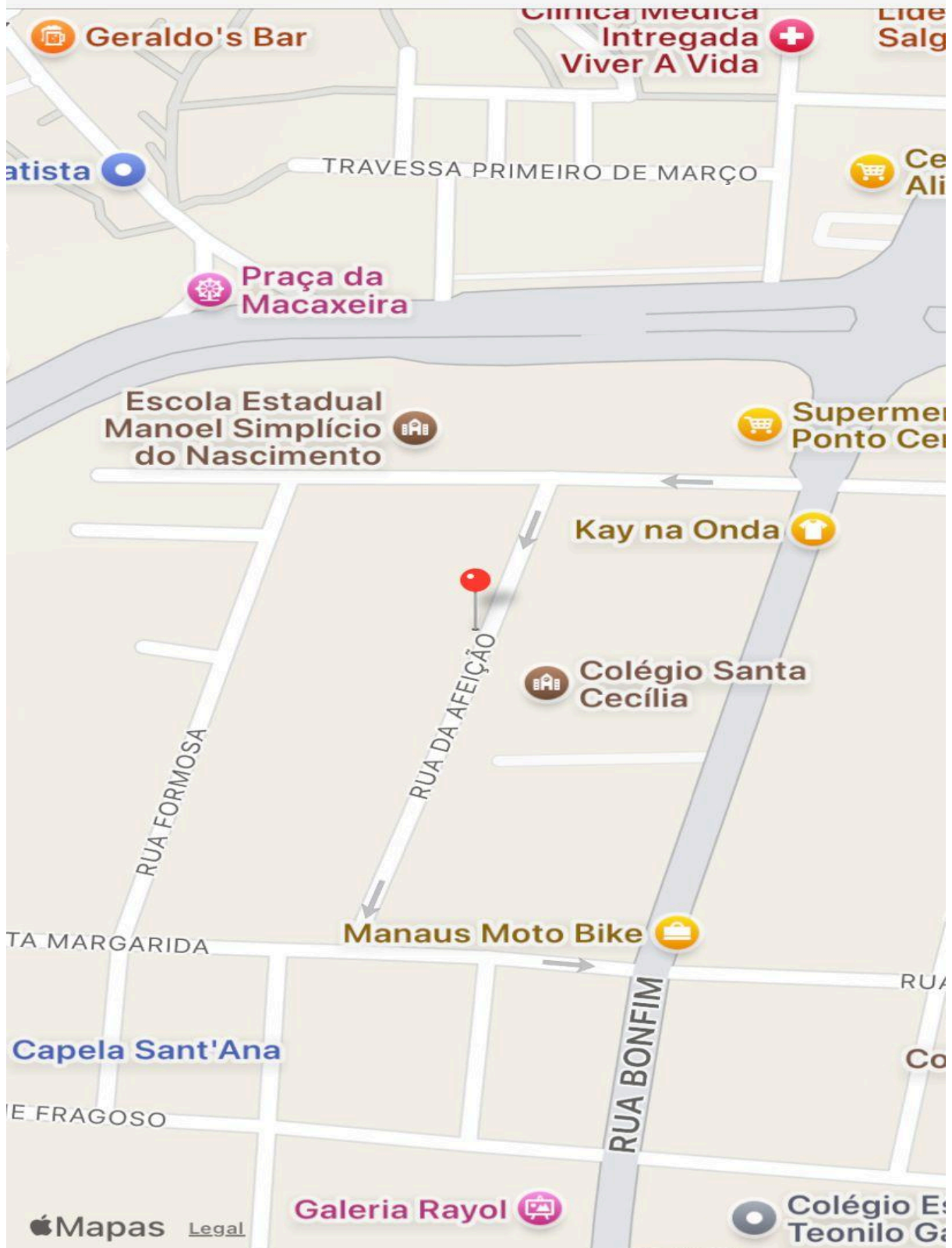


13:57



Rua da Afeição, 104

Jacintinho





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130034

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 15:57:03

Requerente / Procurador :

VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

Titular / Órgão :

VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

827/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITANDO QUE SEJAM REALIZADOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO EM TODO O LOTEAMENTO JARDIM FORMOSA, SITUADO NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS.

OUTROS DADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

INDICAÇÃO Nº 045/2026

Maceió/AL, 13 de abril de 2026

À Vossa Excelência, o Senhor

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Presidente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana, o Senhor JOÃO PAULO NUNES CLAUDINO, **Solicitando que sejam realizados os serviços de limpeza e capinação em todo o loteamento Jardim Formosa, situado no bairro do Tabuleiro dos Martins.**

A remoção de entulhos é importante para melhorar a segurança, facilitar o tráfego e promover a saúde pública, tendo em vista que a sua presença pode obstruir o fluxo de veículos e pedestres, além de criar focos de proliferação de doenças, como o mosquito da dengue.

Ademais, a limpeza contribui também para a preservação ambiental e para a melhoria do cotidiano, tornando a região mais agradável e organizada para a comunidade local.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE
____ DE 2026.**

DAVID EMPREGOS AL
Vereador



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130030

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 15:42:26

Requerente / Procurador :

VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

Titular / Órgão :

VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

826/2026

Destino da Indicação :

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT

Assunto :

SOLICITANDO QUE SEJA FEITO UM ESTUDO DE VIABILIDADE PARA UMA POSSÍVEL IMPLANTAÇÃO DA LINHA DE ÔNIBUS CIRCULAR, NA PARTE ALTA DE MACEIÓ.

OUTROS DADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL
INDICAÇÃO Nº 044/2026

Maceió/AL, 13 de abril de 2026

À Vossa Excelência, o Senhor

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito André Santos Costa, **Solicitando que seja feito um estudo de viabilidade para uma possível implantação da linha de ônibus circular, na parte alta de Maceió.**

Indico ao Poder Executivo que seja realizado um estudo de viabilidade para a implantação de uma linha circular de transporte coletivo na parte alta da cidade. A proposta é criar uma linha alimentadora que atenda melhor a população dessa região, fazendo a ligação entre os Terminais Village e Eustáquio Gomes, com passagem pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

A iniciativa busca melhorar o deslocamento dos moradores da parte alta, facilitando o acesso à universidade, ao trabalho, às unidades de saúde, escolas e demais serviços essenciais, além de reduzir o tempo de viagem e a necessidade de múltiplas integrações, tornando o transporte mais rápido e eficiente.

Também é importante que o estudo avalie a frequência adequada dos veículos, os horários de maior demanda, especialmente nos períodos de entrada e saída da UFAL, e a possibilidade de integração tarifária, garantindo mais economia para os usuários.

Deve-se ainda considerar o crescimento da região da parte alta, que vem ampliando a demanda por transporte público e exigindo soluções que



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

acompanhem esse desenvolvimento. Dessa forma, a medida pode contribuir

para um sistema de transporte mais organizado, acessível e eficiente, beneficiando diretamente a população que depende diariamente desse serviço.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE
_____ DE 2026.**

DAVID EMPREGOS AL

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 04130007

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 11:34:58

Requerente / Procurador :

VEREADOR JONATAS OMENA

Titular / Órgão :

VEREADOR JONATAS OMENA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

811/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA A PROVIDENCIA DO SERVIÇO TAPA BURACO NA RUA SANTO ANTÔNIO, NO BAIRRO DA PONTA GROSSA NESTA CAPITAL.

OUTROS DADOS



**CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
INDICAÇÃO**

INDICAÇÃO Nº 109/2026 – CMM/GVJO

**“SOLICITA A PROVIDENCIA DO
SERVIÇO TAPA BURACO NA RUA
SANTO ANTÔNIO, NO BAIRRO DA
PONTA GROSSA NESTA CAPITAL.”**

**AO SENHOR,
CHICO HOLANDA FILHO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

O Vereador **JÔNATAS OMENA** no uso de suas atribuições legais e regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, **RODRIGO SANTOS CUNHA**, que determine à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)** que seja providenciada o serviço de tapa buraco na Rua Santo Antônio, no bairro da Ponta Grossa, nesta capital.

DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista as condições precárias da via, que apresenta diversos buracos ao longo de sua extensão, causando transtornos à mobilidade urbana, prejuízos aos condutores de veículos e risco à segurança dos pedestres.

Ressalta-se que a situação tem gerado constantes reclamações por parte dos moradores da localidade, que enfrentam dificuldades diárias para trafegar pela referida rua, especialmente em períodos chuvosos, quando os danos se agravam.

Diante do exposto, solicitamos a atenção do Poder Executivo Municipal para que sejam adotadas as providências cabíveis, garantindo melhores condições de trafegabilidade e segurança para a população.



CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
INDICAÇÃO

Apresento, em página anexa, imagens do local:



Assinado na data do protocolo

Jônatas Omema

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130015

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 12:27:39

Requerente / Procurador :

VEREADOR JONATAS OMENA

Titular / Órgão :

VEREADOR JONATAS OMENA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

818/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO CAMPO DA CERÂMICA, NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS

OUTROS DADOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
INDICAÇÃO**

INDICAÇÃO Nº113 /2026 – CMM/GVJO

“SOLICITA A PROVIDÊNCIA DE LIMPEZA DE CAMPO, NO LOTEAMENTO CAMPO DA CERÂMICA NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS, NESTA CAPITAL.”

**AO SENHOR,
CHICO HOLANDA FILHO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

O Vereador **JÔNATAS OMENA** no uso de suas atribuições legais e regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, **RODRIGO SANTOS CUNHA**, que determine à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)** que seja providenciada a limpeza e capinação do campo de futebol localizado no Loteamento Campo da Cerâmica, no bairro do Tabuleiro dos Martins, nesta capital.

DA JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista que o referido campo se encontra com grande quantidade de mato (capim alto) no seu entorno, o que tem dificultado sua utilização pela comunidade local.

O espaço é utilizado para práticas esportivas e lazer, especialmente por jovens e moradores da região. No entanto, o estado atual compromete não apenas o uso adequado do local, mas também pode contribuir para a proliferação de insetos e animais peçonhentos, colocando em risco a saúde e a segurança da população.

Dessa forma, solicita-se a realização de serviços de limpeza, capinação e manutenção periódica, garantindo melhores condições de uso e promovendo qualidade de vida para os moradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
INDICAÇÃO
Apresento, em página anexa, imagens do local:



Lot. Campo da Cerâmica - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, 57060-194

Assinado na data do protocolo.

Jônatas Omena

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 04130010

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 11:45:36

Requerente / Procurador :

VEREADOR JONATAS OMENA

Titular / Órgão :

VEREADOR JONATAS OMENA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

814/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA A PROVIDENCIA DO SERVIÇO TAPA BURACO NA RUA SÃO JOSÉ, NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS NESTA CAPITAL.

OUTROS DADOS



**CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
INDICAÇÃO**

INDICAÇÃO Nº 110/2026 – CMM/GVJO

**“SOLICITA A PROVIDENCIA DO
SERVIÇO TAPA BURACO NA RUA SÃO
JOSÉ, NO BAIRRO DO TABULEIRO
DOS MARTINS NESTA CAPITAL.”**

**AO SENHOR,
CHICO HOLANDA FILHO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

O Vereador **JÔNATAS OMENA** no uso de suas atribuições legais e regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, **RODRIGO SANTOS CUNHA**, que determine à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)** que seja providenciada o serviço de tapa buraco na Rua São José, no bairro do Tabuleiro de Martins, nesta capital.

DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista as condições precárias da via, que apresenta diversos buracos ao longo de sua extensão, causando transtornos à mobilidade urbana, prejuízos aos condutores de veículos e risco à segurança dos pedestres.

Ressalta-se que a situação tem gerado constantes reclamações por parte dos moradores da localidade, que enfrentam dificuldades diárias para trafegar pela referida rua, especialmente em períodos chuvosos, quando os danos se agravam.

Diante do exposto, solicitamos a atenção do Poder Executivo Municipal para que sejam adotadas as providências cabíveis, garantindo melhores condições de trafegabilidade e segurança para a população.



**CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
INDICAÇÃO**

Apresento, em página anexa, imagens do local:



Rua São José , bairro do Tabuleiro dos Martins - CEP: 57060-190

Assinado na data do protocolo

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 04130005

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 11:31:44

Requerente / Procurador :

VEREADOR JONATAS OMENA

Titular / Órgão :

VEREADOR JONATAS OMENA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

809/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA

Assunto :

SOLICITA A PROVIDÊNCIA DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED, NA RUA SÃO JOSÉ NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS, NESTA CAPITAL

OUTROS DADOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
INDICAÇÃO**

INDICAÇÃO Nº /2026 – CMM/GVJO

**“SOLICITA A PROVIDÊNCIA DE
INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED,
NA RUA SÃO JOSÉ NO BAIRRO DO
TABULEIRO DOS MARTINS, NESTA
CAPITAL.”**

**AO SENHOR,
CHICO HOLANDA FILHO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

O Vereador **JÔNATAS OMENA** no uso de suas atribuições legais e regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, **RODRIGO SANTOS CUNHA**, que determine à **Autarquia Municipal de Iluminação Pública (ILUMINA)** que seja providenciada a instalação de lâmpadas de LED da Rua São José, no bairro do Tabuleiro dos Martins, nesta capital.

DA JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como finalidade atender às solicitações dos moradores da Rua São José, que relatam deficiência na iluminação pública da localidade, comprometendo a segurança e a mobilidade durante o período noturno.

A substituição e/ou instalação de lâmpadas de LED representa uma solução moderna e eficiente, proporcionando maior luminosidade, melhor visibilidade da via e aumento da sensação de segurança para pedestres e condutores. Além disso, a tecnologia LED apresenta maior durabilidade, menor consumo de energia e redução nos custos de manutenção, trazendo benefícios tanto para a população quanto para a administração pública.

Ressalta-se que uma iluminação pública adequada contribui diretamente para a prevenção de acidentes, inibição de práticas delituosas e valorização do espaço urbano, promovendo melhor qualidade de vida para os moradores da região.

Dessa forma, a implantação do sistema de iluminação em LED na referida via se mostra medida necessária e de relevante interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
INDICAÇÃO

Apresento, em página anexa, imagens do local:



Rua São José – Tabuleiro dos Martins, CEP: 57060-190 Maceió - AL

Assinado na data do protocolo.

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130009

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 11:40:40

Requerente / Procurador :

VEREADOR JONATAS OMENA

Titular / Órgão :

VEREADOR JONATAS OMENA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

813/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITA A PROVIDENCIA DE RETIRADA DE ENTULHOS E RESIDUOS SÓLIDOS ACUMULADOS, NA RUA BELO HORIZONTE NO BAIRRO DO VERGEL DO LAGO, NESTA CAPITAL.

OUTROS DADOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
INDICAÇÃO**

INDICAÇÃO Nº 108/2026 – CMM/GVJO

**“SOLICITA A PROVIDENCIA DE
RETIRADA DE ENTULHOS E
RESIDUOS SÓLIDOS ACUMULADOS,
NA RUA BELO HORIZONTE NO
BAIRRO DO VERGEL DO LAGO,
NESTA CAPITAL.”**

**AO SENHOR,
CHICO HOLANDA FILHO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

O Vereador **JÔNATAS OMENA** no uso de suas atribuições legais e regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, **RODRIGO SANTOS CUNHA**, que determine à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)** que seja providenciada a retirada de entulhos e resíduos sólidos acumulados Rua Belo Horizonte no Conjunto Virgem dos Pobres I, bairro do Vergel do Lago, nesta capital.

DA JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária em razão do acúmulo de entulhos e resíduos sólidos na referida via, situação que tem causado diversos transtornos à população local.

Além de comprometer a limpeza urbana e o aspecto da região, o acúmulo de lixo favorece a proliferação de insetos e animais peçonhentos, representando risco à saúde pública, bem como pode contribuir para o entupimento de galerias pluviais, agravando problemas durante períodos chuvosos.

Os moradores da localidade têm relatado preocupação com a situação, solicitando providências urgentes por parte do Poder Público.

Diante do exposto, solicitamos que o Poder Executivo Municipal adote as medidas necessárias para a realização da limpeza e remoção dos entulhos, garantindo melhores condições de salubridade e qualidade de vida à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
INDICAÇÃO

Apresento, em página anexa, imagens do local:



Rua Belo Horizonte - Conjunto Virgem dos Pobres I, bairro do Vergel do Lago

Assinado na data do protocolo.

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130012

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 11:51:23

Requerente / Procurador :

VEREADOR JONATAS OMENA

Titular / Órgão :

VEREADOR JONATAS OMENA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

816/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITA A PROVIDENCIA DE LIMPEZA DE CAMPO, NA RUA JOSÉ HENRIQUE DO NASCIMENTO NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS, NESTA CAPITAL.

OUTROS DADOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
INDICAÇÃO**

INDICAÇÃO Nº 112/2026 – CMM/GVJO

“SOLICITA A PROVIDENCIA DE LIMPEZA DE CAMPO, NA RUA JOSÉ HENRIQUE DO NASCIMENTO NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS, NESTA CAPITAL.”

**AO SENHOR,
CHICO HOLANDA FILHO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

O Vereador **JÔNATAS OMENA** no uso de suas atribuições legais e regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, **RODRIGO SANTOS CUNHA**, que determine à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)** que seja providenciada a limpeza de campo da Rua José Henrique do Nascimento, no bairro do Tabuleiro dos Martins, nesta capital.

DA JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo atender às solicitações dos moradores da região, que relatam o estado de abandono do campo situado na referida localidade. O espaço encontra-se com acúmulo de lixo, mato alto e ausência de manutenção adequada, o que tem gerado transtornos à comunidade.

A falta de limpeza e conservação do local contribui para a proliferação de insetos, animais peçonhentos e outros vetores, representando risco à saúde pública. Além disso, o estado atual do campo impede sua utilização pela população, especialmente por crianças e jovens que utilizam o espaço para atividades esportivas e de lazer.

A revitalização por meio da limpeza do campo é essencial para promover o bem-estar social, incentivar práticas esportivas e garantir um ambiente mais seguro e adequado para os moradores da região. Espaços públicos bem cuidados contribuem diretamente para a qualidade de vida da comunidade e para a convivência social.

Dessa forma, faz-se necessária a intervenção do poder público para a realização da limpeza e manutenção do referido campo, devolvendo à população um espaço digno para uso coletivo.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências cabíveis com a maior brevidade possível.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
INDICAÇÃO

Apresento, em página anexa, imagens do local:



Rua José Henrique do Nascimento – Tabuleiro dos Martins - Maceió - AL

Assinado na data do protocolo.

Jônatas Omema

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130008

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 11:36:49

Requerente / Procurador :

VEREADOR JONATAS OMENA

Titular / Órgão :

VEREADOR JONATAS OMENA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

812/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA A PROVIDENCIA DE MANUTENÇÃO NO ENTORNO DA PONTE, NO CONJUNTO VIRGEM DOS POBRES I NO BAIRRO DO VERGEL, NESTA CAPITAL.

OUTROS DADOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
INDICAÇÃO**

INDICAÇÃO Nº107 /2026 – CMM/GVJO

**“SOLICITA A PROVIDENCIA DE
MANUTENÇÃO NO ENTORNO DA
PONTE, NO CONJUNTO VIRGEM DOS
POBRES I NO BAIRRO DO VERGEL,
NESTA CAPITAL.”**

**AO SENHOR,
CHICO HOLANDA FILHO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

O Vereador **JÔNATAS OMENA** no uso de suas atribuições legais e regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, **RODRIGO SANTOS CUNHA**, que determine à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)** que seja providenciada a manutenção do asfalto no entorno da ponte localizada no Conjunto Virgem dos Pobres I, no bairro do Vergel do Lago, nesta capital.

DA JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender às demandas da população local, que vem enfrentando dificuldades devido às condições inadequadas do asfalto nas imediações da referida ponte.

O trecho apresenta desgastes significativos, com irregularidades e pontos danificados que comprometem a trafegabilidade, aumentam o risco de acidentes e causam prejuízos a motoristas e pedestres que utilizam diariamente a via.

Ressalta-se que a área possui grande fluxo de pessoas e veículos, sendo essencial a realização de reparos para garantir maior segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida aos moradores da região.

Diante do exposto, solicitamos que o Poder Executivo Municipal adote as providências necessárias para a execução dos serviços de manutenção, visando restabelecer as condições adequadas da via.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
INDICAÇÃO**

Apresento, em página anexa, imagens do local:



Assinado na data do protocolo.

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130011

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 11:46:52

Requerente / Procurador :

VEREADOR JONATAS OMENA

Titular / Órgão :

VEREADOR JONATAS OMENA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

815/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITA A PROVIDÊNCIA DE RETIRADA DE ENTULHOS E RESÍDUOS SÓLIDOS ACUMULADOS, NA AVENIDA MONTE CASTELO NO BAIRRO DO VERGEL DO LAGO, NESTA CAPITAL

OUTROS DADOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
INDICAÇÃO**

INDICAÇÃO Nº 111/2026 – CMM/GVJO

**“SOLICITA A PROVIDÊNCIA DE
RETIRADA DE ENTULHOS E RESÍDUOS
SÓLIDOS ACUMULADOS, NA AVENIDA
MONTE CASTELO NO BAIRRO DO
VERGEL DO LAGO, NESTA CAPITAL.”**

**AO SENHOR,
CHICO HOLANDA FILHO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

O Vereador **JÔNATAS OMENA** no uso de suas atribuições legais e regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, **RODRIGO SANTOS CUNHA**, que determine à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)** que seja providenciada a retirada de entulhos e resíduos sólidos acumulados Avenida Monte Castelo próximo a Casa do Pobre, no bairro do Vergel do Lago, nesta capital.

DA JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária em razão do acúmulo de entulhos e resíduos sólidos na referida via, situação que tem causado diversos transtornos à população local.

Além de comprometer a limpeza urbana e o aspecto da região, o acúmulo de lixo favorece a proliferação de insetos e animais peçonhentos, representando risco à saúde pública, bem como pode contribuir para o entupimento de galerias pluviais, agravando problemas durante períodos chuvosos.

Os moradores da localidade têm relatado preocupação com a situação, solicitando providências urgentes por parte do Poder Público.

Diante do exposto, solicitamos que o Poder Executivo Municipal adote as medidas necessárias para a realização da limpeza e remoção dos entulhos, garantindo melhores condições de salubridade e qualidade de vida à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA
INDICAÇÃO

Apresento, em página anexa, imagens do local:



Avenida Monte Castelo próximo a Casa do Pobre, no bairro do Vergel do Lago

Assinado na data do protocolo.

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 04130025

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 15:18:27

Requerente / Procurador :

VEREADOR KELMANN VIEIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR KELMANN VIEIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

822/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA AV. MENINO MARCELO - BAIRRO SERRARIA - MACEIÓ/AL

OUTROS DADOS

INDICAÇÃO N.º 90/2026

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA AV. MENINO MARCELO – BAIRRO SERRARIA - MACEIÓ/AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 164, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, RODRIGO SANTOS CUNHA, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA AV. MENINO MARCELO - BAIRRO SERRARIA - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam a recuperação da pavimentação asfáltica de trecho da Av. Menino Marcelo, nas imediações da entrada do Conjunto Samambaia, bairro Serraria.

A execução do serviço de pavimentação é urgente e imprescindível para promover a melhoria das condições de vida da população do Serraria, além de contribuir para o desenvolvimento da cidade de Maceió como um todo.

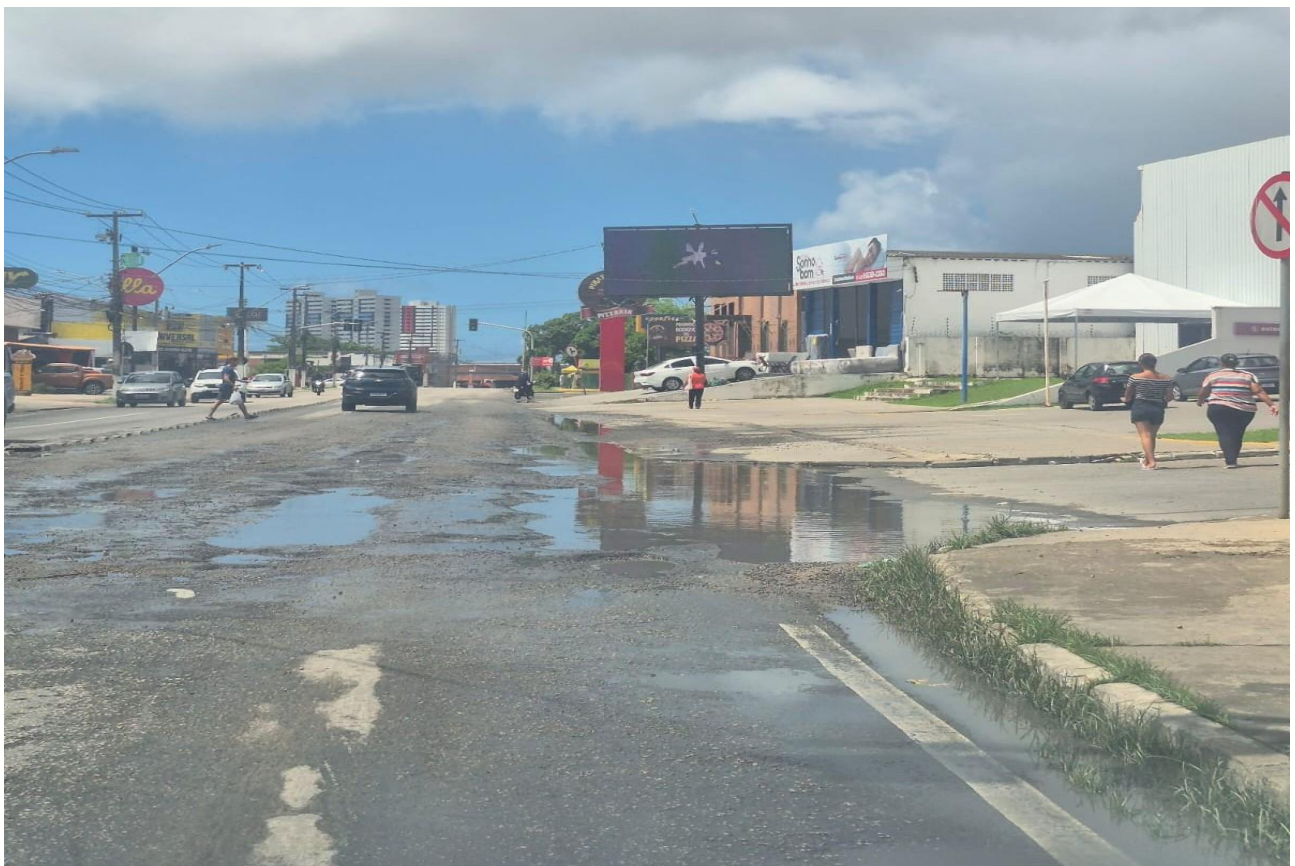
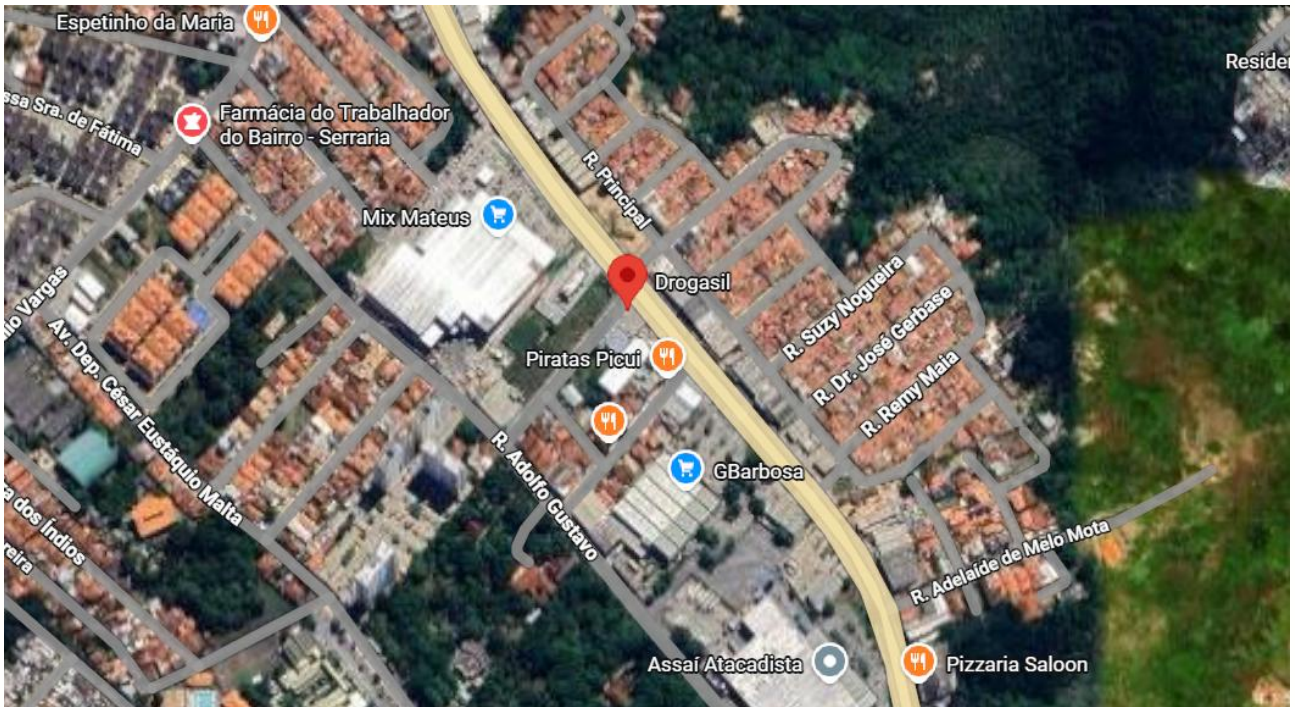
Maceió/AL, 13 de abril de 2026.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO

RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AV. MENINO MARCELO - BAIRRO SERRARIA





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 04130040

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 17:22:12

Requerente / Procurador :

VEREADOR KELMANN VIEIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR KELMANN VIEIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

829/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER DA PRAÇA DO BICENTENÁRIO - CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO - BAIRRO SERRARIA - MACEIÓ/AL

OUTROS DADOS

INDICAÇÃO N.º 94/2026

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER DA PRAÇA DO BICENTENÁRIO – CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO – BAIRRO SERRARIA - MACEIÓ/AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 164, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, RODRIGO SANTOS CUNHA, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER DA PRAÇA DO BICENTENÁRIO - CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO - BAIRRO SERRARIA - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realização da manutenção dos equipamentos de lazer, como quadra esportiva e parque infantil, da Praça do Bicentenário, no Conjunto José Tenório, Bairro Serraria, à fim de atender as solicitações dos moradores.

Maceió/AL, 13 de abril de 2026.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER – PRAÇA DO BICENTENÁRIO CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO – BAIRRO SERRARIA











Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 04130028

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 15:33:00

Requerente / Procurador :

VEREADOR KELMANN VIEIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR KELMANN VIEIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

824/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER EXISTENTE NO CONJUNTO CIDADE SORRISO II - BAIRRO BENEDITO BENTES - MACEIÓ/AL

OUTROS DADOS

INDICAÇÃO N.º 92/2026

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER EXISTENTE NO CONJUNTO CIDADE SORRISO II – BAIRRO BENEDITO BENTES - MACEIÓ/AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 164, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, RODRIGO SANTOS CUNHA, bem como a AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB para que juntos adotem providências VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER EXISTENTE NO CONJUNTO CIDADE SORRISO II - BAIRRO BENEDITO BENTES - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam a limpeza e capinação do espaço de lazer existente no Conjunto Cidade Sorriso II, no bairro Benedito Bentes. Ocorre que, conforme fotos anexas, o local representa riscos à saúde, propício para o acúmulo de resíduos e proliferação de insetos.

Maceió/AL, 13 de abril de 2026.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO

LIMPEZA E CAPINAÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER CONJUNTO CIDADE SORRISO II - BAIRRO BENEDITO BENTES









Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 04130027

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 15:24:12

Requerente / Procurador :

VEREADOR KELMANN VIEIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR KELMANN VIEIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

823/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER EXISTENTE NO CONJUNTO CIDADE SORRISO II - BAIRRO BENEDITO BENTES - MACEIÓ/AL

OUTROS DADOS

INDICAÇÃO N.º 91/2026

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER EXISTENTE NO CONJUNTO CIDADE SORRISO II – BAIRRO BENEDITO BENTES - MACEIÓ/AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 164, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, RODRIGO SANTOS CUNHA, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER EXISTENTE NO CONJUNTO CIDADE SORRISO II - BAIRRO BENEDITO BENTES - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realização da manutenção dos equipamentos de lazer existente no Conjunto Cidade Sorriso II, no bairro Benedito Bentes, à fim de atender as solicitações dos moradores.

Maceió/AL, 13 de abril de 2026.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04140013

Ano : 2026

Emissão : 14/04/2026 12:03:29

Requerente / Procurador :

VEREADOR MARCELO PALMEIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR MARCELO PALMEIRA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

843/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITANDO A LIMPEZA, LOCALIZADA NA RUA EDGAR SARMENTO, NO BAIRRO DO SÃO JORGE.

OUTROS DADOS



GABINETE DO VEREADOR MARCELO PALMEIRA

INDICAÇÃO

Nº 010/2026 – GV/MP.

A sua Excelência,

o senhor: **Francisco Holanda Costa Filho**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.

57022-180, Maceió/AL.

Senhor Presidente, em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente **INDICAÇÃO** – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito João Henrique Caldas, para que junto ao setor competente, solicitando a limpeza, localizada rua edgar sarmento, no bairro São Jorge.

A solicitação, ora apresentada, tem por finalidade promover melhorias à comunidade do Município de Maceió, solicitando benefícios para todos os moradores que residem naquela região.

Pelos motivos apresentados, anseio pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e consecutivo atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

Maceió/AL, 14 de abril de 2026.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

Vereador



GABINETE DO VEREADOR MARCELO PALMEIRA





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04140003

Ano : 2026

Emissão : 14/04/2026 10:20:49

Requerente / Procurador :

VEREADOR MILTON RONALSA

Titular / Órgão :

VEREADOR MILTON RONALSA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

839/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITA A CONCLUSÃO DO MURO DA FACHADA DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO Ó, LOCALIZADO NO BAIRRO DE IPIOCA

OUTROS DADOS



INDICAÇÃO Nº 054/2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Chico Filho,

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Moacir Teófilo Neto, Titular da **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB**, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

REALIZAR A CONCLUSÃO DO MURO DA FACHADA DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO Ó, LOCALIZADO NO BAIRRO DE IPIOCA, NESTA CAPITAL.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica diante da necessidade de conclusão do muro da fachada do Cemitério Nossa Senhora do Ó, no bairro de Ipioca, tendo em vista que a estrutura inacabada compromete a organização, a preservação e o aspecto visual do espaço.

A situação atual, ainda que conte com tapumes provisórios, não representa uma solução definitiva, sendo necessária a conclusão da obra para garantir maior durabilidade, segurança estrutural e adequada manutenção do local.

Ademais, a finalização do muro contribuirá para a melhoria do aspecto urbano da região, proporcionando mais organização e respeito ao espaço, além de mais tranquilidade para os moradores e para aqueles que frequentam o cemitério.

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Imagens do cemitério mencionado seguem em página anexada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de abril de 2026.

MILTON RONALSA

Vereador

Anexos:





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04140009

Ano : 2026

Emissão : 14/04/2026 11:42:41

Requerente / Procurador :

VEREADOR MILTON RONALSA

Titular / Órgão :

VEREADOR MILTON RONALSA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

842/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NO BAIRRO DE IPIOCA, NESTA CAPITAL

OUTROS DADOS



INDICAÇÃO Nº 056/2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Chico Filho,

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Moacir Teófilo Neto, Titular da **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB**, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NO BAIRRO DE IPIOCA, NESTA CAPITAL.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica diante da necessidade de limpeza e capinação na Rua Monteiro Lobato, no bairro de Ipioca, tendo em vista o acúmulo de mato alto, lixo e entulhos ao longo da via.

A situação atual tem causado transtornos à população, dificultando a circulação de pedestres e contribuindo para a proliferação de insetos, roedores e outros vetores de doenças, além de prejudicar o aspecto urbano da localidade.

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

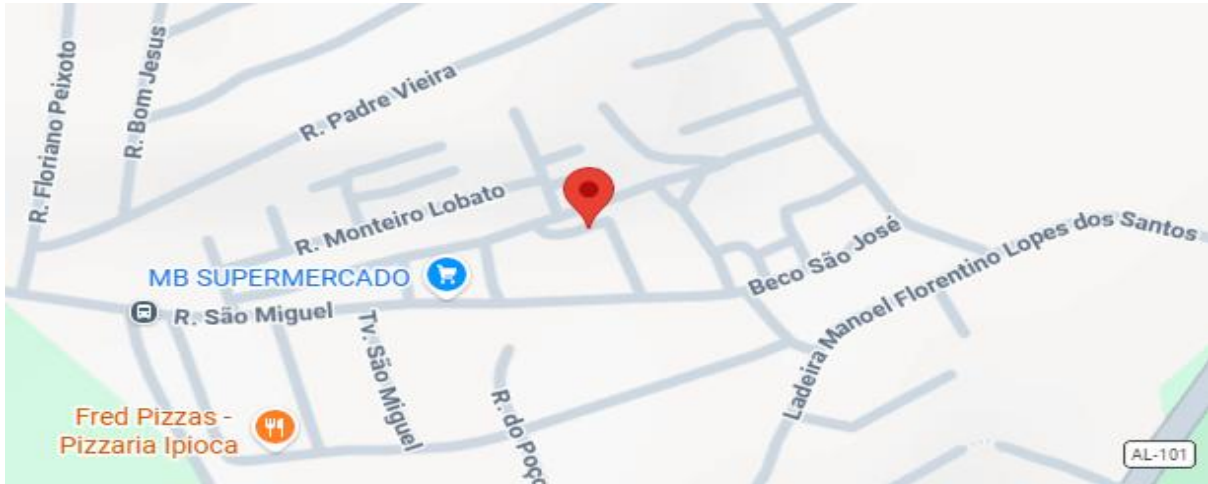
Imagens da via mencionada seguem em página anexada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de abril de 2026.

MILTON RONALSA
Vereador

Anexos:

9°31'35.2"S 35°36'27.7"W





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04140007

Ano : 2026

Emissão : 14/04/2026 10:48:37

Requerente / Procurador :

VEREADOR MILTON RONALSA

Titular / Órgão :

VEREADOR MILTON RONALSA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

840/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CAMPO FLORIANO PEIXOTO, LOCALIZADO NO BAIRRO DE IPIOCA

OUTROS DADOS



INDICAÇÃO Nº 055/2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Chico Filho,

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Moacir Teófilo Neto, Titular da **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB**, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CAMPO FLORIANO PEIXOTO, LOCALIZADO NO BAIRRO DE IPIOCA, NESTA CAPITAL.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica diante da necessidade de limpeza e capinação no Campo Floriano Peixoto, no bairro de Ipioca, tendo em vista o acúmulo de mato alto e resíduos, o que compromete a utilização adequada do espaço pela comunidade.

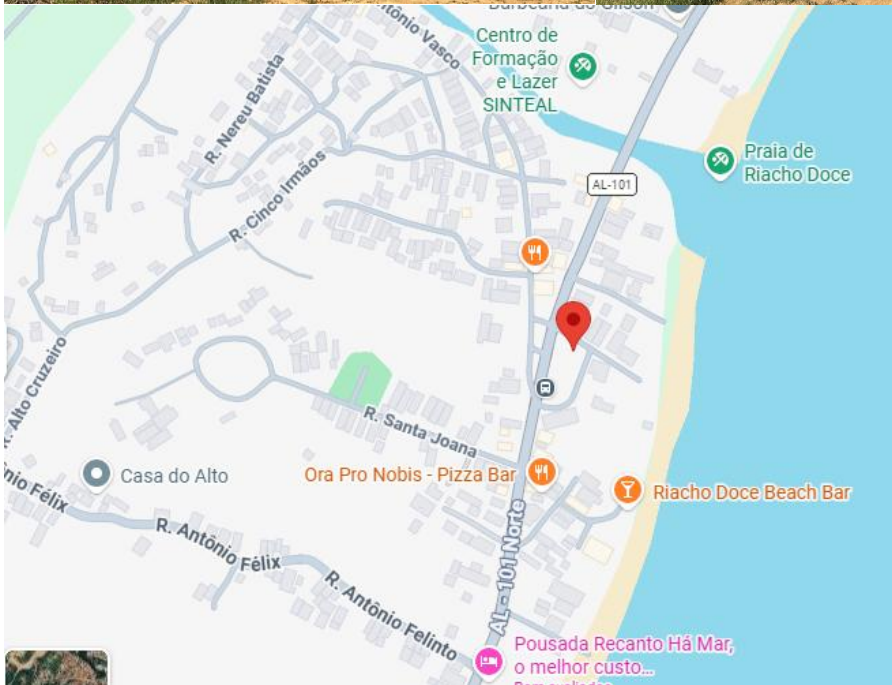
A situação atual dificulta a prática de atividades esportivas e de lazer, além de favorecer a proliferação de insetos e animais indesejados, trazendo riscos à saúde e à segurança dos frequentadores. Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Imagens do campo mencionado seguem em página anexada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de abril de 2026.

MILTON RONALSA
Vereador

Anexos:





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130051

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 22:23:13

Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

836/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA AVENIDA DURVAL DE GÓIS MONTEIRO, AO LADO DO VIADUTO DA ANTIGA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, NO BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

INDICAÇÃO Nº672/2026/GVTD

Maceió, 14 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA AVENIDA DURVAL DE GÓIS MONTEIRO, AO LADO DO VIADUTO DA ANTIGA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, NO BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha , após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como finalidade atender às reivindicações dos moradores, comerciantes e condutores que utilizam diariamente a Avenida Durval de Góis Monteiro, especialmente no trecho ao lado do viaduto da antiga Polícia Rodoviária Federal, no Bairro Tabuleiro do Martins.

No referido local, foi identificado um grande buraco na via, o qual vem causando sérios transtornos à mobilidade urbana e colocando em risco a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que transitam pela região.

Ressalta-se que a Avenida Durval de Góis Monteiro é uma importante via de grande fluxo de veículos, sendo utilizada como corredor de deslocamento urbano, o que intensifica os riscos de acidentes, danos materiais e prejuízos à população.

A situação torna-se ainda mais crítica em períodos chuvosos, quando o buraco pode aumentar de proporção e ficar encoberto pela água, dificultando sua visualização e agravando o perigo para os usuários da via.

Diante do exposto, faz-se necessária a adoção de medidas urgentes por parte do Poder Executivo Municipal para o devido tapamento do buraco, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e qualidade de vida para todos os cidadãos do Bairro Tabuleiro do Martins.



THALES DINIZ

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130050

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 22:21:56

Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

835/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA AVENIDA ENGENHEIRO CORINTHO CAMPELO DA PAZ, NA ENTRADA DA TRAVESSA AO LADO DA LOTÉRICA E DA FARMÁCIA DO TRABALHADOR, NO BAIRRO SANTOS DUMONT.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

INDICAÇÃO Nº671/2026/GVTD

Maceió, 14 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA AVENIDA ENGENHEIRO CORINTHO CAMPELO DA PAZ, NA ENTRADA DA TRAVESSA AO LADO DA LOTÉRICA E DA FARMÁCIA DO TRABALHADOR, NO BAIRRO SANTOS DUMONT.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha , após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender às demandas dos moradores, comerciantes e usuários que trafegam diariamente pela Avenida Engenheiro Corinto Campelo da Paz, especialmente na entrada da travessa situada ao lado da lotérica e da Farmácia do Trabalhador, no Bairro Santos Dumont.

No local mencionado, verifica-se a existência de um grande buraco na via pública, o qual vem causando inúmeros transtornos à população, além de representar risco constante de acidentes, sobretudo para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que utilizam a via.

A situação se agrava em dias de chuva, quando o buraco tende a aumentar de proporção e fica encoberto pela água, dificultando sua visualização e elevando ainda mais o perigo para quem transita pela região.

Ressalta-se que o ponto indicado possui significativo fluxo de pessoas e veículos, o que reforça a urgência na realização do serviço.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a intervenção do Poder Executivo Municipal para a realização do devido reparo, garantindo mais segurança, melhor trafegabilidade e qualidade de vida à população do Bairro Santos Dumont.



THALES DINIZ
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 04130053

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 22:25:31

Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

838/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA BOCA DE LOBO LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR HUMBERTO VILELA, NO CORREDOR PRINCIPAL DE TRANSPORTES DO CLIMA BOM I, EM FRENTE À ANTIGA RESIDÊNCIA DO EX-VEREADOR LULA DINIZ, NO BAIRRO CLIMA BOM.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

INDICAÇÃO Nº674/2026/GVTD

Maceió, 14 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA BOCA DE LOBO LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR HUMBERTO VILELA, NO CORREDOR PRINCIPAL DE TRANSPORTES DO CLIMA BOM I, EM FRENTE À ANTIGA RESIDÊNCIA DO EX-VEREADOR LULA DINIZ, NO BAIRRO CLIMA BOM.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha , após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo atender às reivindicações dos moradores, comerciantes e usuários do transporte público que utilizam diariamente a Rua Professor Humberto Vilela, importante via localizada no corredor principal de transportes do Bairro Clima Bom.

No ponto indicado, há um grande buraco formado na boca de lobo, o que compromete significativamente a segurança e a trafegabilidade da via.

A situação tem causado transtornos constantes, sobretudo para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, além de impactar diretamente o fluxo do transporte coletivo que circula pela região.

Destaca-se que o problema tende a se agravar em períodos chuvosos, quando o escoamento da água fica prejudicado, aumentando o risco de alagamentos e ampliando as dimensões do buraco, o que eleva consideravelmente o risco de acidentes.

Ressalta-se, ainda, que o local possui grande circulação de pessoas e veículos, sendo um ponto de referência no bairro, o que reforça a urgência de uma intervenção por parte do Poder Público.

Diante do exposto, faz-se necessária a adoção de medidas imediatas para o reparo da boca de lobo e o tapamento do referido buraco, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para toda a população do Bairro Clima Bom.



THALES DINIZ
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130049

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 22:19:36

Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

834/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA AVENIDA ENGENHEIRO CORINTHO CAMPELO DA PAZ, NA ENTRADA DA TRAVESSA AO LADO DA CENTRAL MÓVEIS, NO BAIRRO SANTOS DUMONT.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

INDICAÇÃO Nº670/2026/GVTD

Maceió, 14 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA AVENIDA ENGENHEIRO CORINTHO CAMPELO DA PAZ, NA ENTRADA DA TRAVESSA AO LADO DA CENTRAL MÓVEIS, NO BAIRRO SANTOS DUMONT.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha , após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo atender às constantes reivindicações dos moradores, comerciantes e transeuntes que utilizam diariamente a Avenida Engenheiro Corinto Campelo da Paz, especialmente na entrada da travessa localizada ao lado da Central Móveis, no Bairro Santos Dumont.

No referido ponto, há a existência de um grande buraco na via pública, o que tem causado sérios transtornos à mobilidade urbana, além de representar risco iminente de acidentes envolvendo veículos, motociclistas, ciclistas e pedestres.

A situação se agrava em períodos chuvosos, quando o buraco tende a aumentar e, muitas vezes, fica encoberto pela água, dificultando sua visualização.

Além disso, trata-se de uma área com considerável fluxo de veículos e circulação de pessoas, o que reforça a urgência de intervenção por parte do Poder Público.

A falta de manutenção adequada compromete não apenas a segurança, mas também a qualidade da infraestrutura urbana, impactando diretamente no bem-estar da população local.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a adoção de providências imediatas para o tapamento do referido buraco, garantindo melhores condições de tráfego, segurança e qualidade de vida para todos que utilizam a via.



THALES DINIZ

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130052

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 22:24:17

Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

837/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA RUA SANTA FÉ, EM FRENTE À COMUNIDADE SÃO JOSÉ, NO BAIRRO CLIMA BOM I.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

INDICAÇÃO Nº673/2026/GVTD

Maceió, 14 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O TAPAMENTO DE GRANDE BURACO NA RUA SANTA FÉ, EM FRENTE À COMUNIDADE SÃO JOSÉ, NO BAIRRO CLIMA BOM I.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo atender às reivindicações dos moradores e de todos que transitam pela Rua Santa Fé, especialmente no trecho em frente à Comunidade São José, no Bairro Clima Bom I.

No local indicado, há a existência de um grande buraco na via pública, o qual vem causando transtornos significativos à mobilidade urbana e colocando em risco a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

Ressalta-se que a via possui considerável circulação de pessoas, inclusive moradores da comunidade, o que aumenta a preocupação com possíveis acidentes, principalmente envolvendo crianças e idosos.

Convém salientar ainda que em períodos chuvosos, a situação se agrava, pois o buraco tende a aumentar e, muitas vezes, fica encoberto pela água, dificultando sua visualização.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a intervenção do Poder Executivo Municipal para a realização do devido reparo, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e qualidade de vida para a população do Bairro Clima Bom I.



THALES DINIZ

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130048

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 22:17:44

Requerente / Procurador :

VEREADOR THALES DINIZ

Titular / Órgão :

VEREADOR THALES DINIZ

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

833/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA TRAVESSA JOSÉ CARNAÚBA, VIA QUE INTERLIGA A AVENIDA DURVAL DE GÓES MONTEIRO.(NAS PROXIMIDADES DA EMPRESA CITEC) , À AVENIDA MACEIÓ(PRÓXIMO A EMPRESA ALEPLAST), NO BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

INDICAÇÃO Nº669/2026/GVTD

Maceió, 14 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA TRAVESSA JOSÉ CARNAÚBA, VIA QUE INTERLIGA A AVENIDA DURVAL DE GÓES MONTEIRO.(NAS PROXIMIDADES DA EMPRESA CITEC) , À AVENIDA MACEIÓ(PRÓXIMO A EMPRESA ALEPLAST), NO BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha , após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a realização de recapeamento asfáltico na Travessa José Carnaúba, via que interliga a Avenida Durval de Góes Monteiro (nas proximidades da empresa CITEC) à Avenida Maceió (próximo à empresa ALEPLAST), localizada no bairro Tabuleiro do Martins.

A referida via apresenta intenso fluxo de veículos diariamente, especialmente por se situar nas imediações da tradicional Feirinha do Tabuleiro, importante polo comercial da região, que atrai grande circulação de moradores, comerciantes e visitantes.

Entretanto, o calçamento existente é antigo e encontra-se em condições precárias, com irregularidades e desníveis que comprometem significativamente a trafegabilidade. Tal situação dificulta não apenas o fluxo de veículos, mas também a mobilidade e segurança dos transeuntes, podendo ocasionar acidentes e transtornos à população.

Diante desse cenário, o recapeamento da via se faz necessário e urgente, visando proporcionar melhores condições de circulação, segurança viária e qualidade de vida aos cidadãos que utilizam diariamente essa importante ligação urbana.

Assim, diante da relevância da matéria, solicitamos a atenção do Poder Executivo para o pronto atendimento desta demanda.



THALES DINIZ
Vereador



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130047

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 20:37:18

Requerente / Procurador :

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Titular / Órgão :

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

832/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA A DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO DO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, NO BENEDITO BENTES.

OUTROS DADOS



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

INDICAÇÃO Nº 067/2026

AO/À EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

Francisco Holanda Costa Filho,

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Rodrigo Santos Cunha, Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

**DRENAR, PAVIMENTAR E SANEAR O CONJUNTO PAULO BANDEIRA, NO
BENEDITO BENTES.**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação atende às necessidades dos moradores da localidade, que enfrentam sérias dificuldades em decorrência da ausência ou precariedade da infraestrutura urbana básica.

A falta de drenagem adequada tem ocasionado alagamentos frequentes, especialmente em períodos chuvosos, comprometendo o tráfego de veículos e pedestres. Além disso, a ausência de pavimentação contribui para a formação de lama e poeira, causando transtornos à população e prejuízos à mobilidade urbana.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

No que se refere ao saneamento básico, a inexistência ou deficiência dos serviços impacta diretamente a saúde pública, favorecendo a proliferação de doenças e comprometendo a qualidade de vida dos moradores.

Dessa forma, a realização dessas obras é essencial para promover melhores condições de habitabilidade, segurança e dignidade à população local.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências cabíveis com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de abril de 2026.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Vereadora



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130046

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 20:36:11

Requerente / Procurador :

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Titular / Órgão :

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

831/2026

Destino da Indicação :

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB

Assunto :

SOLICITA A LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA LARGO DA PAZ NO VERGEL DO LAGO.

OUTROS DADOS



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

INDICAÇÃO Nº 066/2026

AO/À EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

Francisco Holanda Costa Filho,

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Rodrigo Santos Cunha, Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

LIMPAR E CAPINAR A RUA LARGO DA PAZ NO VERGEL DO LAGO.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação atende a demandas dos moradores da localidade, tendo em vista o acúmulo de lixo, entulhos e o crescimento excessivo de vegetação ao longo da via, evidenciando a necessidade de manutenção urbana.

Tal situação contribui para a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos, representando risco à saúde pública, além de comprometer a mobilidade de pedestres e a segurança da população, devido ao aspecto de abandono da área.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Ressalta-se que a realização periódica desses serviços é fundamental para garantir melhores condições de higiene, segurança e qualidade de vida aos munícipes.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências cabíveis com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de abril de 2026.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Vereadora



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130045

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 20:34:44

Requerente / Procurador :

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Titular / Órgão :

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

830/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOSÉ CORRÊA DE MELO, LOCALIZADA NO BAIRRO VERGEL DO LAGO.

OUTROS DADOS



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

INDICAÇÃO Nº 065/2026

AO/À EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

Francisco Holanda Costa Filho,

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Rodrigo Santos Cunha, Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

**RECAPEAR O ASFALTO DA RUA JOSÉ CORRÊA DE MELO, LOCALIZADA NO
BAIRRO VERGEL DO LAGO.**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se em razão das condições precárias em que se encontra a referida via, que apresenta diversos buracos, desgaste acentuado do pavimento e irregularidades ao longo de sua extensão.

Tal situação tem comprometido significativamente a mobilidade urbana, dificultando o tráfego de veículos e colocando em risco a segurança de pedestres e condutores, além de ocasionar prejuízos



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

materiais aos moradores e usuários da via. Ressalta-se, ainda, que em períodos chuvosos, os problemas se agravam, aumentando a incidência de acidentes e transtornos à população local.

Diante do exposto, considerando a importância da via para a comunidade e visando garantir melhores condições de trafegabilidade e segurança, solicita-se a adoção das providências necessárias com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de abril de 2026.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Vereadora



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04100019

Ano : 2026

Emissão : 10/04/2026 17:05:49

Requerente / Procurador :

VEREADORA TECA NELMA

Titular / Órgão :

VEREADORA TECA NELMA

Tipo de Processo :

INDICAÇÃO

Nº Indicação :

808/2026

Destino da Indicação :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Assunto :

SOLICITA SERVIÇOS DE FECHAMENTO DE BURACO NA ROTATÓRIA DO CORREDOR VERA ARRUDA, PRÓXIMO A RUA CARLOS GOMES DA SILVA, BAIRRO JATIÚCA, MACEIÓ/AL.

OUTROS DADOS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao Excelentíssimo Senhor,
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 027/2026 - GVTN-CMM

**SOLICITA SERVIÇOS DE FECHAMENTO
DE BURACO NA ROTATÓRIA DO
CORREDOR VERA ARRUDA, PRÓXIMO A
RUA CARLOS GOMES DA SILVA, BAIRRO
JATIÚCA, MACEIÓ/AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA na pessoa de Secretário Maurício Caldas da Silva Filho, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que a rua encontra-se com buraco ao longo dela, dificultando a circulação de pedestres na via, e com o aumento das chuvas o buraco aumentou em tamanho e profundidade.

Vale salientar que a reforma de tal ambiente será um ponto positivo para a boa qualidade de vida aos moradores, uma vez que a melhoria da estrutura física pode evitar possíveis acidentes.

Sabendo que é de direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas em perfeito estado, solicito o fechamento do buraco na rua citada anteriormente.

Maceió/AL, 10 de Abril de 2026

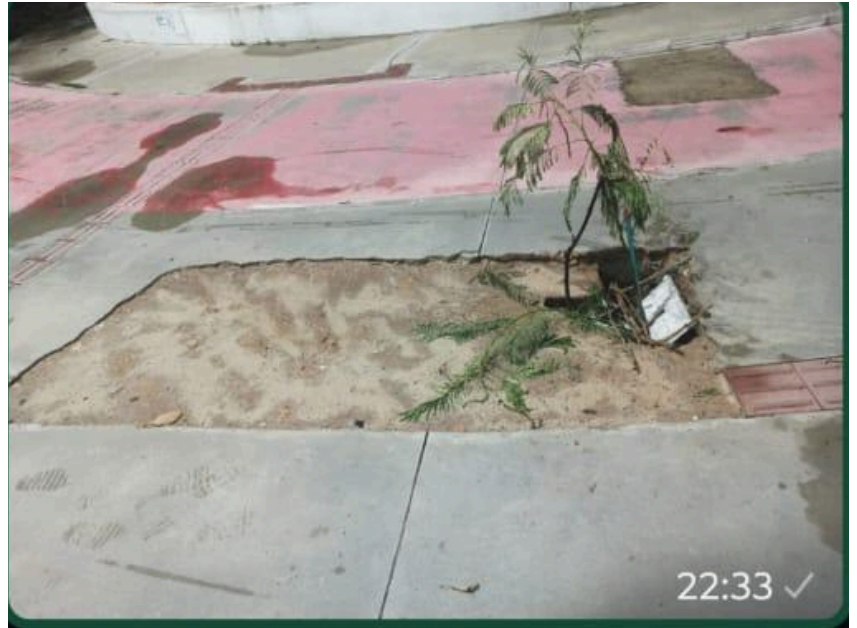
Atenciosamente,

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ANEXOS





Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 04130041

Ano : 2026

Emissão : 13/04/2026 17:34:31

Requerente / Procurador :

VEREADOR EDUARDO CANUTO

Titular / Órgão :

VEREADOR EDUARDO CANUTO

Tipo de Processo :

MOÇÃO

Assunto :

MOÇÃO DE APLAUSOS AO EXÉRCITO BRASILEIRO, EM ALUSÃO AO DIA DO EXÉRCITO, CELEBRADO EM 19 DE ABRIL.

OUTROS DADOS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

MOÇÃO DE APLAUSOS

MOÇÃO Nº 01 / 2026.

Autor: **Vereador, Eduardo Canuto**

Assunto: **Moção de Aplausos ao Exército Brasileiro, em alusão ao Dia do Exército, celebrado em 19 de abril.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

É com elevado espírito público e profundo respeito institucional que este Vereador submete à apreciação desta Casa a presente **Moção de Aplausos** destinada ao **Exército Brasileiro**, na pessoa do Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz) – Batalhão Mallet, o **Tenente-Coronel Márcio Robério de Oliveira Lima**.

A celebração do 19 de abril resgata a memória da Primeira Batalha dos Guararapes, ocorrida em 1648, momento histórico em que o sentimento de "Pátria" floresceu em solo nordestino através da união étnica e social de nossa gente para a defesa do território. Mais do que uma data comemorativa, o Dia do Exército representa a celebração de uma instituição que é pilar da soberania nacional e da estabilidade democrática.

Ao longo dos séculos, a "Braço Forte e Mão Amiga" tem demonstrado sua indispensabilidade não apenas na vigilância de nossas fronteiras, mas também em missões humanitárias, no apoio logístico em momentos de crise e no desenvolvimento de ações sociais que beneficiam diretamente a população de Maceió. O Exército Brasileiro personifica valores fundamentais como a hierarquia, a disciplina e o amor ao Brasil, sendo exemplo de prontidão e eficiência para todos os cidadãos.

Diante da relevância desta data e do excelente trabalho de integração que o 59º BI Mtz realiza em nossa capital, requeiro, após as formalidades regimentais, que seja registrado nos anais desta Câmara Municipal este reconhecimento público.

Que se dê ciência desta homenagem ao Comando do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, na pessoa do **Tenente-Coronel Márcio Robério de Olivira Lima**, enviando-se cópia à sede da instituição na Avenida Fernandes Lima, Farol, expressando nossas sinceras congratulações e admiração.

É a Moção.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de abril de 2026.


Eduardo Canuto
Vereador



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 03120027

Ano : 2026

Emissão : 12/03/2026 10:55:14

Requerente / Procurador :

VEREADOR DAVI DAVINO

Titular / Órgão :

VEREADOR DAVI DAVINO

Tipo de Processo :

PROJETO DE LEI

Nº Projeto :

69/2026

Assunto :

REQUER QUE SEJA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA

OUTROS DADOS



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Fundação Dr. João Carlos Lyra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Fundação Dr. João Carlos Lyra**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.216.973/0001-28, com sede na Rua Desembargador Tenório, nº 60, Farol, CEP 57050-050, Maceió/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de março de 2026.


DAVI DAVINO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa reconhecer formalmente a relevância dos serviços prestados pela **Fundação Dr. João Carlos Lyra** à comunidade de Maceió.

I – Histórico e Natureza Jurídica Atuante em Maceió desde 2020, a Fundação é uma entidade que presta serviços oftalmológicos exclusivamente para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). É certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) através da Portaria SAES/MS nº 793, de 04/11/2022.

II – Impacto na Saúde Pública (Dados de 2024) A instituição demonstrou expressivo impacto na saúde pública municipal através do Contrato nº 149/2020 com a Secretaria Municipal de Saúde, destacando-se:

- **Consultas e Diagnósticos:** Realização de 3.053 consultas especializadas e 1.573 consultas para diagnóstico de glaucoma.
- **Acompanhamento:** Execução de 5.474 atendimentos de avaliação de glaucoma e 17.140 exames oftalmológicos.
- **Cirurgias:** Realização de 1.875 cirurgias de catarata — superando em 6% a meta contratual — e 1.029 cirurgias do aparelho da visão.

III – Ensino, Pesquisa e Inovação

A atuação da Fundação compreende ainda:

- **Educação:** Manutenção de convênio com a Universidade Federal de Alagoas (UFAL) para estágios e oferta de cursos de pós-graduação e residência médica.
- **Tecnologia:** Desenvolvimento de pesquisas em inteligência artificial, biotecnologia e nanotecnologia na área da saúde.

IV – Conclusão Pelo cumprimento dos requisitos legais e pela inegável contribuição para a redução das filas de espera em oftalmologia em Maceió, submeto este projeto à apreciação dos nobres pares para a **concessão do título de Utilidade Pública Municipal.**

Maceió/AL, 12 de março de 2026.


DAVI DAVINO
VEREADOR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR DAVI DAVINO

A **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.216.973/0001-28, com sede na Rua Desembargador Tenório, nº 60, Farol, CEP 57050-050, Maceió/AL, representada por sua Presidente, **Daniela de Almeida Lyra Antunes**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

A Fundação atua em Maceió desde 2020 prestando serviços oftalmológicos exclusivamente para usuários do Sistema Único de Saúde. Foi certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde através da Portaria SAES/MS nº 793, de 04/11/2022, com CEBAS válido até 16/11/2025 e atualmente em processo de renovação.

Suas finalidades institucionais compreendem atividades em saúde com manutenção de atendimento médico ambulatorial para consultas, procedimentos cirúrgicos e realização de exames complementares; atividades em educação focada em saúde, incluindo cursos de graduação, pós-graduação e residência médica; atividades de pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos na área de saúde; e atividades de inovação e desenvolvimento tecnológico de software, hardware, inteligência artificial, biotecnologia e nanotecnologia na área de saúde.

Durante o ano de 2024, a Fundação demonstrou expressivo impacto na saúde pública do município de Maceió. Nos atendimentos realizados através do Contrato nº 149/2020 com a Secretaria Municipal de Saúde, foram realizadas 3.053 consultas médicas em atenção especializada, 1.573 consultas para diagnóstico de glaucoma, 5.474 atendimentos de acompanhamento e avaliação de glaucoma, e 17.140 exames oftalmológicos diversos. No âmbito cirúrgico, executou 1.875 cirurgias de catarata, superando em 6% a meta anual contratualizada, além de 1.029 cirurgias do aparelho da visão, beneficiando diretamente milhares de cidadãos maceioenses que dependem exclusivamente do SUS.

A Fundação mantém convênio com a Universidade Federal de Alagoas para concessão de estágios supervisionados, contribuindo para a formação de profissionais de saúde. É também credenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas desde 2022, ampliando o alcance de seus serviços para além da capital.

A instituição preenche todos os requisitos legais para obtenção do título de Utilidade Pública Municipal. Sua atuação tem contribuído de forma significativa para a redução das filas de espera em oftalmologia, promovendo o acesso a serviços médicos especializados, formação de profissionais qualificados e desenvolvimento de pesquisas e tecnologias em saúde para a população maceioense.

Diante do exposto e considerando a relevância dos serviços prestados à comunidade local, a Fundação solicita que Vossa Excelência adote a iniciativa de apresentar projeto de lei para concessão do título de Utilidade Pública Municipal à Fundação Dr. João Carlos Lyra.

Maceió/AL, 11 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES
Data: 11/03/2026 19:20:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniela de Almeida Lyra Antunes
Presidente da Fundação Dr. João Carlos Lyra

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR DAVI DAVINO

TERMO DE COMPROMISSO

A **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.216.973/0001-28, com sede na Rua Desembargador Tenório, nº 60, Farol, CEP 57050-050, Maceió/AL, representada por sua Presidente, **Daniela de Almeida Lyra Antunes**, COMPROMETE-SE, para fins do inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 7 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão reconhecimento do Título de Utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió/AL, 11 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES
Data: 11/03/2026 19:31:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniela de Almeida Lyra Antunes
Presidente da Fundação Dr. João Carlos Lyra



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.216.973/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2013	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DR. JOAO CARLOS LYRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO DR. JOAO CARLOS LYRA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR TENORIO	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.050-050	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@HVER.COM.BR	TELEFONE (82) 3021-9550		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2026** às **08:51:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 18.216.973/0001-28

Nome/Contribuinte: FUNDACAO DR. JOAO CARLOS LYRA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/04/2026

Emitida às 12:18:18 do dia 27/02/2026

Código de controle da certidão: E576-7DCF-E3FA-41C7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DR. JOAO CARLOS LYRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.216.973/0001-28

Certidão nº: 15769328/2026

Expedição: 12/03/2026, às 09:37:46

Validade: 08/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DR. JOAO CARLOS LYRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.216.973/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004691974

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

FUNDAÇÃO DR. JOAO CARLOS LYRA, residente na RUA DESEMBARGADOR TENORIO, , FAROL, CEP: 57050-050, Alagoano - AL, vinculado ao CNPJ: 18.216.973/0001-28 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 12 de março de 2026 às 09h35min.

PEDIDO Nº:

0004691974





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA
CNPJ: 18.216.973/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:18:55 do dia 27/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2026.

Código de controle da certidão: **6967.5C86.A515.1FA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

001/012

Importante

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Em jan/26 entra nova tarifação de chamadas locais do Fone. Saiba mais em claro.com.br/institucional/regulatorio

Minha Claro

Baixe nosso aplicativo no Google Play e na App Store



Claro clube

Saldo de pontos em 30/12/25 20.396
 Pontos resgatados em 12/25 0

descrição	total
Internet	119,70
TV & Streaming	252,34
Telefone Fixo	32,99
Celular	357,07

Valor total
762,10

Internet

Mensalidade Internet	
01/12/25 A 31/12/25 OFERTA CONJUNTA CLARO BANDA LARGA 600 MEGA + APLICATIVOS	119,70
Fidelidade da oferta até: 09/07/2026	
Sub-Total Mensalidade Internet	119,70
Total Internet	119,70

TV & Streaming

Mensalidade Serviços TV	
01/12/25 A 31/12/25 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO TOP HD 4K	157,44
Fidelidade da oferta até: 16/04/2024	
01/12/25 A 31/12/25 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO	29,90
Fidelidade da oferta até: 16/04/2024	
01/12/25 A 31/12/25 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO	32,50
Fidelidade da oferta até: 16/04/2024	
01/12/25 A 31/12/25 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO	32,50
Fidelidade da oferta até: 16/04/2024	
Sub-Total Mensalidade Serviços TV	252,34
Total TV & Streaming	252,34

Telefone Fixo

SERVIÇO	DURAÇÃO	
Fidelidade da oferta até: 23/07/2021		
LIGAÇÕES LOCAIS	0h03m36s	0,00
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NITFONES	1h53m48s	0,00
OFERTA CONJUNTA FONE		32,99
Total Telefone Fixo		32,99

Celular

Mensalidade Claro	357,07
Total Celular	357,07

ATENÇÃO!

O app Minha Claro tá na sua agora em um novo app.

A partir de **31/03/2026** o app Minha Claro residencial será **desativado**.

Baixe o novo app

Saiba mais em www.claro.com.br - Imagem gerada por inteligência artificial.

! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja
 Regra de bloqueio da inadimplência RGCT65/2023, Art 7º a 73: Após 15 dias da notificação poderá ocorrer a suspensão. Após 60 dias da suspensão o contrato poderá ser rescindido e poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Havendo pgto antes da rescisão o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24 hs após a baixa.
 Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
 Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro.
 Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
 480256386696402,
 480256386643941,
 480256373960548,
 480256373088258, 480256373088144

Autenticação Mecânica

DÉBITO AUTORIZADO - BANCO DO BRASIL S.A.

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login e efetue o pagamento.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATIOL, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PICPAY

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUN	NET SERVICOS 4800136635580	Dezembro/2025	15/01/2026	762,10

84660000007-5 62100162202-9 60115480000-2 00837724223-8



Pague com **Pix** Clique Aqui



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.216.973/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2013	
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO DR. JOAO CARLOS LYRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO DR. JOAO CARLOS LYRA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR TENORIO	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.050-050	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@HVER.COM.BR	TELEFONE (82) 3021-9550		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2026** às **08:51:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FUNDAÇÃO DR JOAO CARLOS LYRA
R DESEMBARGADOR TENORIO 60
FAROL
57050-050 MACEIO AL

Período de uso
de 24/11/2025 a 23/12/2025

Vencimento

Nº da conta: 186115209

17/01/2026

Nº do cliente: 174505064

CPF/CNPJ 18.216.973/0001-28

Razão Social: Claro S/A

CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47

CNPJ Filial: 40.432.544/0152-50

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R\$ 349,93

2. Outros Lançamentos R\$ 365,47

Total a pagar

R\$ 715,40

MENSAGENS IMPORTANTES:

O Ajuste SINIEF nº 25/2025 permite prorrogar, até agosto de 2026, a obrigatoriedade da NFCom, mais informações sobre elegibilidade e aplicações, consulte no site www.claro.com.br/danfe.

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 08007010180
No Site Minha Claro Empresas - www.minhaclaroempresas.claro.com.br

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Individual

Oferta Conjunta Claro MIX	349,93
App incluso na oferta - Claro monitor lite	
Claro Pós 15GB	
Aplicativos Digitais	
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais 10GB	0,00
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	R\$ 349,93

2. OUTROS LANÇAMENTOS

VALOR R\$

Débitos Anteriores - Ref 12/2025	357,61
Juros	0,71
Multa	7,15
SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS	R\$ 365,47

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS

Contratado

Utilizado

Excedente

VALOR R\$

VOZ	Ilimitado	809min06s	-	0,00
SMS	100	1	-	0,00
DADOS	107.520,000 MB	-	-	0,00

TOTAL A PAGAR

R\$ 715,40

AVISOS AO CLIENTE

Regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 765/2023 Art 70 a 73: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão; e Transcorridos 60 dias da Suspensão, o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao Crédito. Havendo pagamento antes da rescisão, o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24h após a baixa. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Na sua Etiqueta Padrão recebida na aquisição da sua Oferta atual, o índice correto de reajuste anual é o IPCA. Consulte a etiqueta atualizada no site da Claro. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 17414985/122025

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
App incluso na oferta - Claro Banca Light		28,00

Prezado Cliente, boleto para pagamento da conta atual e eventuais saldos anteriores. Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mês, na última página.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
FUNDAÇÃO DR. JOAO CARLOS LYRA

Débito Automático
186115209

Data de Vencimento
17/01/2026

Valor
R\$ 715,40

84830000007-9 15400162202-7 60117186115-5 20900326188-0



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague
com
Pix



ATA DA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO
DR. JOÃO CARLOS LYRA – FJCL

Aos 17 dias do mês de julho de 2024, na sede da **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA** (Fundação), às 13h:30min, realizou-se, sob a Presidência do Sr. Alberto Antunes dos Santos Filho, a 12ª Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.216.973/0001-28 com sedena Rua Desembargador Tenório, nº 60, CEP:57050-050, Farol, Maceió – Alagoas, convocada nos termos estabelecidos no estatuto social da Fundação, contando com a participação dos seguintes membros: Alberto Antunes dos Santos Filho (Presidente), Daniela de Almeida Lyra Antunes (Vice-Presidente), Danielle Torres Azevedo Lyra (membro), Wanesk Aiana Pereira de Oliveira (membro) e Aydano Pamponet Machado (membro). Para secretariar a reunião foi indicada a Sra. Wanesk Aiana Pereira de Oliveira, que procedeu à leitura da pauta, qual seja: (1) definição da composição do Conselho de Curadores e eleição, entre seus membros, dos ocupantes dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, nos termos do art. 15 do Estatuto Social, para o mandato 2024/2028; (2) eleição dos membros da Diretoria da Fundação para o mandato 2024/2028; (3) eleição dos conselheiros fiscais pra o mandato 2024/2028. Com a palavra o Presidente do Conselho de Curadores e coordenador dessa reunião, ressaltou a presença dos atuais membros da Diretoria da Fundação, assim como do Dr. Givaldo de Barros Lessa, promotor de justiça titular da 24ª Promotoria da Capital – Fundações. Após isso, foi iniciada a ordem do dia com seu primeiro tema, que é a definição da composição do próprio Conselho de Curadores e definição, entre seus membros, daqueles que ocuparão os cargos de Presidente e Vice-Presidente pelos próximos quatro anos. Após as discussões havidas, o Conselho de Curadores, por unanimidade, resolveu aprovar, por unanimidade, a seguinte composição: **JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 889.559.404-59 e do RG nº 767.052 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Carlos Povina Cavalcante, 4285, B AP 0901, Ed. Gentile Belline, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP: 57036-460; **ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 379.593.104-59, RG nº 330.688 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Silvio Viana, n.º 2119, Ap. 202, ED Bétula, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP57035-160, Maceió/AL; **AYDANO PAMPONET MACHADO**, brasileiro, casado, professor universitário, inscrito no CPF/MF sob nº 031.776.634-16, RG nº 1523272 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Durval Guimarães, nº 730, Apt. 803, Cep 57035-060, Ponta Verde, Maceió/AL; **DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA**, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 034.509.574-06, RG nº 1717567 SP/AL, residente e domiciliada na Rua Carlos Povina Cavalcante, 4285, B AP 0901, Ed. Gentile Belline, Jatiúca, Maceió, Alagoas,


Estelley

Wanesk

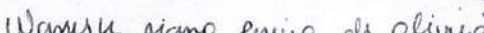
CEP: 57036-460; **WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, analista de sistemas, inscrita no CPF/MF sob nº 058.367.974-98, RG nº 2000001241537 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Empresário Carlos Cansanção Guimarães, nº 16, Condomínio Jardim Petrópolis, Cep 57080-720, Tabuleiro, Maceió/AL. Ato contínuo, os membros do Conselho de Curadores eleitos tomaram posse imediatamente e resolveram eleger, para mandato de quatro anos, **JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA** e **ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO** como **Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra**. Encerrado o primeiro item da pauta da ordem do dia, assumiu a direção dos trabalhos o Presidente eleito e iniciou as discussões do terceiro item de pauta, que é a eleição dos membros da Diretoria da Fundação Dr. João Carlos Lyra para o mandato 2024/2028. Após as discussões e esclarecimentos havidos, o Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, por unanimidade, elegeu as seguintes pessoas para compor sua Diretoria no período 2024/2028: **Presidente: DANIELA DEALMEIDA LYRA ANTUNES**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 021.762.024-81, RG nº 00536416260 DETRAN/AL, residente e domiciliada na Av. Silvio Carlos Viana, nº 2119, Apt. 202, Cep 57.035-160, Ponta Verde, Maceió/AL; **Vice-Presidente: AMÉLIA DEALMEIDA GUSMÃO LYRA**, de nacionalidade portuguesa, naturalizada brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 216.682.487-00, RG nº 2366562 SSP/RJ, residente e domiciliada na Av. Silvio Carlos Viana, nº 2119, Apt. 302, Cep 57.035-160, Ponta Verde, Maceió/AL; **Diretor-Administrativo: EDILEUZA VIRGÍNIO LEÃO MAZZA**, brasileira, casada, analista de sistemas, inscrita no CPF/MF sob nº 064.551.514-02, RG nº 1736842 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua José Alves Morgado, nº 98, Cep 57036-620, Jatiúca, Maceió/AL; e **Diretor-Financeiro: MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MELO**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº 091.380.348-08, RG nº 4149895 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Cel. Floriano Pimentel, nº 125-A, Cep 57061-180, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. Ultrapassado esse item de pauta, o Conselho de Curadores se debruçou sobre o último item da ordem do dia, que é a eleição dos membros do Conselho Fiscal para um mandato de quatro anos (2024/2028), tendo sido eleitas as seguintes pessoas para tanto: **Efetivos** – **CLÁUDIO TALÁ DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 647.798.581-00, RG nº 1511129 SSP/DF, residente e domiciliado no SMDB, Conjunto 2, lote 8, casa C, Cep 71680-020, Brasília/DF; **NICANOR COSTA NETO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob nº 087.667.974-20, RG nº 156077 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 291, Apt 101, Cep 57051-565, Farol, Maceió/AL; e **JOSÉ ANTONIO CARLOS MAGALHÃES LUCIANI**, brasileiro, casado, técnico de informática, inscrito no CPF/MF sob nº 080.188.614-71, RG nº 3223883-5 SSP/AL, residente e domiciliado na rua Professor Ernani Figueiredo Magalhães, nº 109, Cep 57038-150, Cruz das Almas, Maceió/AL;

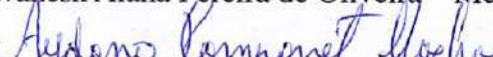
Suplentes – **JOÃO PAULO SANTOS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, supervisor, inscrito no CPF/MF sob nº 091.926.314-36, RG nº 8172307 MTE/AL, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Jardim Petrópolis III, nº 1270, Bl 32, Apt 0004, Petrópolis, Cep 57062-593, Maceió/AL; e **MARIANA SILVA GOIS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 047.961.994-89, RG nº 33428930 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 165, Cep 57046-785, Serraria, Maceió/AL. Finda a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Fundação Dr. João Carlos Lyra para o período 2024/2028, todos os eleitos declararam não estarem impedidos por Lei para o desempenho das atribuições dos cargos para os quais foram eleitos e foram investidos e tomaram posse imediatamente perante o Conselho de Curadores, nos termos do art. 24 do estatuto social da Fundação, pelo que assinam a presente ata em conjunto com os membros do Conselho de Curadores. Encerrada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e foi lavrada a presente ata.

Assinatura dos membros do Conselho de Curadores


João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra – Presidente do Conselho de Curadores

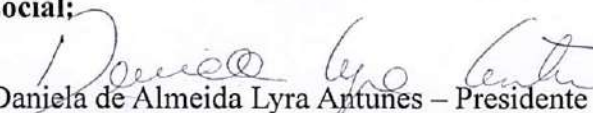

Alberto Antunes dos Santos Filho – Vice-Presidente do Conselho de Curadores

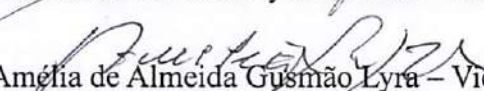

Wanusk Aiana Pereira de Oliveira – Membro e secretária *ad hoc*

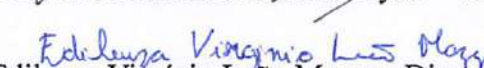

Aydano Pamponet Machado – Membro

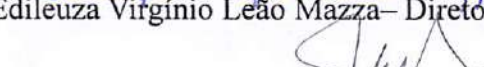

Danielle Torres Azevedo Lyra – Membro

Assinatura dos membros da Diretoria eleitos, para os fins do art. 24 do estatuto social:


Daniela de Almeida Lyra Antunes – Presidente


Amélia de Almeida Gusmão Lyra – Vice-Presidente


Edileuza Virgínia Leão Mazza – Diretor-Administrativo


Maria Auxiliadora Marques de Melo – Diretora-Financeira

FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 9 9921-4483/8219 9965-4351/3221-5000

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 9 9921-4483/8219 9965-4351/3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024 - 060096

Reconheço por semelhança as firmas de:
AYDANO PAMPONET MACHADO
DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 18/07/2024 11:00:06
SELO DIGITAL: AEV51284-T7CJ, AEV51285-G9G1
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



REC. DE FIRMA Nº 2024 - 060094

Reconheço por semelhança as firmas de:
JOAO MARCELO DE ALMEIDA GUSMAO LYRA
ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 18/07/2024 11:00:04
SELO DIGITAL: AEV51280-ZGSD, AEV51281-VW6M
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 9 9921-4483/8219 9965-4351/3221-5000

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 9 9921-4483/8219 9965-4351/3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024 - 060102

Reconheço por semelhança as firmas de:
DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES
AMELIA DE ALMEIDA GUSMAO LYRA
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 18/07/2024 11:05:38
SELO DIGITAL: AEV51291-QST2, AEV51292-AD69
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



REC. DE FIRMA Nº 2024 - 060104

Reconheço por semelhança a firma de:
MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MELO
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 18/07/2024 11:06:41
SELO DIGITAL: AEV51295 - 9A1H
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 9 9921-4483/8219 9965-4351/3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024 - 060130

Reconheço por semelhança a firma de:
WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 18/07/2024 11:28:16
SELO DIGITAL: AEV51335 - BH3K
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO

Av. Edr. Gustavo Paiva, 2990, Mangabeiras, Maceió-AL - Tel:3377-5269
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: EDILEUZA VIRGINIO LEAO MAZZA
Em Maceió, 18/07/2024 15:09:07
testemunho de verdade
Marta Lucia Sampaio Falcão - Oficial; Roberto de Melo Falcão e
Roberto Wagner S. Falcão - Substitutos; Zaria Roberta S. F.
Medeiros - Ecrevente - Doc. Solicitante: *** 960.564.***
Poder Judiciário Estado de Alagoas - Confira os dados do ato em: <http://selo.tjal.jus.br/>
Selo Digital de Autenticidade, Selo de Firma e Distribuição azul AFA14189.U71Y



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9277 (whatsapp) - sac@oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Matr. AFAS2485 - OR47
08/08/2024 12:06 Solicitante: *** 6.973.0001-28
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolado nº. 6441973, livro A em 23/07/2024.
Averbado no registro sob n. 6424723. O que
certifico e dou fi. Maceió - AL, 08/08/2024, Bel.
Lucymara A. Carqueira - Subs.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Penas Jurídicas de Maceió - AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Terra Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

ATA DA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO
DR. JOÃO CARLOS LYRA – FJCL



Aos 11 dias do mês de abril de 2025, na sede da FUNDAÇÃO DR. CARLOS LYRA (Fundação), às 13h:30min, realizou-se, sob a Presidência do Sr. João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra, a 14ª Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.216.973/0001-28 com sede na Rua Desembargador Tenório, nº 60, CEP:57050-050, Farol, Maceió – Alagoas, convocada nos termos estabelecidos no estatuto social da Fundação, contando com a participação dos seguintes membros: João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra (Presidente), Alberto Antunes dos Santos Filho (Vice-Presidente), Danielle Torres Azevedo Lyra (membro), Wanesk Aiana Pereira de Oliveira (membro) e Aydano Pamponet Machado (membro). Para secretariar a reunião foi indicada a Sra. Wanesk Aiana Pereira de Oliveira, que procedeu à leitura da pauta, que tem como tema único a renúncia da Diretora-Financeira e indicação e eleição de novo Diretor-Financeiro. O Presidente informou que no último dia 07/04/2025 a então Diretora-Financeira da Fundação, Maria Auxiliadora Marques de Melo, apresentou carta de renúncia, fazendo-o por razões de foro íntimo. Desse modo, explicou a necessidade de promover a ocupação do cargo, de modo a permitir o funcionamento normal da Fundação. Dito isso, apresentou o nome de Viviane Cavalcante dos Santos, conhecida de todos e de capacidade profissional reconhecida, plenamente capaz de assumir a Diretoria Financeira da Fundação e desempenhar as atividades do cargo de maneira profícua. Entendendo os membros do Conselho estarem devidamente instruídos a respeito da pauta, o tema foi posto em votação e o Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra elegeu, com mandato coincidente com o da Diretora-Financeira substituída, a seguinte pessoa para assumir o cargo de Diretor-Financeiro da instituição: Viviane Cavalcante dos Santos, solteira, contadora, 075.435.664-78, 3155678-7, Condomínio Parque das Galés, 406, Av. Dr. Milton Hênio Netto de Gouveia, Antares, 57.048-719, Maceió-AL. A nova Diretora-Financeira da Fundação, que está presente, declarou sob as penas da lei não possuir qualquer impedimento para desempenhar as atribuições do cargo para o qual foi eleita e foi investida e tomou posse imediatamente perante o Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, nos termos do art. 24 do Estatuto social da fundação, assinando a presente ata em conjunto com os membros do Conselho. Por fim, encerrada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e foi lavrada a presente ata.

EM BRANCO

EM BRANCO

Assinatura dos membros do Conselho de Curadores

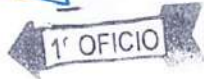
João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra – Presidente do Conselho de Curadores

Alberto Antunes dos Santos Filho – Vice-Presidente do Conselho de Curadores

Wanesk Aiana Pereira de Oliveira – Membro e secretária ad hoc

Aydano Pamponet Machado – Membro

Danielle Torres Azevedo Lyra – Membro



Assinatura do membro da Diretoria eleito, para os fins do art. 24 do estatuto social:

Viviane Cavalcante dos Santos – Diretora-Financeira



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA REC. DE FIRMA Nº 2025-029614 Reconheço por semelhança a firma de: DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA Em Testemunho de verdade. MACEIO - AL - 15/05/2025 14:45:25 SELO DIGITAL: AFQ60326 - J9SY Confira os dados do ato em: http://selodigital.tjal.jus.br/ Total: R\$ 4,79 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA REC. DE FIRMA Nº 2025-029613 Reconheço por semelhança as firmas de: WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA AYDANO PAMPONET MACHADO Em Testemunho de verdade. MACEIO - AL - 15/05/2025 14:45:24 SELO DIGITAL: AFQ60324 - OLWU, AFQ60325 - RLNM Confira os dados do ato em: http://selodigital.tjal.jus.br/ Total: R\$ 9,58 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA REC. DE FIRMA Nº 2025-029612 Reconheço por semelhança as firmas de: JOAO MARCELO DE ALMEIDA GUSMAO LYRA ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO Em Testemunho de verdade. MACEIO - AL - 15/05/2025 14:45:22 SELO DIGITAL: AFQ60322 - VCWV, AFQ60323 - R2X5 Confira os dados do ato em: http://selodigital.tjal.jus.br/ Total: R\$ 9,58 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA REC. DE FIRMA Nº 2025-029625 Reconheço por semelhança a firma de: VIVIANE CAVALCANTE DOS SANTOS Em Testemunho de verdade. MACEIO - AL - 15/05/2025 14:58:08 SELO DIGITAL: AFQ60338 - Y2K4 Confira os dados do ato em: http://selodigital.tjal.jus.br/ Total: R\$ 4,79 EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



EM BRANCO



EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Especializada em Fundações e demais Entidades de Interesse Social
Avenida Dom Antônio Brandão, nº 203, sala 503, Farol, Maceió AL, 57051-000
E-mail: fundacoes@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-3538

SAJ/MP nº: 09.2025.00000935-2

MANIFESTAÇÃO

1. Trata-se de solicitação de autorização para registro da ata da *Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, ocorrida no dia 11 de abril de 2025, às 13:30, tendo como pauta a renúncia da Diretora-Financeira e indicação e eleição de novo Diretor-Financeiro.*
2. O quórum foi obedecido, segundo consta no aludido documento.
3. Iniciada a reunião, foram abordados os temas objeto da pauta e restou deliberado o seguinte: o Presidente comunicou a renúncia da Diretora-Financeira da Fundação, a Sra. Maria Auxiliadora Marques de Melo, por motivo de foro íntimo.
4. Dando continuidade, o Presidente indicou para o cargo o nome da Sra. Viviane Cavalcante dos Santos.
5. Após algumas ponderações, o nome da Sra. Viviane Cavalcante dos Santos, foi colocado em votação, e eleito pelo Conselho de Curadores da Fundação, tomando posse de imediato.
6. É o relatório em apertada síntese.
7. Ciente do conteúdo da ata apresentada, esta Promotoria de Justiça autoriza o registro solicitado, com fundamento no contido no artigo 66 do Código Civil Brasileiro e artigo 4º da Resolução 300, de 24 de setembro de 2024 do Conselho Nacional do Ministério Público.
8. Lavre-se Ato Autorizatório e proceda-se com os demais exemplares da ata conforme determina a Resolução PGJ/AL nº 001/2002.
9. Concedo a Entidade o **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir do recebimento dos documentos objeto do presente procedimento, para apresentar cópia da ata devidamente registrada.



EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Especializada em Fundações e demais Entidades de Interesse Social
Avenida Dom Antônio Brandão, nº 203, sala 503, Farol, Maceió AL, 57051-000
E-mail: fundacoes@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-3538

10. Após o cumprimento total desta decisão e a juntada no procedimento da ata devidamente registrada, archive-se o presente procedimento no SAJ/MP, independentemente, de novo despacho.
11. Cientifiquem-se aos interessados para cumprimento da presente decisão.

Cumpra-se.

Maceió-AL, 10 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça



EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Especializada em Fundações e demais Entidades de Interesse Social
Avenida Dom Antônio Brandão, nº 203, sala 503 – Farol, Maceió – AL, 57051-000
E-mail: fundacoes@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-3538

SAJ/MP nº:09.2025.00000935-2

ATO AUTORIZATÓRIO

O Ministério Público do Estado de Alagoas, através do titular da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 66 e seguintes do Código Civil Brasileiro, artigo 4º da Resolução 300, de 24 de setembro de 2024 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução 001/99 PGJ, por este ato, **AUTORIZA**, o registro da ata da *Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, ocorrida no dia 11 de abril de 2025, às 13:30, tendo como pauta a renúncia da Diretora-Financeira e indicação e eleição de novo Diretor-Financeiro, com a possibilidade de que o ofício de registro competente certifique a originalidade do presente documento e de todos necessários ao mencionado assento, que se encontram assinados digitalmente por este órgão do Ministério Público, através de consulta ao sítio do Ministério Público de Alagoas, a saber: www.mpal.mp.br.*

Maceió- AL, 10 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

EM BRANCO

EM BRANCO



ATA DA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO
DR. JOÃO CARLOS LYRA – FJCL

Aos 11 dias do mês de abril de 2025, na sede da FUNDAÇÃO DR. CARLOS LYRA (Fundação), às 13h:30min, realizou-se, sob a Presidência do Sr. João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra, a 14ª Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.216.973/0001-28 com sede na Rua Desembargador Tenório, nº 60, CEP:57050-050, Farol, Maceió – Alagoas, convocada nos termos estabelecidos no estatuto social da Fundação, contando com a participação dos seguintes membros: João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra (Presidente), Alberto Antunes dos Santos Filho (Vice-Presidente), Danielle Torres Azevedo Lyra (membro), Wanesk Aiana Pereira de Oliveira (membro) e Aydano Pamponet Machado (membro). Para secretariar a reunião foi indicada a Sra. Wanesk Aiana Pereira de Oliveira, que procedeu à leitura da pauta, que tem como tema único a renúncia da Diretora-Financeira e indicação e eleição de novo Diretor-Financeiro. O Presidente informou que no último dia 07/04/2025 a então Diretora-Financeira da Fundação, Maria Auxiliadora Marques de Melo, apresentou carta de renúncia, fazendo-o por razões de foro íntimo. Desse modo, explicou a necessidade de promover a ocupação do cargo, de modo a permitir o funcionamento normal da Fundação. Dito isso, apresentou o nome de Viviane Cavalcante dos Santos, conhecida de todos e de capacidade profissional reconhecida, plenamente capaz de assumir a Diretoria Financeira da Fundação e desempenhar as atividades do cargo de maneira profícua. Entendendo os membros do Conselho estarem devidamente instruídos a respeito da pauta, o tema foi posto em votação e o Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra elegeu, com mandato coincidente com o da Diretora-Financeira substituída, a seguinte pessoa para assumir o cargo de Diretor-Financeiro da instituição: Viviane Cavalcante dos Santos, solteira, contadora, 075.435.664-78, 3155678-7, Condomínio Parque das Galés, 406, Av. Dr. Milton Hênio Netto de Gouveia, Antares, 57.048-719, Maceió-AL. A nova Diretora-Financeira da Fundação, que está presente, declarou sob as penas da lei não possuir qualquer impedimento para desempenhar as atribuições do cargo para o qual foi eleita e foi investida e tomou posse imediatamente perante o Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, nos termos do art. 24 do Estatuto social da fundação, assinando a presente ata em conjunto com os membros do Conselho. Por fim, encerrada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e foi lavrada a presente ata.

Handwritten signatures and initials:
Wan
[Signature]
[Signature]
[Signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

Assinatura dos membros do Conselho de Curadores

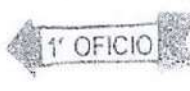
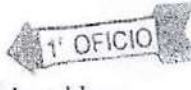
João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra
João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra – Presidente do Conselho de Curadores

Alberto Antunes dos Santos Filho
Alberto Antunes dos Santos Filho – Vice-Presidente do Conselho de Curadores

Wanesk Aiana Pereira de Oliveira
Wanesk Aiana Pereira de Oliveira – Membro e secretária ad hoc

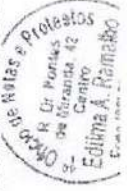
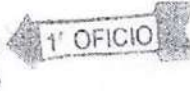
Aydano Pamponet Machado
Aydano Pamponet Machado – Membro

Danielle T. Azevedo Lyra
Danielle Torres Azevedo Lyra – Membro



Assinatura do membro da Diretoria eleito, para os fins do art. 24 do estatuto social:

Viviane Cavalcante dos Santos
Viviane Cavalcante dos Santos – Diretora-Financeira



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (81) 3225-2633 | 3221-8000
(81) 3221-4483 | 3225-4334

REC. DE FIRMA Nº 2025 - 029614

Reconheço por semelhança a firma de:
DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA
Em Testemunho de verdade: MACEIO - AL - 15/06/2025 14:46:26
SELO DIGITAL: AFQ60326 - J9SY
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> | Tótel: RS 4,79

EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (81) 3225-2633 | 3221-8000
(81) 3221-4483 | 3225-4334

REC. DE FIRMA Nº 2025 - 029613

Reconheço por semelhança as firmas de:
WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
AYDANO PAMPONET MACHADO
Em Testemunho de verdade: MACEIO - AL - 15/06/2025 14:45:24
SELO DIGITAL: AFQ60324 - DLWU, AFQ60325 - RLNM
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> | Tótel: RS 9,58

EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (81) 3225-2633 | 3221-8000
(81) 3221-4483 | 3225-4334

REC. DE FIRMA Nº 2025 - 029612

Reconheço por semelhança as firmas de:
JOAO MARCELO DE ALMEIDA GUSMAO LYRA
ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO
Em Testemunho de verdade: MACEIO - AL - 15/06/2025 14:45:22
SELO DIGITAL: AFQ60322 - UCVW, AFQ60323 - R2X5
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> | Tótel: RS 9,58

EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (81) 3225-2633 | 3221-8000
(81) 3221-4483 | 3225-4334

REC. DE FIRMA Nº 2025 - 029625

Reconheço por semelhança a firma de:
VIVIANE CAVALCANTE DOS SANTOS
Em Testemunho de verdade: MACEIO - AL - 15/06/2025 14:58:38
SELO DIGITAL: AFQ60338 - Y2K4
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> | Tótel: RS 4,79

EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIVALDO DE BARROS LESSA em 10/07/2025. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mp.al.br/autenticidade>, informe o processo 09.2025.00000935-2 e o código 7BAB81.

EM BRANCO

EM BRANCO



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital AGB26377 - KF8M

H: 15:36 Solicitante:***6.973.0001-28

Qtd. de Atos: 01 Consulte:

<https://selo.tjal.jus.br>

Certifico haver conferido com o original, Dou fé.

Em test: da verdade, Maceió -

AL, 04 08 2025.

Guilherme Antônio de Carqueira Pituba -
Escrivão

Av. Sandoval Arroxelas, 848, Ponta Verde, Maceió-AL 57035-230

CARTA DE RENÚNCIA**MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MELO**

Brasileira, Pernambucana, Administradora.

Portadora do CPF nº 091.380.348-08 e do RG 4149895 SSP-PE.

Residente na Rua Cel. Floriano Pimentel, 125-A - Tabuleiro dos Martins-

Maceió-AL

DATA: 07.04.2025

Ao Dr. **JOÃO MARCELO DE ALMEIDA G. LYRA**

Presidente do Conselho de Curadores

Fundação Dr João Carlos Lyra – CNPJ:18.216.973/0001-28

End.: Rua Desembargador Tenório, 60 – Maceió-AL – CEP:57050-050

Assunto: Renúncia ao Cargo de Diretor Financeiro

Prezado Dr. João Marcelo,

Venho, por meio desta, comunicar formalmente a minha decisão de renunciar ao cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dr. João Carlos Lyra.

Esta não foi uma decisão fácil, mas, após refletir cuidadosamente, entendi que é um momento pedido por Deus, devo sair da diretoria, pois estou com várias situações particulares e familiares que exigem maior empenho da minha parte. Agradeço a oportunidade de ter contribuído para o crescimento e a gestão responsável desta instituição, que tanto respeito e admiro.

Durante minha gestão, tive a honra de trabalhar ao lado de uma equipe dedicada e competente, que sempre priorizou os valores e a missão da Fundação. Deixo o cargo com a certeza de que a instituição continuará a prosperar, mantendo seu compromisso com a saúde oftalmológica, a assistência social, a pesquisa científica e a educação.

Solicito as devidas providências para a substituição e comprometo-me a colaborar com o que for necessário para a transição adequada das responsabilidades financeiras. Estou à disposição para auxiliar no que for necessário durante este período.

Agradeço profundamente a confiança depositada em mim ao longo desses anos e levo comigo as experiências e aprendizados adquiridos. Desejo sucesso contínuo à **Fundação** e a **todos** que fazem parte desta causa tão nobre.

Maceió, 07 de abril de 2025.

Atenciosam



Documento assinado digitalmente

MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MELO

Data: 07/04/2025 11:50:42-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Maria Auxiliadora Marques de Melo

(82) 9.9832-1229 / auxiliadorammelo@gmail.com

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO MACEIÓ

1º RTDPJ E 4º NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que o documento anexo, contendo **08 (oito) páginas**, foi apresentado em 11/07/2025, o qual foi protocolado sob nº 6446130, e averbado sob o número de ordem 03 no registro sob nº 6424723 no Livro A deste CARTÓRIO DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL na presente data.

Natureza: Ata de assembleia geral

Denominação da PJ: FUNDAÇÃO DOUTOR JOAO CARLOS LYRA - FJCL

Maceió/AL, 05 de agosto de 2025

Lucymara Alves Cerqueira
substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

EMOLUMENTOS

Selo - Averbação: 9,40

Emolumentos: 78,53

Total: 87,93



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Certidão e Averb.

AGA68651-7HFI

05/08/2025 12:11

Doc. Solicitante: **.**6.973/0001-28

Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Tabeliã Yasmine Kunrath | cartoriomaceio.com

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

COPIADO

FUNDAÇÃO
Dr. João Carlos Lyra

CNPJ 18.216.973/0001-28
Rua Desembargador Tenório, 60 - Maceió-AL
CEP 57050-050

fls. 21

ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA – FDJCL

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2025, por meio da plataforma Google Meets, link <https://meet.google.com/wbv-rrok-mrx>, às 18h, realizou-se, sob a Presidência do Sr. João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra, a 16ª Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.216.973/0001-28, com sede na Rua Desembargador Tenório, nº 60, CEP: 57050-050, Farol, Maceió/AL, convocada nos termos estabelecidos no estatuto social da Fundação, contando com a participação dos seguintes membros: João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra (Presidente), Alberto Antunes dos Santos Filho (Vice-Presidente), Aydano Pamponet Machado (Membro), Danielle Torres Azevedo Lyra (Membro) e Wanesk Aiana Pereira de Oliveira (Membro). Presentes ainda a Presidente Daniela de Almeida Lyra Antunes e a Diretora-Financeira Viviane Cavalcante dos Santos. Considerando a natureza e relevância da matéria que é objeto da ordem do dia, foi convidado para participar da reunião o Dr. Givaldo de Barros Lessa, Promotor de Justiça titular da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, que todavia, por razões justificadas, não pôde comparecer, mas está ciente do tema e de sua importância. Para secretariar a reunião foi indicada a Sra. Wanesk Aiana Pereira de Oliveira, que procedeu à leitura da pauta, qual seja: deliberação acerca de proposta de alteração estatutária para atendimento à diligência exarada pelo Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde do Ministério da Saúde, no processo de renovação da Certificação CEBAS da Fundação, conforme Ofício nº 1352/2025/CGCER/DCEBAS/SAES/MS. Após isso, foi iniciada a ordem do dia, oportunidade em que foi apresentado aos presentes o Ofício nº 1352/2025/CGCER/DCEBAS/SAES/MS, datado de 28 de outubro de 2025, por meio do qual o Ministério da Saúde notificou a Fundação para apresentação de documentação complementar necessária à análise do Requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), protocolado em 06/10/2025, sob o nº 25000.174149/2025-11. Foi esclarecido que, conforme consta do referido ofício, especificamente no item relacionado aos requisitos gerais constantes do Bloco LC 187 (Estatuto Social), o Ministério da Saúde identificou que o Artigo 11 do Estatuto Social da Fundação prevê que "A extinção da FDJCL, por qualquer motivo, importará na destinação do seu patrimônio para outra fundação com objetivos afins, após decisão do Conselho de Curadores e aprovação do Ministério Público" (SEI nº 0050911069 - fl. 07). Ressaltou-se que tal disposição não atende ao disposto no art. 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/2021 e no art. 5º, inciso III, do Decreto nº 11.791/2023, que estabelecem que entidades beneficentes certificadas devem prever, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. Diante dessa constatação, o Ministério da Saúde determinou, por meio do item 1 da Diligência do ofício em referência, que seja apresentado Estatuto Social devidamente registrado em cartório, que preveja, em caso de dissolução ou extinção da Fundação, a destinação de seu eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/2021 e no art. 5º

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JORGE JOSE TAVARES DORIA em 18/12/2025. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mp.al.br/autenticidade>, informe o processo 09.2025.00001946-1 e o código 861E01.

FUNDAÇÃO

Dr. João Carlos Lyra

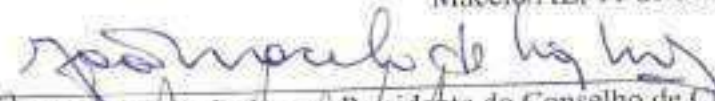
CNPJ 18.216.973/0001-28

Rua Desembargador Tenório, 60 - Maceió-AL
CEP 57050-050


inciso III, do Decreto nº 11.791/2023. Foi destacado ainda que o prazo para cumprimento da diligência é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de recebimento do ofício, e que a documentação deverá ser encaminhada via sistema SISCEBAS (<http://siscebas.saude.gov.br/siscebas>). Após ampla discussão sobre a matéria, o Conselho de Curadores, reconhecendo a imperiosidade de adequar o Estatuto Social da Fundação aos requisitos legais vigentes para manutenção da Certificação CEBAS, essencial às atividades da entidade, deliberou, por unanimidade, pela aprovação da seguinte alteração estatutária:

DELIBERAÇÃO: Fica aprovada a alteração do Artigo 11 do Estatuto Social da Fundação Dr. João Carlos Lyra, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11. A extinção da FDJCL, por qualquer motivo, importará na destinação do seu patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, após decisão do Conselho de Curadores e aprovação do Ministério Público." **FUNDAMENTAÇÃO:** A presente alteração visa atender à exigência contida no art. 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/2021 e no art. 5º, inciso III, do Decreto nº 11.791/2023. A adequação estatutária ora deliberada é condição necessária para o deferimento do pedido de renovação da Certificação CEBAS, conforme diligência exarada pelo Ministério da Saúde no Ofício nº 1352/2025/CGCER/DCEBAS/SAES/MS. Após a aprovação da alteração estatutária, o Presidente do Conselho de Curadores colocou em discussão a deliberação sobre a consolidação do estatuto social da Fundação Dr. João Carlos Lyra, o que foi aprovado por unanimidade conforme consta em anexo a essa ata, fazendo parte integrante e inseparável dela. Realizada a aprovação da alteração estatutária e consolidação do Estatuto Social, foi esclarecido pelo Presidente do Conselho que a alteração estatutária aprovada deverá ser submetida ao competente registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com autorização prevista do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos da legislação aplicável às fundações privadas, devendo a documentação comprobatória ser encaminhada ao Ministério da Saúde no prazo estabelecido na diligência. Esgotada a ordem do dia, o Presidente informou ao Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra que estão em andamento tratativas com o Município de Maceió, por meio de sua secretaria de saúde, o estabelecimento de um termo de cooperação para atendimentos oftalmológicos com foco na realização de atividades de ensino participativo e, tendo em vista que foi acordada a princípio a previsão de que os trabalhos decorrentes se iniciassem em janeiro de 2026, que no entanto se mostrou inviável, o que justificou um novo acordo para que o início se dê até o ano de 2026, solicitou que a Diretoria da Fundação formalize esse novo encaminhamento junto à Secretaria de Saúde do Município de Maceió, do que tomou ciência da Diretoria, Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes

Maceió/AL, 11 de dezembro de 2025



João Marcelo de Almeida Guzmão Lyra - Presidente do Conselho de Curadores



Alberto Antunes dos Santos Filho - Vice-Presidente do Conselho de Curadores

COPIADO

FUNDAÇÃO
Dr. João Carlos Lyra

CNPJ 18.216.973/0001-28
Rua Desembargador Tenório, 60 - Maceió-AL
CEP 57050-050

Aydano P. Machado
Aydano Pamponet Machado - Membro

Danielle Torres Azevedo Lyra
Danielle Torres Azevedo Lyra - Membro

Wanesk Aiana Pereira de Oliveira
Wanesk Aiana Pereira de Oliveira - Membro e Secretária ad hoc

Daniela de Almeida Lyra Antunes
Daniela de Almeida Lyra Antunes - Presidente

Viviane Cavalcante dos Santos
Viviane Cavalcante dos Santos - Diretora-Financeira

**ANEXO À ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DA
FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA - FDJCL**

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA - SEDE - DURAÇÃO**

Art. 1º. Sob a denominação de **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, ou simplesmente **FDJCL**, instituiu-se uma **FUNDAÇÃO**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, que se regerá pela legislação específica e por estes estatutos, tendo:

- I.** Sede e Administração na Rua Desembargador Tenório, nº 60, Farol, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas;
- II.** Foro jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas;
- III.** Prazo e duração indeterminado;
- IV.** Ano social coincidente com o ano civil.

§ 1º. A **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA** surge em decorrência da Transformação Jurídica da Sociedade Empresarial **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA**, CNPJ nº 18.216.973/0001-28, devidamente **AUTORIZADA** pelo Ministério Público.

§ 2º. DO HISTÓRICO DA SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.:

- a)** A **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.** surge inicialmente como Sociedade Simples de Responsabilidade Limitada e teve o seu primeiro contrato social registrado no Cartório 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió - AL, sob o nº 6019200, arquivado em 03/05/2013, sendo estabelecido na Rua Desembargador Tenório, nº 60, bairro do Farol, Maceió - AL, CEP 57.050-050.
- b)** A Sociedade Saúde Integrada S/S Ltda. foi transformada em **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.** através de uma transformação contratual que foi registrada no Cartório 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió - AL, sob o nº 6401133, averbado ao Reg. Nº 6019200 em 24/02/2017 e registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 14/03/2017 sob o **NIRE 27200573902**, e que o contrato social vigente é o que foi registrado em 04/10/2017 sob o nº 20170248712, sob o **NIRE 27200573902**.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JORGE JOSE TAVARES DORIA em 18/12/2025. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mp.al.br/autenticidade>, informe o processo 09.2025.00001946-1 e o código 861E01.

COPIADO

FUNDAÇÃO
Dr. João Carlos Lyra

CNPJ 18.216.973/0001-28
Rua Desembargador Tenório, 60 - Maceió-AL
CEP 57050-050

§ 3º. Escritura Pública de Transformação jurídica da sociedade empresária **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA**, NIRE 27200573902, CNPJ nº 18.216.973/0001-28, na **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, teve sua minuta aprovada pelo Ministério Público e, por ATO DE AUTORIZAÇÃO deste, foi lavrada pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica.

§ 4º. O Estatuto da **FDJCL** foi elaborado em decorrência da decisão de transformação jurídica da sociedade empresarial em fundação e foi aprovado pelo Ministério Público Estadual de Alagoas.

Art. 2º. A **FDJCL** atuará em qualquer parte do território nacional, podendo para tal, constituir escritórios de representação ou unidades de execução de suas finalidades em outras unidades da federação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

- Art. 3º. A **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA** tem as seguintes finalidades:
- I. **DESENVOLVER ATIVIDADES EM SAÚDE** – Mantendo atividade médica ambulatorial para consultas, para procedimentos cirúrgicos e para a realização de exames complementares;
 - II. **DESENVOLVER ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO** – Focado em Saúde; manter cursos de Graduação e Pós-Graduação, em especial, Residência Médica;
 - III. **REALIZAR PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS** na área de saúde;
 - IV. **REALIZAR** Inovação e desenvolvimento: tecnológico; de software; de hardware; de inteligência artificial; de biotecnologia e de nanotecnologia na área de saúde.

§ 1º. Na realização das atividades previstas nas finalidades de I a IV, em parceria ou em comum acordo com Pessoas Jurídicas, deverão as partes definirem previamente, através de contrato ou acordo de cooperação, quem será ou serão os titulares dos direitos sobre o produto final, direito autoral ou patentes.

§ 2º. A **FDJCL** na realização das atividades previstas no inciso IV da finalidade poderá contratar pesquisadores e definir, previamente, em comum acordo com este, como será ou serão destinados os direitos sobre o produto final, direito autoral ou patentes.

§ 3º. Para a consecução de suas finalidades a **FDJCL** elaborará um **PROGRAMA INSTITUCIONAL** para promover:

- I. O desenvolvimento institucional da Fundação;
- II. Diretrizes para a criação e manutenção de unidades que terão objetivo realizar atividades operacionais associadas as finalidades da Fundação;
- III. Diretrizes para a elaboração de Atividade, Programas e Projetos que visem à realização de suas finalidades.

§ 4º. O **PROGRAMA INSTITUCIONAL** da **FDJCL** fará a previsão da consecução de suas unidades de execução através de Projetos específicos.

Art. 4º. Para realização dos fins a que se propõe, compete a **FDJCL**, na prestação de serviços permanentes e sem discriminação:

- I. Administrar com retidão o seu patrimônio, observadas as normas técnicas pertinentes;
- II. Aceitar doações, legados, auxílios, subvenções e outras contribuições não condicionadas, promovendo a mais correta aplicação destes recursos;
- III. Estabelecer normas gerais e regulamentos disciplinando os serviços oferecidos.

IV. Contratar empregados, determinando-lhes os deveres e assegurando-lhes os direitos previstos em lei ou nos presentes estatutos;

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, visando o cumprimento de suas finalidades, a **FDJCL** poderá:

- I. Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, nacionais ou internacionais, sempre tendo como diretriz fundamental a promoção do bem comum, da justiça, da inserção social e dos princípios que regem a dignidade humana;
- II. Criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos e didáticos tais como produção gráfica, recursos audiovisuais e demais atividades correlatas;
- III. Realizar programas educacionais comunitários;
- IV. Conceder bolsas de estudos e ajuda de custo para aperfeiçoamento de especialistas devotados a geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas de atuação da **FDJCL**.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º. O patrimônio da **FDJCL** é constituído de:

- I. Bens compreendidos no ato de transformação da sociedade empresarial em fundação;
- II. Bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos por compra, doação, legado ou qualquer outra forma de direito;
- III. Rendas de bens e/ou serviços oferecidos;
- IV. Saldos de exercício financeiros transferidos para a conta patrimonial;
- V. Resultados de aplicação dos recursos patrimoniais em bens móveis, imóveis, ações de títulos em geral, observados os limites estabelecidos pela legislação pertinente;
- VI. Doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

Art. 7º. Os recursos financeiros da **FDJCL** serão constituídos:

- I. Pela receita de serviços prestados, aplicações e rendimentos patrimoniais;
- II. De doações e/ou contribuições recebidas de terceiros;
- III. De subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da **FDJCL** pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 8º. Será destinado a **FDJCL** o valor mínimo de 3 % (três por cento) dos recursos por ela administrados para constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Art. 9º. O patrimônio e recursos financeiros da **FDJCL** são de sua exclusiva propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa daquela prevista neste estatuto.

Art. 10. Os bens patrimoniais da **FDJCL** só poderão ser alienados ou gravados de acordo com o plano orçamentário global ou, excepcionalmente, a critério do Conselho de Curadores por decisão de, no mínimo 2/3 (dois terços) do mesmo, cumpridas as formalidades legais, após autorização prévia do Ministério Público.

Art. 11. A extinção da **FDJCL**, por qualquer motivo, importará na destinação do seu patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, após decisão do Conselho de Curadores e aprovação do Ministério Público.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A **FDJCL** será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Conselho de Curadores;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º. O exercício das funções ou atividades atribuídas aos membros do Conselho de Curadores, da Diretoria e do Conselho Fiscal da **FDJCL** não será remunerada pela mesma, a qualquer título, mas para todos os efeitos, será considerado como serviço efetivo e relevante para a entidade.

§ 2º. A **FDJCL** não remunerará, sob qualquer forma, os seus benfeitores em razão das funções ou atividades que lhe sejam atribuídas.

§ 3º. Os Diretores e Conselheiros da **FDJCL** não poderão com ela efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

SEÇÃO I DAS UNIDADES OPERACIONAIS

Art. 13. As finalidades da **FDJCL**, elencadas nos incisos de I a IV do art. 3º, serão desenvolvidas por unidades operacionais, que terão denominação e gestão estabelecidas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Curadores.

§ 1º. A Gestão e Execução das atividades operacionais será de natureza técnico-profissional, podendo ser realizada por profissionais contratados pela Diretoria da **FDJCL**.

§ 2º. As Unidades Operacionais, no cumprimento de seus objetivos, executarão as diretrizes estabelecidas pela Diretoria da **FDJCL**.

§ 3º. Cada Unidade Operacional terá regimento interno e estrutura funcional própria, aprovados e expedidos mediante resolução do Conselho de Curadores, que disporá sobre os respectivos objetivos organizacionais, funcionamento e gestão financeira.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 14. O Conselho de Curadores é o órgão de deliberação e orientação superior da **FDJCL**, cabendo-lhe fixar as diretrizes e as normas gerais de administração, organização e operação para que a FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA realize os objetivos a que se propõe.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho de Curadores são de caráter deliberativo e serão lavradas em atas, registradas através de editoração eletrônica, sendo impressas, assinadas e catalogadas em arquivo específico.

Art. 15. O Conselho de Curadores compõe-se de cinco (05) membros efetivos, cabendo aos mesmos eleger entre eles, a cada quatro anos, o Presidente e o Vice-Presidente, que assumirá na ausência ou impedimento temporário do titular.

Parágrafo único – Para fins do que dispõe este artigo, entende-se por ausência o simples não comparecimento a quaisquer reuniões e, impedimento o afastamento devidamente formalizado por determinado período, em virtude de férias, doenças ou outros motivos mais.

Art. 16. No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Curadores, a sua ocupação será definida através da escolha de maioria absoluta dos membros do Conselho.

Parágrafo único – A investidura na posse do cargo de membro do Conselho de Curadores se dará com a assinatura na ata da reunião do Conselho de Curadores que o escolheu e nomeou.

Art. 17. O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, de três (3) em três (3) meses, sendo nos meses de março, julho, setembro e dezembro e, extraordinariamente, por solicitação de qualquer de seus membros, mediante convocação de seu Presidente ou do Presidente da Diretoria.

§ 1º. As convocações ordinárias serão feitas com antecedência mínima de oito (8) dias e as extraordinárias com antecedência mínima de três (3) dias, mediante convocação individual, por carta ou por e-mail.

§ 2º. Instalar-se-á a reunião do Conselho de Curadores com um mínimo de metade mais um dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto.

§ 3º. Compete ao Presidente do Conselho de Curadores, convocar quando julgar necessário o Presidente da Diretoria.

Art. 18. Compete ao Conselho de Curadores:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Aprovar o plano orçamentário global e suas eventuais alterações;
- III. Aprovar os Planos Institucionais da Fundação e seus desdobramentos, Atividades, Programas e Projetos;
- IV. Aprovar as reformas dos Estatutos Sociais mediante proposta da Diretoria e prévia autorização do órgão do Poder Público competente;
- V. Autorizar, sempre mediante proposta fundamentada da Diretoria, a criação, transformação ou extinção de unidades operacionais; de diretorias; departamentos; escritórios; órgãos locais ou regionais; ou representações da **FDJCL** em qualquer parte do território nacional;
- VI. Aprovar o relatório anual da Diretoria, bem como o balanço patrimonial do exercício, após a emissão de relatório pelo Conselho Fiscal;
- VII. Autorizar a Diretoria a contrair obrigações que não se enquadrem nos limites da previsão orçamentária;
- VIII. Manifestar-se sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus e direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos de propriedade da **FDJCL** e outros assuntos;
- IX. Homologar aceitação de doações com ou sem encargos;
- X. Homologar a concessão de títulos de benemerência;
- XI. Em caso de extinção, deliberar sobre a forma de o patrimônio da **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA** ser destinado nos termos deste estatuto;
- XII. Deliberar sobre os casos omissos destes Estatutos.

§ 1º. As reformas dos Estatutos Sociais serão deliberadas por dois terços em votação conjunta do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

§ 2º. Para os atos compreendidos no inciso VIII, as deliberações serão tomadas, no mínimo, por 2/3 (dois terços) do Conselho de Curadores.

§ 3º. Os membros da Fundação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **FDJCL**.

Art. 19. Os membros do Conselho de Curadores terão conhecimento das deliberações tomadas pela Diretoria através das atas concernentes às reuniões destas.

Art. 20. O Conselho de Curadores poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, sendo-lhes facultado, ainda, conferir a realização desses serviços a peritos estranhos aos quadros de pessoal da **FDJCL**.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria é o órgão de administração geral da FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, cabendo-lhe executar e fazer executar as diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração fixadas por estes Estatutos, pelo Conselho de Curadores e pela legislação pertinente.

Parágrafo único – A Diretoria será assistida em suas atividades pelos órgãos da Diretoria Administrativa, da Diretoria Financeira e pelas Unidades Operacionais.

Art. 22. A Diretoria será composta de 04 (quatro) membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Administrativo;
- IV. Diretor Financeiro.

Art. 23. Os membros da Diretoria cujo mandato será de quatro (04) anos, não sendo permitida a recondução, serão eleitos pelo Conselho de Curadores.

§ 1º. O prazo de gestão se estenderá até a investidura dos novos eleitos;

§ 2º. No caso de afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria, o Conselho de Curadores elegerá seu substituto, cujo termo de mandato coincidirá com os demais membros em exercício.

Art. 24. A investidura na posse do cargo de membro da Diretoria se dará com a assinatura na ata da reunião do Conselho de Curadores que o elegeu.

Art. 25. A diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que vier a ser convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º. As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas, registradas através de editoração eletrônica, sendo impressas, assinadas e catalogadas em arquivo específico.

§ 2º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º. O Presidente terá, além do voto pessoal, o voto do desempate.

Art. 26. Compete a Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações emanadas do Conselho de Curadores;
- II. Elaborar e apresentar ao Conselho de Curadores até o dia 30 de novembro de cada ano a proposta do Plano Orçamentário Global;
- III. Submeter à apreciação e aprovação do Conselho de Curadores, os Planos Institucionais da Fundação e seus desdobramentos, Atividades, Programas e Projetos;
- IV. Propor ao Conselho de Curadores a reforma dos Estatutos e/ou regulamentos;
- V. Propor ao Conselho de Curadores a criação, transformação ou extinção de unidades operacionais; de diretorias; departamentos; escritórios; órgãos locais ou regionais; ou representações da FDJCL em qualquer parte do território nacional;
- VI. Apresentar ao Conselho de Curadores, o balanço patrimonial juntamente com o relatório anual de atividades e o parecer do Conselho Fiscal;
- VII. Propor ao Conselho de Curadores a contratação de obrigações que não se enquadrem nos limites da previsão orçamentária;
- VIII. Decidir sobre a aceitação de doações, aquisição ou alienação de imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos da entidade e outros assuntos correlatos, submetendo-os a manifestação do Conselho de Curadores;
- IX. Nomear e destituir procuradores e mandatários;
- X. Decidir sobre a concessão de títulos de benemerência, submetendo o assunto à homologação do Conselho de Curadores;

- XI. Aprovar a celebração de contratos, acordos ou convênios que não importem na constituição de ônus reais sobre a **FDJCL**;
- XII. Elaborar o manual de organização e Regulamentos da **FDJCL**, submetendo-os a deliberação do Conselho de Curadores;
- XIII. Julgar os recursos interpostos dos chefes de unidades operacionais, de departamentos e dos responsáveis pelos setores técnicos e administrativos a estes subordinados.

§ 1º. Os atos que impliquem movimentação de dinheiro ou constitutivo de obrigações da **FDJCL** deverão ser realizados pelo Presidente da Fundação e pelo Diretor Financeiro.

§ 2º. Para as representações fora do distrito da sede os atos que impliquem movimentação de dinheiro exigirão, tão somente, a assinatura de dois procuradores nomeados para este fim.

Art. 27. Compete ao Presidente da **FDJCL**, observadas as disposições legais e estatutárias, bem como as diretrizes e normas baixadas pelo Conselho de Curadores;

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a **FDJCL**, sendo-lhe facultada, porém, a delegação destas atribuições aos Diretores ou Procuradores indicados em reunião da Diretoria;
- III. Distribuir aos membros da Diretoria e das Unidades Operacionais as respectivas atividades;
- IV. Supervisionar e coordenar a administração da **FDJCL**, cuidando para que se observem as determinações do Conselho de Curadores ou da Diretoria;
- V. Fornecer para as autoridades competentes as informações que lhe forem solicitadas sobre assuntos da **FDJCL**;
- VI. Fornecer ao Conselho de Curadores os meios que lhe forem solicitados pertinentes ao exercício regular de seus cargos;
- VII. Determinar, quando necessário ou conveniente, o exame e a verificação do cumprimento dos atos normativos ou programa de atividades por parte dos órgãos administrativos ou técnicos;
- VIII. Convocar, extraordinariamente o Conselho de curadores, de cuja reunião participará sem direito a voto;
- IX. Participar sem direito a voto, das reuniões do Conselho de curadores para as quais for convocado;
- X. Praticar outros atos de gestão não expressos ou não implicitamente vedados por lei, pelos presentes Estatutos ou Regulamentos da **FDJCL**;
- XI. Juntamente com o Diretor Financeiro, assinar os cheques ou qualquer documento bancário e promover o recebimento de subvenções, ou qualquer donativo;

Art. 28. Compete ao Vice-Presidente da **FDJCL**:

- a) Substituir o Presidente da Fundação, na sua ausência ou impedimento e com a autorização do mesmo;
- b) Executar as tarefas e missões que lhe forem delegadas pelo Presidente da Fundação ou pelo Conselho de Curadores;
- c) Supervisionar, com a orientação do Presidente da Fundação, as atividades das Unidades Operacionais.

Art. 29. Compete ao Diretor Administrativo da **FDJCL**:

- a) Realizar as atividades de gestão de Recursos Humanos da **FDJCL**;
- b) Realizar a gestão de materiais e patrimônio da **FDJCL**;
- c) Executar as tarefas e missões na área administrativa que lhe forem delegadas pelo Presidente da Fundação ou pelo Conselho de Curadores.

Art. 30. Compete ao Diretor Financeiro da **FDJCL**:

- a) Ter sob a sua guarda e responsabilidade o dinheiro e valores;
- b) Efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos da **FDJCL**, informando-os ao Presidente, através de relatórios;

- c) Assinar, com o Presidente da **FDJCL**, cheques, títulos ou outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira;
- d) Apresentar, trimestralmente, os balancetes mensais das receitas e despesas da **FDJCL**, que serão analisados pela Diretoria que os encaminhará para apreciação do Conselho Fiscal e posteriormente ao Conselho de Curadores;
- e) Manter a contabilidade rigorosamente em dia, observando as exigências da Lei e a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- f) Organizar o balanço financeiro, do exercício findo, que examinado e aprovado pela Diretoria, será analisado pelo Conselho Fiscal e submetido à aprovação do Conselho de Curadores;
- g) Executar as tarefas e missões na área financeira que lhe forem delegadas pelo Presidente da Fundação ou pelo Conselho de Curadores.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e dois membros suplentes, eleitos pelo Conselho de Curadores para um mandato de quatro anos.

Art. 32. Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente.

Art. 33. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, quando da vacância de um dos cargos ou impedimento de um de seus titulares fará a convocação dos suplentes.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da **FDJCL**, por determinação do Conselho de Curadores, examinar suas contas, balanços e documentos, e, emitir parecer que será encaminhado para o Conselho de Curadores;
- II. Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho de Curadores.

CAPÍTULO V DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 35. Os empregados da **FDJCL** estarão sujeitos ao regime da legislação trabalhista e ao Plano de Cargos e Salários aprovado pelo Conselho de Curadores onde constarão os direitos, deveres e regime de trabalho para os mesmos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O exercício financeiro da **FDJCL** coincidirá com o ano civil.

Art. 37. As disposições dos presentes Estatutos serão complementadas por Regulamentos e por atos regulamentares baixados pelo Conselho de Curadores ou pela Diretoria.

Art. 38. Os Estatutos e os Regulamentos da **FDJCL** poderão ser alterados por deliberação do Conselho de Curadores, inclusive quanto a sua forma de administração da fundação, observado o disposto no inciso IV e no parágrafo único do artigo 18.

§ 1º. As alterações dos Estatutos só terão validade uma vez aprovada pelo órgão competente e estando devidamente averbadas no Registro Público.

§ 2º. Cabe à Diretoria tomar as providências necessárias para cumprimento do parágrafo anterior, bem como àquelas necessárias para que as alterações dos Estatutos e Regulamentos sejam integradas ao documento básico respectivo.

COPIADO

FUNDAÇÃO
Dr. João Carlos Lyra

CNPJ 18.216.973/0001-28
Rua Desembargador Tenório, 60 - Maceió-AL
CEP 57050-050

§ 3º. As alterações dos Estatutos Sociais e dos Regulamentos não poderão em hipótese alguma contrariar os objetivos da **FDJCL**.

Art. 39. A **FDJCL** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio; e, aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos. Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão. Apresentará trimestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período.

Art. 40. A extinção da **FDJCL**, por qualquer motivo, importará na destinação do seu patrimônio nos termos estabelecidos neste estatuto, após decisão prevista no artigo 18, inciso XI.

Art. 41. A **FDJCL** extinguir-se-á:

- I. Nos casos previstos em lei;
- II. Pela impossibilidade material de ser mantida ou inexecuibilidade de suas finalidades;
- III. Por deliberação do Conselho de Curadores.

Art. 42. O presente ESTATUTO foi aprovado nos atos de transformação jurídica da sociedade empresarial SAÚDE INTEGRAL LTDA, para uma fundação denominada de **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, conforme ATO DE AUTORIZAÇÃO do Ministério Público.

Maceió-AL, 11 de dezembro de 2025.


JOÃO MARCELO DE ALMEIDA
GUSMÃO LYRA


ALBERTO ANTUNES DOS
SANTOS FILHO

ESTADO DE ALAGOAS

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho

Tabelionato de Notas do 4º Ofício e 1º RTDPJ

Avenida da Paz, 1864 - Ed. Terra Brasilis Corporate

Salas 14/15 - Centro - Maceió - Alagoas

Contato: (82) 3436-9777 / sac@4oficiomaceio.not.br

TRASLADO 2º

LIVRO : 481

FOLHAS : 70/73

Escritura Pública de Transformação Jurídica da Sociedade Empresária **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA**, CNPJ nº 18.216.973/0001-28, em **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, protocolada sob nº **6100**, na FORMA A SEGUIR: Saibam quantos esta Escritura Pública de **TRANSFORMAÇÃO** Jurídica de SOCIEDADE EMPRESÁRIA para FUNDAÇÃO virem que, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (21/09/2020), nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, neste Cartório, sito a Avenida da Paz, nº 1864, Salas 14/15, Edifício Empresarial Terra Brasilis Corporate, centro, perante mim, Tabelião Interino, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgantes: **JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 889.559.404-59 e Cédula de Identidade RG nº 767.052 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 61, Ponta Verde, CEP 57.035-380, Maceió, Alagoas e; **ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 379.593.104-59 e Cédula de Identidade RG nº 330.688 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 1081, Ponta Verde, CEP 57.035-030, Maceió, Alagoas, **únicos sócios** da **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA**, CNPJ nº 18.216.973/0001-28: **CONSIDERANDO** QUE a SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA., surgiu inicialmente como Sociedade Simples de Responsabilidade Limitada e teve o seu primeiro contrato social registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL, sob o nº 6019200, arquivado em 03/05/2013, estabelecido na Rua Desembargador Tenório, nº 60, bairro do Farol, Maceió/AL, CEP 57.050-050, recebendo o CNPJ nº 18.216.973/0001-28; QUE a SOCIEDADE SAÚDE INTEGRADA S/S LTDA., foi transformada em SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA., através de uma transformação contratual que também foi registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL, sob o nº 6401133, averbado ao Reg. nº 6019200 em 24/02/2017 e registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 14/03/2017 sob o NIRE 27200573902, e que o contrato social vigente é o que foi registrado em 04/10/2017 sob o nº 20170248712, sob o NIRE 27200573902; **CONSIDERANDO** o Ato Autorizatório do **Ministério Público do Estado de Alagoas**, lavrado pelo representante da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, Dr. Givaldo de Barros Lessa, Promotor de Justiça, que nos autos do SAJ/MP nº 09.2019.00000808-8, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 66 do Código Civil Brasileiro e na Resolução 001/99PGJ, **AUTORIZOU** o registro da ata de reunião da transformação da Sociedade Civil em Fundação Dr. João Carlos Lyra, realizada no dia 28 de agosto de 2019; **CONSIDERANDO** a Decisão do **Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas**, Excelentíssimo Desembargador Fernando Tourinho de Omena

Souza, lançada nos autos da Suscitação de Dúvida nº 0000542-64.2020.8.02.0073, de 14/08/2020, apresentada por este Interino, que reconheceu a "controvérsia quanto à possibilidade de alteração da natureza jurídica de uma sociedade para uma fundação, o que demonstra a legitimidade na cautela apresentada pelo interino, tal como entendido pela Juíza Auxiliar desta CGJ/AL", todavia **DECLAROU "a legalidade do procedimento de transformação da Sociedade Empresária em Fundação": RESOLVEM**, livres de qualquer coação ou induzimento: **1) TRANSFORMAR** a sociedade empresarial SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA, CNPJ nº 18.216.973/0001-28, em uma FUNDAÇÃO, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, denominada de FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA; **2) DA DOTAÇÃO DE BENS PARA A FUNDAÇÃO** - Os 02 (dois) proprietários da Sociedade Empresarial, por quotas de responsabilidade limitada, denominada de SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA., são detentores de 100% (cem por cento) do seu capital investido, sendo que cada um aplicou 50% (cinquenta por cento) do capital; de modo que são senhores e legítimos possuidores dos bens a seguir descritos, conforme relação de bens apresentada ao MP e Parecer Técnico nº 3/2020, dos Analistas de Auditoria do Órgão Curador: RECEPÇÃO SUS: EQUIPAMENTO / MARCA / Nº SERIE / MODELO/ PATRIMONIO/ VALOR: COMPUTADOR / DEXPC / DEXPC / DCP178973 / 075 / R\$ 1.350,00; COMPUTADOR/ ASUS / N-08070 / R\$ 1.350,00; IMPRESSORA / BROTHER / 063388817 / DCP-L2540 / 281 / R\$ 1.429,00; AR-CONDICIONADO/ ELGIN/ 72AV / Hw.F1248 / 294 / R\$ 1.229,00 - TOTAL: R\$ 5.358,00; CONSULTÓRIO 1 - SUS: EQUIPAMENTO / MARCA / Nº SERIE / MODELO/ PATRIMONIO/ VALOR: CADEIRA ELÉTRICA / START/ START/ 265/ R\$ 4.085,00; GREENS/ BAUCH E LOMB / IJ305 / CH2450 / 295 / R\$ 7.000,00; LÂMPADA DE FENDA/ LUXVISION / SL-880 / SLITLAMP LIX VIISION / 243 R\$ 3.270,00; MESA DE APOIO / XENÔNIO / 972017 / 9772017 / 264 / R\$ 477,00; PAINEL DE CONTROLE / WELCHALLIYA / 248 / 258 / R\$ 8.000,00; PROJETO R / XENÔNIO / 240 / 296 / R\$ 7.200,00; TONOMETRO / HAAG-STREIT / 3070997 / BAUSCH E LOMB / 241 / R\$ 3.090,00; OBI / RI ESTER / 90337 / 1202-P-6296 / 297 / R\$ 1.890,00; NOTEBOOK / MONDO/ 20692880 / NOTS147 / 252 / R\$ 1.350,00; TELEFONE / INTEBRAS / L7WE12 / PLC-NO / 263/ R\$ 32,00; LESOMETRO / LUXVISON / LM1901 / LM 7000 / 279 MACA / 298/ R\$ 2.495,00; AR-CONDICIONADO / ELGIN / 72AU / HWF1248 / 299 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 42.746,00; CONSULTÓRIO 2 - SUS: EQUIPAMENTO / MARCA / Nº SERIE / MODELO/ PATRIMONIO/ VALOR: CADEIRA ELÉTRICA / XENÔNIO / 1152011 / XENONIO / 242 / R\$ 4.085,00; GREENS / RUIESTER / RA114 / ALL PUPIL II / 249 / R\$ 7.000,00; LAMPADA DE FENDA / LUXVISION / S190 / SLIT LAMP / 259 / R\$ 3.270,00; MESA DE APOIO / XENÔNIO / N / XENÔNIO / 300 / R\$ 477,00; PANEL DE CONTROLE / XENÔNIO / TSII / TSIIA / 301 / R\$ 8.000,00; PROJETO R REFRATOR / GIBRAS / 7PC131216 / GCP-7000 / 240 / R\$ 7.200,00; OBI / RIESTER / 136924 / 136924 / 302 / R\$ 1.980,00; TONÔMETRO / APRAMED / 90042119814 / H-0221 / 255 / R\$ 3.090,00; NOTEBOOK / MONDO / 20692181 / NOTS147 / 303 / R\$ 1.437,00; TELEFONE / INTEBRAS / TS10070100 / PLENO / 245/ R\$ 52,00; AR-CONDICIONADO / ELGIN / 72AU / 304 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 37.820,00; CONSULTÓRIO 3 - SUS: EQUIPAMENTO / MARCA / Nº SERIE / MODELO/ PATRIMONIO/ VALOR: LÂMPADA DE FENDA / XENONIO / LUXVISION / S190 / 381 / R\$ 3.270,00; MESA DE APOIO / XENÔNIO / 305/ R\$ 477,00; TONÔMETRO / APRAMED / 8912511 / H-0221 / 306 / R\$ 3.090,00; OBI / EYETEC / 721667897 / 553 / 307 / R\$ 1.980,00; AR-CONDICIONADO / MIDEA / R22 / 42MDCAU9M / 308 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 10.046,00; EXAMES COMPLEMENTARES I -SOCIAL: EQUIPAMENTO / MARCA / Nº SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: PACSCAN (BIÔMETRO/PAQUIMETRO) / SERROMED / 030064 / 800 AP / 095 / R\$ 20.000,00; CAMPIMETRIA / ZEISS / 70401322 / 7401 / 309 R\$ 85.000,00; MESA DE APOIO / XENONIO / 66800 / 077 / R\$ 477,00; OPTEC (VISION ANALYZER) / MEDICAL EQUIPAMENT / 243462 / 553 /

310 / R\$ 19.228,00 / AR-CONDICIONADO / SPRIMGERR22 / R22 / 42RWCA / 091 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 125.934,00; EXAMES COMPLEMENTARES II - SOCIAL: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: AUTO REFRATOR / GILRAS / 7GK2E040405 / GRK-7000 / 086 / R\$ 27.000,00; TONOMETRIA / TOPCOM / 1586408 / CT-80 / 085 / R\$ 3.090,00; MESA DE APOIO / 389 / R\$ 477,00; MESA DE APOIO / 383 / R\$ 477,00; AR-CONDICIONADO / SPRIMGERR22 / R22 / 42RWCA / 383 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 32.273,00; SALA EXAMES II - EXTENSÃO: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: ANGIOGRAFO E RETINOGRAFIA / TOPCON / 675185 / MARK II RETIRIAL CARRECA TRCNW7SW / 016 / R\$ 82.000,00; CERASTOCÓPIA (ITRACE) / TRACY / 3351 / EYESYS VISION / 017 / R\$ 48.000,00; FOTOCOAGULAÇÃO / ALCON / 05209972 / OPHTHALAS 532 / 311 / R\$ 50.000,00; YAG LASER / OPTMUS II / 5402029 / 5402029 / 023 / R\$ 59.000,00; MESA DE APOIO / XENONIO / 81/2008 / 384 / R\$ 477,00; MESA DE APOIO / XENONIO / 3482029 / 027 / 032 / R\$ 477,00; MESA DE APOIO / VERION / 02311 / VERION / 030 / R\$ 477,00; MESA DE APOIO / XENONIO / 56612 / 312 / R\$ 477,00; LAMPADA DE FENDA / ZEIZZ / 15165454 / 305L-M / 315 / R\$ 4.890,00; VERION DIGITAL / MARKER (LUXOR) / VERION / 2322 / VERION / 003 / R\$ 62.059,59 - TOTAL R\$ 307.857,59; EXAMES COMPLEMENTARES - III - EXTENSÃO: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: LESÔMETRO DIGITAL / HVVITZ / 7LM0001SC09 / DIGITAL / LEWWETER / 062 / R\$ 13.650,00; MESA DE APOIO / XENÔNIO / 569\2010 / 063 / 063 / R\$ 610,00; MESA DE APOIO (MICROSCOPIO ESPECULAR) / XENÔNIO / 317 / R\$ 610,00; MESA DE APOIO (REFRATOR) / XENONIO / 5692011 / 065 / 318 / R\$ 477,00; MICROSCÓPIO ESPECULAR / TOPCOM / 0311149 / sp-300P / 066 / R\$ 47.000,00; ORA / REICHERT / 73078-0310 / 319 / R\$ 20.000,00; NOTEBOOK / DELL / 287352 / INSPIRON / 285 / R\$1.437,00 - TOTAL R\$ 83.784,00; RECEPÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO - II: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: AR-CONDICIONADO / CARRIER / A2221 / CARRIER II / 392 / R\$ 1.229,00; NOTEBOOK / DELL / SM58A1 / INSPIRON / 043 / R\$ 1.350,00; IMPRESSORA / BROTHER / S0249KF / DCP-L2540 / 083 / R\$ 1.429,00 - TOTAL R\$ 4.008,00; EQUIPAMENTOS - RECEPÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: MEDIDOR DE PRESSÃO / VDOMRON / J55 / HEM-7113 / 349 / R\$ 153,10; MEDIDOR DE PRESSÃO / OMRON / 201308029 / HEM-7113 / 367 / R\$ 153,10; MEDIDOR DE PRESSÃO / OMRON / 201308029 / HEM-7113 / 351 / R\$ 153,10; MEDIDOR DE GLICOSE / ACTIVE / M03E09AA / ACCV-CHEK / 358 / R\$ 68,30; MEDIDOR DE GLICOSE / GTECH / M722JFOO / FREE / 350 R\$ 123,10 - TOTAL R\$ 650,70; CENTRO CIRÚRGICO (INDUÇÃO, EXPURGO E SALA DE CIRURGIA): EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: CARRO DE ANESTESIA / GE MEDUCAK STSTEMS / Me130274 / 9100C / 325 / R\$ 44.000,00; CARRO DE PARADA / DATEX / MHL / 330 / R\$ 1.592,10; DESFIBRILADOR / INSTRAMED / APOL2 / APOLUS / 200 / R\$ 8.975,00; MACA (C.C) / APRAMED / 8902957 / APM3 GIL / TREND BGL / 185 / R\$ 5.500,00; MICROSCOPIO / LEICA / 20091330002 / M822 / 186 / R\$ 224.045,49; LARINGOSCÓPIO / PRÊMIIUM / 3COL055 / MD300C1 / 328 / R\$ 4.992,00; OXIMETRO / PRÊMIIUM / 41002 / DATEX / 331 / R\$ 112,00; MACA (INDUÇÃO) / APRAMED / APM3 GIL / TREND BGL / 328 / R\$ 6.920,00; CENTURION / AL / CON / 1402965201S / CENTURION X / 332 / R\$ 380.197,17; VERION REFERENCEUNIT / VERION / 02080 / VERION TM / 329 / R\$ 115.457,16; MOBILE STAND WITH / VESA MOUNT VERION LINK / VERION / VERION / VERION / VERION / 335 / R\$ 10.197,07 e R\$ 4.166,55; MEDIDOR DE PRESSÃO - MANUAL / PREMIUM / AA6055 / AA6055766-s / 334 / R\$ 59,90; MEDIDOR DE PRESSÃO - DIGITAL / OMRON / 103553 / HEM-7122 / 333 / R\$ 148,14; MEDIDOR DE PRESSÃO-DE PULSO / OMRON / 80757580 / HEM-6123 / 339 / R\$ 148,14; MEDIDOR DE GLICOSE / G-TECH FREE / 336 /

R\$ 34,91; REFRIGERADOR CONSUL / COMPACT COMPLEX / 337 / R\$ 778,90; MONITOR CADIACO / INTRAMED / 30701MAX / INMAX / 342 / R\$ 12.000,00; COMPUTADOR / DEXT / 349 / R\$ 1.350,00; NOTEBOOK / DELL / SN639H5 / INSPIRON / 184 / R\$ 1.437,00; AR-CONDICIONADO / COMIER / M221 / CORRIER / 189 / R\$ 1.229,00; AR-CONDICIONADO / MIDEA / R410A / 42MCC8 / 345 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 824.569,63; APARTAMENTO C/ WC-1 LEITO: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: CAMA HOSPITALAR / 326 / R\$ 3.895,00; CADEIRA / 327 / R\$ 299,00; POLTRONA / 398 / R\$ 644,00; TELEVISÃO LG / LG / 3234 / LG 397 / R\$ 900,00; ARMÁRIO / 395 / R\$ 400,00; REFRIGERADOR / COMPACTO CC12 / COMPACTO 120 / 394 / R\$ 778,00; AR-CONDICIONADO / SPRINGER / 42MCA / 42MCAONSISN / 393 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 8.145,00; ROUPARIA: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: BAUMER / HI-SPEED II / RQ432019 / F-500-2 / 400 / R\$ 81.500,00; OSMOSE REVERSA / BAUMER / 40010 / 15 / 346 / R\$ 2.150,00; SELADORA / COEL / SCIOO / 343 / R\$ 678,03; ETIQUETADORA / BROWNE / 055022 / 392 / R\$ 270,00; AR-CONDICIONADO / MIDEA / R410A / 42MCC8 / 356 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 85.827,03; CME/FARMÁCIA: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: AUTOCLAVE / TUTTNAUER / 13111519 / 2340EKA / 322 / R\$ 3.999,00; AUTOCLAVE / TUTTNAUER / 1003231 / 2340EKA / 321 / R\$ 4.200,00; SELADORA / LOOK / 170 / SELLA II / 320, R\$ 678,03; ETIQUETADORA / BROWNE / 41239546 / PROLAINE / 323 / R\$ 270,00; AR-CONDICIONADO / SPRINGER / 42MCA / 42MCAONSISN / 401 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 10.376,03; EXTERNO: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: GERADOR / GMG / 0055KVA / 487 / R\$ 43.800,00 - TOTAL R\$ 43.800,00. Os equipamentos acima descritos e caracterizados, totalizam a importância de **R\$ 1.623.194,98 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)**, tendo os Outorgantes declarado que os itens se encontram completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais e que não possuem dívidas de qualquer natureza que comprometam os bens relacionados e por isso resolvem pela presente Escritura Pública e nos melhores termos de direito, de acordo com os arts. 44, 62 a 69, 1.033, 1.799, III, do Código Civil, **DOAR PARA CONSTITUIR a FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA.**

Os Outorgantes aduzem que o capital investido resulta em uma atividade profícua na área de saúde, realçando que também têm exercido atividades de educação através de Curso de Residência Médica Oftalmológica e atividades de pesquisa científica, "Utilizando como ferramenta de transformação a interdisciplinaridade, o grupo de pesquisa BrAIIn (Brazilian Study Group of Artificial Intelligence and Corneal Analysis), que tem o objetivo de desenvolver soluções de alta tecnologia tanto em software quanto em hardware para oftalmologia. Que é um grupo multicêntrico formado por um seleto corpo de pesquisadores em distintas áreas de regiões diferentes do Brasil, que tenta aproximar os diversos campos da ciência levando-os a um fim comum". Sustentam que o capital investido além de resultar em atividade profissional de alta qualidade, também promove uma intensa assistência social em saúde através de seu relacionamento com os pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, realizando a restauração e a qualidade na saúde da visão desses pacientes. **3) DESTINAÇÃO DOS BENS, SEDE E FINALIDADE** - Os 02 (dois) sócios, na transformação jurídica da SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA em FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, destinam o Capital Social e o patrimônio total daquela, para constituir o patrimônio da Fundação em espeque. A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA continuará a executar as atividades Médica e de Educação - Curso de Residência Oftalmológica e de Pesquisas que atualmente são executadas na forma jurídica de sociedade empresarial, sediada a Rua Desembargador Tenório, n° 60, bairro do Farol,

Maceió/AL, CEP 57.050-050. Desse modo, executará com as seguintes finalidades: **3.1** - DESENVOLVER ATIVIDADES EM SAÚDE - Mantendo atividade médica ambulatorial para consultas, procedimentos cirúrgicos e realização de exames complementares; **3.2** - DESENVOLVER ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO - Focado em Saúde, manter cursos de Graduação e Pós-Graduação, em especial, Residência Médica; **3.3** - REALIZAR PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS na área de saúde; **3.4** - REALIZAR Inovação e desenvolvimento tecnológico de software, hardware, inteligência artificial, biotecnologia e de nanotecnologia na área de saúde. **4) A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO** - A Fundação será administrada por um Conselho de Curadores composto por 05 (cinco) membros, este elegerá periodicamente, para mandato de cinco em cinco anos, os membros da Diretoria, que será composta de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, e os membros do Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes. **5) DA EXTINÇÃO** - Em caso de extinção, que se dará apenas nas hipóteses previstas por lei, o patrimônio será destinado para outra Fundação com objetivos afins, na forma estabelecida no Estatuto desta Fundação, com prévia consulta ao Órgão do Ministério Público. **6) DA REGÊNCIA** - A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, reger-se-á por seus Estatutos, aprovado pelo Ministério Público. **7) DA COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA - ELEIÇÃO** - Nos termos do ESTATUTO da FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, o CONSELHO DE CURADORES será composto por: **7.1** - ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 379.593.104-59 e do RG nº 330.688 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 1081, Ponta Verde, CEP 57.035-030, Maceió, Alagoas; **7.2** - DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, médica, portadora do CPF nº 021.762.024-81 e da CNH 00536416260 DETRAN-AL, residente e domiciliada na Av. Sílvio Carlos Viana, nº 2119, Apto. 302, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-160; **7.3** - DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, nascida em 14/10/1981, portadora do CPF nº 034.509.574-06 e do RG nº 1717567 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 61, Apto 503, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-380; **7.4** - WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, alagoana, casada, analista de sistemas, portadora do CPF nº 058.367.974-98 e do RG nº 2000001241537 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Empresário Carlos Cansanção Guimarães, nº 16, Condomínio Jardim Petrópolis, Tabuleiro, Maceió, Alagoas, CEP 57.080-720; **7.5** - AYDANO PAMPONET MACHADO, brasileiro, baiano, casado, portadora do CPF nº 031.776.634-16 e do RG nº 1.523.272 SSP-AL, residente e domiciliada na Rua Durval Guimarães, nº 730, Apto. 803, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-060. **7.6** - OS MEMBROS DO CONSELHO DE CURADORES, nos termos do ESTATUTO da FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, resolvem, a unanimidade, ELEGER para um mandato de 05 (cinco) anos: **a)** ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO e DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do CONSELHO DE CURADORES; **b)** Os membros da DIRETORIA: **b.1** - Presidente - JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 889.559.404-59 e do RG nº 767.052 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 61, Ponta Verde,

Maceió, Alagoas, CEP 57.035-380; **b.2** - Vice-Presidente - AMÉLIA DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA, nacionalidade portuguesa, naturalizada brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 216.682.487-00 e do RG nº 216.682 RJ, residente e domiciliada na Av. Silvio Viana, nº 2119, Apto. 302, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-160; **b.3** - Diretor Administrativo - RODOLFO GABRIEL DA SILVA MELO, Brasileiro, Alagoano, Auxiliar Financeiro, Solteiro, portador do CPF nº 116.898.234-02 e do RG nº 3638622-7, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 77A, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57025-460; **b.4** - Diretor Financeiro - MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MELO, Brasileira, Pernambucana, Administradora, Solteira, portadora do CPF nº 091.380.348-08 e do RG 4149895 SSP/PE, residente e domiciliada a Rua Cel. Floriano Pimentel, 125-A, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, CEP 57.061-180; **c)** Os membros do CONSELHO FISCAL EFETIVOS: **c.1** - Presidente do Conselho Fiscal - CLÁUDIO TALÁ DE SOUZA, brasileiro, brasiliense, advogado, portador do CPF nº 647.798.581-00 e do RG nº 1.511.129 SSP/DF, residente e domiciliado no SMDB, conjunto 2, Lote 8, casa C, - Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-020; **c.2** - NICANOR COSTA NETO, brasileiro, alagoano, economista, casado, portador do CPF nº 087.667.974-20 e do RG nº 156.077 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 291, Apto. 101, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.051-565; **c.3** - JOSÉ ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LUCIANI, brasileiro, alagoano, Técnico de Informática, solteiro, portador do CPF nº 080188614-71 e do RG nº 3223883-5, residente e domiciliado na Rua professor Ernâni Figueredo Magalhães, nº 109, Cruz das Almas, Maceió, Alagoas, CEP 57038-150 e; **d)** Os membros do CONSELHO FISCAL SUPLENTE - **d.1** - EDUARDO LEITE DA SILVA, brasileiro, alagoano, almoxarife, solteiro, portador do CPF nº 102.943.314-33 e do RG nº 37438568 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Mangabeira, nº 07, Cidade Universitária, Cond. Park das Árvores, CEP. 57050-050; **d.2** - LIDIANNE FERREIRA DA SILVA, brasileira, pernambucana, auxiliar administrativo, solteira, portadora do CPF nº 034.268.674-78 e do RG nº 5906127 SSP/PE, residente e domiciliada na Av. Doutor Júlio Marques Luz, 189, Apto. 306, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-700. Fica designado JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA na condição de Presidente da FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, proceder os atos de registro da transformação jurídica da sociedade empresária SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA., CNPJ nº 18.216.973/0001-28, para FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA no Cartório de Registro de Pessoas Jurídica e o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas. Fica consignado que DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA e DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES, anteriormente qualificadas, na condição de cônjuges dos instituidores, concordam plenamente com a decisão de destinar os bens da sociedade empresarial SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA., para a transformação jurídica na FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, não havendo nada a reclamar nem no presente nem no futuro. Ficam, desse modo, os bens dotados para a constituição da fundação, livres e desimpedidos. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS: Ficam arquivadas nestas notas: o requerimento inicial da parte interessada, Procuração Particular, Ato Autorizatório lavrado nos autos SAJ/MP nº: 09.2019.00000808-8, assinado pelo Dr. Givaldo de Barros Lessa, Promotor de Justiça da 24ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Demais Entidades de Interesse Social, Ata de Transformação da Saúde Integral Oftalmológica Ltda., para Fundação Dr. João Carlos Lyra, Estatuto da Fundação Dr. João Carlos Lyra, Parecer Técnico nº 3/2020 do Departamento de Auditoria do Ministério Público de Alagoas, Relação de Bens para constituição da Fundação Dr. João Carlos Lyra, cópia da Suscitação de Dúvida encaminhada aos Juizes Corregedores Permanentes da Capital e Decisão

do Corregedor Geral de Justiça do Estado de Alagoas, lançada nos autos nº 0000542-64.2020.8.02.0073, declarando a legalidade do procedimento de transformação da Sociedade Emresária em Fundação Privada, além da documentação pessoal dos envolvidos. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 23340146/2020, Certidão Negativa de Tributos Mercantis nº 46057/2020, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certificação Número:2020090305043208731008, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Código de Controle da Certidão: FE94-78C7-75DB-4B10, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de controle da certidão: F884.D1DC.BADE.1F05, Certidão da Justiça Estadual Execução Fiscal, nº 002862039 - Nada Consta e; Certidão da Justiça Estadual Falência, Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial e Concordata nº 002862044 - Nada Consta; ficam arquivadas neste cartório cópias reprográficas dos documentos, bem como os de identificação pessoal dos envolvidos. A presente Escritura foi feita sob minuta e autorizada pela Curadoria de Fundações e Entidades Sociais do Ministério Público de Alagoas, bem como por decisão do Corregedor Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Assim o disseram e a pedido das partes lavrei esta Escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acham conforme, outorgam, aceitam e assinam. Dispensada a apresentação de testemunhas, de acordo com o art. 215, § 5º do Código Civil de 2002. Certifico e dou fé. Emolumentos no valor de R\$ 4.226,30, Selo no valor de R\$ 199,83, número AAX44029. Eu, Lucas Barros Pituba de Carvalho, Interino, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso. (ASS): JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA. ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO. DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES. DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA.

Subscrevo e assino.

Em testemunho _____ da verdade.

LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO
Interino

36.748.228/0001-01

**4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS DE MACEIÓAL**

Bel. LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO

**Av. da Paz, 1864, Salas 14/15, Edifício Empresarial Terra
Brasília Corporate, Centro, CEP: 57.020-440**

MACEIÓ - AL



BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Substituta





SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
 Avenida da Paz, 1854 - Ed. Terra Brasília Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
 (82) 3438-8777 - sac@4oficiomaceio.not.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
 arquivado eletronicamente sob N. 6424723.
 O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 29/09/2020



BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
 4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ de
 Títulos e Documentos e Outros Papéis
 Av. da Paz, nº 1854 - Sala 15 - Empresarial Terra
 Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
 Substituta

Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de
 Registro/Verificação

AAZ82745-2Y80
 Confira os dados do ato em
<https://seio.tjal.jus.br>

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLÓGICA
LTDA. NA FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de 2019 na sede da SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLÓGICA LTDA., na Rua Desembargador Tenório, nº 60, bairro Farol, CEP 57.050-050, reuniram-se os seus únicos sócios a fim de decidirem pela TRANSFORMAÇÃO JURÍDICA da **sociedade empresária** SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLÓGICA LTDA., CNPJ Nº 18.216.973/0001-28, em uma fundação, na **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA** e seguirão a seguinte pauta: PRIMEIRA PARTE – Os sócios da sociedade empresária: 1) Análise e decisão sobre a transformação Jurídica de sociedade empresarial em fundação; 2) Aprovação do ESTATUTO da **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA** que será submetido ao Ministério Público; e, 3) Definir os cinco componentes do CONSELHO DE CURADORES da Fundação. SEGUNDA PARTE – Os membros do Conselho de Curadores: 1) Eleger entre os seus membros o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Curadores, nos termos do Art. 15 do Estatuto; 2) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do inciso I do Art. 18, Arts. 22, 23 e 31 do Estatuto da Fundação. **Presentes à reunião: OS SÓCIOS** da sociedade empresarial: **DR. JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 889.559.404-59 e RG nº 767.052 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 61, Ponta Verde, CEP 57.035-380, Maceió, Alagoas; e, o **DR. ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 379.593.104-59 e do RG nº 330.688 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 1081, Ponta Verde, CEP 57.035-030, Maceió, Alagoas; e os CONVIDADOS PARA COMPOR O CONSELHO DE CURADORES: **DRA. DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, portadora do CPF nº, 021.762.024-81, CNH 00536416260 DETRAN-AL, residente e domiciliada na Av. Sílvio Carlos Viana, nº 2119, Apto. 302, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-160; **DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, nascida em 14/10/1981, portadora do CPF nº 034.509.574-06 e RG nº 1717567 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 61, Apto 503, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-380; **WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, casada, analista de sistemas, portadora do CPF nº 058.367.974-98, RG nº 2000001241537 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Empresário Carlos Cansanção Guimarães, 16, Condomínio jardim Petrópolis, Tabuleiro, Maceió, AL, CEP 57.080-720; **AYDANO PAMPONET MACHADO**, Brasileiro, Baiano, Casado, portadora do CPF nº 031.776.634-16 e RG nº








LUCYMARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
 4º Ofício de Notas e Tabelião de
 Tabelões e Doc. Imprescritíveis - Empresarial
 Al. de Paz, nº 15 - Empresarial - CEP: 57020-440
 Estado de Alagoas - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
 Substituição

FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA
 Rua Desembargador Tenório, nº 60
 Bairro Farol, CEP 57.050-050
 Maceió, Alagoas

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE AIA

Autorizo, após a análise pela 24ª Promotoria de Justiça da Capital, o registro do contido no verso do presente documento, na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº 001/2002-PGJ.

Maceió-AL,

de 10 de 20 10

GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

1.523.272 SSP-AL, residente e domiciliada na Rua Durval Guimarães, 730, Apto.: 803, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP: 57035-060. **INICIANDO** a reunião os Sócios solicitam ao Advogado Edilmo Vieira de Carvalho para realizar exposição quanto aos aspectos jurídicos da transformação. O que foi exposto passo a transcrever. **TRANSFORMAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS**, O dispositivo que regula a transformação, incorporação, cisão ou fusão das pessoas jurídicas é o Art. 2033 do Código Civil que diz: “Art. 2.033. Salvo o disposto em lei especial, as modificações dos atos constitutivos das pessoas jurídicas referidas no art. 44, bem como a sua transformação, incorporação, cisão ou fusão, regem-se desde logo por este Código”. Vamos realizar o nosso raciocínio com as pessoas jurídicas de direito privado, associações, sociedades e fundações. No Código Civil temos as seguintes definições legais: ASSOCIAÇÃO – “Art. 53. Constituem-se as **associações** pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos. Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos”. – SOCIEDADE – “Art. 981. Celebram contrato de **sociedade** as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados”. – FUNDAÇÃO – “Art. 62. Para criar uma **fundação**, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la”. Quanto a **PREVISÃO LEGAL DAS TRANSFORMAÇÕES** – As normas legais fazem previsão em detalhes dos procedimentos de transformação, incorporação, cisão ou fusão de sociedades. Quanto a **sociedade**: A norma faz a previsão minuciosa de transformação societária e de transformação de registro. Detalha inclusive os procedimentos relativos a **sociedade empresaria** que é registrada na Junta Comercial do Estado ou da **sociedade simples** que é registrada no Registro Civil de Pessoa Jurídica. Quanto a **associação**: Não há previsão legal para incorporação, cisão ou fusão de **associações**, porém vejamos o Enunciado 615 do Conselho de Justiça Federal, desenvolvido na VIII Jornada de Direito Civil, “**As associações civis podem sofrer transformação, fusão, incorporação ou cisão**”. Quanto as “associações” não há a previsão de transformação societária nem tampouco de transformação de registro como há no caso das sociedades. Portanto ao falar que a associação pode sofrer transformação está dizendo que poderá ser transformada em “sociedade” ou em “fundação”. Neste caso temos a transformação de pessoa jurídica. Para reforçar o entendimento vejamos o Enunciado 465 do Conselho de Justiça Federal, desenvolvido na V Jornada de Direito Civil, “A "transformação de registro" prevista no art. 968, § 3º, e no art. 1.033, parágrafo único, do Código Civil não se confunde com a figura da transformação de pessoa jurídica”. A **TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA** – A **transformação societária**, conforme o art. 220 da Lei 6404/76 e o art. 1.113 do Código Civil, é a operação pela qual a **sociedade** passa, independentemente de dissolução e liquidação, de um tipo societário para outro, devendo neste ato observar os preceitos que regulam a constituição e o registro do tipo societário em que a sociedade irá converter-se. Neste sentido, são exemplos de transformações societárias, a conversão de uma **Sociedade Limitada** em uma Sociedade Anônima, ou de uma **Sociedade**

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE ATA
Autorizo, após a análise pela 24ª Promotoria de Justiça da
Capital, o registro do contido no verso do presente documento,
na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº
001/2002-PGJ.
Maceió-Al, 5 de 6 de 2020

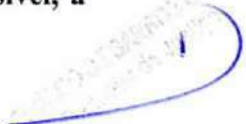
GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

Limitada num Empresário Individual ou numa **Eireli**, bem como o contrário, entre tantas outras possíveis. Posso exemplificar a transformação de sociedade empresária, que é registrada na Junta Comercial, para sociedade simples, que é registada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ou mesmo o inverso, a transformação de sociedade simples para empresária. Vale ressaltar que não importa onde é feito o registro. Na transformação societária permanece o mesmo tipo de pessoa Jurídica, a “sociedade”. A **TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO** – A transformação de registro, conforme o art. 968, § 3º, e o art. 1.033, parágrafo único, do Código Civil é quando há, por solicitação do empresário a “transformação de seu registro de empresário para registro de sociedade empresária” ou a “transformação do registro da sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada”. Na transformação de registro permanece o mesmo tipo de pessoa Jurídica, a “sociedade”. A **TRANSFORMAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS** – Portanto, como já visto, as pessoas jurídicas podem ser de direito público, interno e externo, e de direito privado. As pessoas jurídicas de direito privado estão elencadas no art. 44 do CC, e são de iniciativa privada, para a realização de objetivos de interesse coletivo ou de interesse particular. No art. 2.033 do CC fica evidenciado que é o Código Civil que rege as transformações das pessoas jurídicas elencadas no art. 44. Portanto, quando o Enunciado 465 fala a respeito de transformação de pessoa jurídica refere-se aos tipos elencados no art. 44 do CC. O Enunciado 615 é claro em afirmar que a “associação” pode ser transformada em outro tipo jurídico, ou seja, em sociedade ou em fundação. **PRECEDENTE** – O Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária Federal de Alagoas ao prolatar a sentença nº 674/2018 trata de transformação de natureza jurídica, vejamos os itens de 10 a 16 da sentença: “**10.** A associação e a sociedade são pessoas jurídicas de direito privado, dentre as quais há inúmeras diferenças, sendo a principal diferença, a natureza jurídica de cada uma. A associação é formada por uma união de pessoas sem fins lucrativos e a sociedade é formada por contrato com fins lucrativos”. “**11.** *In casu*, estamos tratando da transformação entre pessoas jurídicas de direito privado em geral e não da transformação apenas entre sociedades. **O que significa dizer que estamos tratando da transformação entre naturezas jurídicas distintas** e não entre tipos societários distintos”. “**12.** O Código Civil não prevê expressamente que a sociedade pode transformar-se em associação. Por outro lado, o artigo 2.033 do Código Civil prevê expressamente que as pessoas jurídicas indicadas no artigo 44 do Código Civil, portanto, incluem-se as sociedades, são regidas pelas normas do Código Civil, exceto se disposto em lei especial de forma diferente, no que concerne às operações de transformação, incorporação, cisão ou fusão ou, ainda, às modificações dos seus atos constitutivos”. “**13.** Portanto, o artigo 2.033 fundamenta a possibilidade de transformação de sociedade para associação, **pois prevê a hipótese da operação de transformação entre pessoas jurídicas de direito privado**, ou seja, incluem-se, sociedade e associação”. “**14.** De se dizer que se a intenção do legislador fosse proibir a transformação da sociedade em associação, o artigo 2.033 do Código Civil teria excetuado tal hipótese, o que não foi feito”. “**15.** Assim, **conclui-se como plenamente possível, a**







AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE ATA

Autorizo, após a análise pela 24ª Promotoria de Justiça da Capital, o registro do contido no verso do presente documento, na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº 001/2002-PGJ.

Maceió-Al,

de 6 de 2020

GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça



transformação de uma sociedade em associação". "16. Para arrematar, mesmo não tendo a legislação previsto as condições que devem ser cumpridas para a sociedade transformar-se em associação, deve ser observado o seguinte: **i)** que a transformação seja aprovada por unanimidade dos sócios - O artigo 1.114 do Código Civil estabelece o *quórum* de aprovação para transformação de tipos societários por unanimidade dos sócios, salvo se previsto de forma diversa no ato constitutivo. Portanto, para a transformação da natureza jurídica de sociedade para associação, não poderia a sociedade seguir um *quórum* diferente, uma vez que a diferença entre naturezas jurídicas distintas é muito mais ampla que a diferença entre tipos societários distintos. **ii)** que o capital social da sociedade seja vertido ao patrimônio da associação para a consecução das atividades da nova associação". (O grifo é nosso). O **PROCEDIMENTO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO** – Na transformação, nos termos do art. 1.113 do CC, será obedecido os preceitos que regulam a constituição e inscrição próprios do tipo em que vai converter-se. Exemplo: Uma associação ao ser transformada em fundação obedecerá às regras de constituição de fundação. Uma associação ao ser transformada em sociedade obedecerá às regras de constituição de sociedade. A pessoa jurídica de direito privado, classificada como sociedade, pode ser transformada em associação ou fundação. O detalhe é obedecer a legislação que regula a constituição de associação ou de fundação. Para se instituir uma fundação atende-se o disposto no artigo 62 da Lei nº 10.406/2002 que determina que "Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres". No caso de transformação de sociedade em fundação, os documentos hábeis da transformação são a escritura, o estatuto da fundação e o ato de autorização emitido pelo ministério público. A escritura e o estatuto serão registrados na Junta Comercial e no Cartório. Após registro em cartório é que será feita as modificações na Receita Federal e nos outros órgãos públicos. Quanto a sociedade empresarial **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.** – surge inicialmente como Sociedade Simples de Responsabilidade Limitada e teve o seu primeiro contrato social registrado no Cartório 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió – AL, sob o nº 6019200, arquivado em 03/05/2013, sendo estabelecido na Rua Desembargador Tenório, nº 60, bairro do Farol, Maceió – AL, CEP 57.050-050. Adquiriu o CNPJ nº 18.216.973/0001-28. A Sociedade Saúde Integrada S/S Ltda. foi transformada em **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.** através de uma transformação contratual que foi registrada no Cartório 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió – AL, sob o nº 6401133, averbado ao Reg. Nº 6019200 em 24/02/2017 e registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 14/03/2017 sob o **NIRE 27200573902**. O contrato social vigente é o que foi registrado em 04/10/2017 sob o nº 20170248712, sob o **NIRE 27200573902**. Para que uma fundação venha a existir deve-se cumprir o estabelecido no Art. 62 do Código Civil – **Quanto a DOTAÇÃO DE BENS PARA A FUNDAÇÃO** – Os dois proprietários de uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada de SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA., são detentores de 100% do seu capital investido, sendo que cada um aplicou 50 %

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.]

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE ATA

Autorizo, após a análise pela 2ª. Promotoria de Justiça da Capital, o registro do contido no verso do presente documento, na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº 001/2002-PGJ.

Maceió-AL,

de 10 de 2020

GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

do capital. O capital investido vem resultando em uma atividade profícua na **área de saúde**, não podendo deixar de realçar que também têm exercido **atividades de educação**, através de Curso de Residência Médica Oftalmológica e **atividades de pesquisa científica**, “Utilizando como ferramenta de transformação a interdisciplinaridade, o grupo de pesquisa BrAIn (Brazilian Study Group of Artificial Intelligence and Corneal Analysis) tem o objetivo de desenvolver soluções de alta tecnologia tanto em software quanto em hardware para oftalmologia. É um grupo multicêntrico formado por um seletivo corpo de pesquisadores em distintas áreas, de regiões diferentes do Brasil, que tenta aproximar os diversos campos da ciência levando-os a um fim comum”. O capital investido além de ter resultado atividade profissional de alta qualidade também tem promovido uma intensa assistência social em saúde através de seu relacionamento com os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, promovendo a restauração e a qualidade na saúde da visão desses pacientes. DESTINANDO BENS – Os dois sócios, na transformação jurídica em fundação, da SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA destinam o Capital Social e o patrimônio total desta para constituir o patrimônio da Fundação que terá a denominação de FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA. Quanto à FORMA DE ADMINISTRAÇÃO – A fundação será administrada por um Conselho de Curadores composto por cinco (05) membros, este elegerá periodicamente, para mandato de quatro em quatro anos, os membros da Diretoria, que será composta de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, e os membros do Conselho Fiscal, que será composto por três (03) membros efetivos e dois (02) membros suplentes. Quanto as suas FINALIDADES – A fundação irá desenvolver quatro finalidades, a saber: I - **DESENVOLVER ATIVIDADES EM SAÚDE** – Mantendo atividade médica ambulatorial para consultas, para procedimentos cirúrgicos e para a realização de exames complementares; II – **DESENVOLVER ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO** – Focado em Saúde, manter cursos de Graduação e Pós-Graduação, em especial, Residência Médica; III – **REALIZAR PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS** na área de saúde; IV – **REALIZAR** Inovação e desenvolvimento: tecnológico; de software; de hardware; de inteligência artificial; de biotecnologia e de nanotecnologia na área de saúde. Após a exposição quanto aos aspectos jurídicos da transformação os sócios da sociedade empresarial solicitam aos convidados para comporem o Conselho de Curadores para em conjunto analisarem os Estatutos da FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, que após análise os sócios **RESOLVEM APROVAR a TRANSFORMAÇÃO JURÍDICA** da sociedade empresarial SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA., CNPJ nº 18.216.973/0001-28, em uma fundação denominada de **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, e em conjunto com os convidados resolvem aprovar os ESTATUTO da fundação, que vai em anexo como se nesta estivesse transcrito. Em seguida são indicados, nomeados e empossados como membros do Conselho de Curadores as seguintes pessoas:

DEL LUCYMARA LAGES CERQUEIRA
4V Ofício de Notas e Tabelião de
Títulos e Documentos e Cartas Papeis
Av. de Ita, nº 15 - Empresarial, Itaipava
Bairro: Guapimirim - Alagoas - CEP: 57602-440
Substituído

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE ATA

Autorizo, após a análise pela 24ª Promotoria de Justiça da Capital, o registro do contido no verso do presente documento, na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº 001/2002-PGI

Maceió-Al,

de 10 de 2020

GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO; DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES; DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA; WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA; AYDANO PAMPONET MACHADO, todo anteriormente qualificados. Os sócios da sociedade empresarial passam a direção dos trabalhos aos recém empossados membros do Conselho de Curadores. Os membros do CONSELHO DE CURADORES, já no exercício de suas atribuições resolvem eleger o **Dr. ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO** e a **Dra. DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES** para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho de Curadores, para o período de 28 de agosto de 2019 até 27 de agosto de 2023, que imediatamente são declarados empossados. O **Dr. ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO** indica para eleição os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após análise os membros do Conselho de Curadores, por unanimidade, RESOLVEM eleger e empossar para um mandato de quatro anos, de 28 de agosto de 2019 até 27 de agosto de 2023 os MEMBROS DA DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL, que ficam assim compostos: **DIRETORIA – PRESIDENTE: DR. JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA**, já anteriormente qualificado; **VICE-PRESIDENTE: AMÉLIA DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA**, nacionalidade portuguesa, naturalizada brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 216.682.487-00, RG nº 216.682 RJ, residente e domiciliada na Av Silvio Viana, 2119, apto. 302, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-160; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: RODOLFO GABRIEL DA SILVA MELO**, Brasileiro, Alagoano, Auxiliar Financeiro, Solteiro, portador do CPF nº 116.898.234-02 e do RG nº 3638622-7, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 77A, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57025-460; **DIRETOR FINANCEIRO: MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MELO**, Brasileira, Pernambucana, Administradora, Solteira, portadora do CPF nº 091.380.348-08 e do RG 4149895 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Cel. Floriano Pimentel, 125-A – Tabuleiro dos Martins – Maceió – AL, CEP: 57.061-180. **CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS:** Presidente do Conselho Fiscal – **CLÁUDIO TALÁ DE SOUZA**, brasileiro, brasiliense, advogado, portador do CPF nº 647.798.581-00 e do RG nº 1.511.129 SSP/DF, residente e domiciliado no SMDB, conjunto 2, Lote 8, casa C, - Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-020; **NICANOR COSTA NETO**, brasileiro, alagoano, economista, casado, portador do CPF nº 087.667.974-20 e RG nº 156.077 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 291, Apto. 101, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.051-565. **JOSÉ ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LUCIANI**, brasileiro, alagoano, Técnico de Informática, solteiro, portador do CPF nº 080188614-71 e do RG nº 3223883-5, residente e domiciliado na Rua professor Ernani Figueiredo Magalhães, nº 109, Cruz das Almas, Maceió, Alagoas, CEP 57038-150. E para o **CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTE:** **EDUARDO LEITE DA SILVA**, brasileiro, alagoano, almoxarife, solteiro, portador do CPF nº 102.943.314-33 e do RG nº 37438568 SSP/AL, residente e domiciliado na R. Mangabeira, nº 07, Cidade Universitária, CEP. 57050-050. **LIDIANNE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, pernambucana, auxiliar administrativo, solteira, portadora do CPF nº

35L LUCYVIAN FERREIRA FERREIRA
4970 Rua dos Nobres - 1º Andar - Bairro do
Títulos e Documentos - Caldeirão, Papéis
Av. da Paz - Sala 15 - Empresarial Terra
nº 11 - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
BRL&CO
Subsidiária

ACERCA DA AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE ATA
trizo, após a análise pela 24ª Promotoria de Justiça da
atal, o registro do contido no verso do presente documento,
forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº
2002-PGJ de 19 de 20 20
secció-AI,
GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

034.268.674-78 e do RG nº 5906127 SSP/PE, residente e domiciliada na Av. Doutor Júlio Marques Luz, 189, Apto. 306, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-700. Fica desde já estabelecido que **JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA**, na condição de Presidente da **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, tomará todas as providências para proceder a submissão da presente decisão ao Ministério Público e posteriormente o registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica e o arquivamento na Junta Comercial; e, também, a atualização cadastral em todos os órgãos públicos. Fica aqui consignado que **DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA** e **DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES**, anteriormente qualificadas, na qualidade de cônjuges dos instituidores, concordam plenamente com a decisão de destinar os bens da SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLÓGICA LTDA. para a transformação jurídica da sociedade empresarial na Fundação Dr. João Carlos Lyra, não havendo nada a reclamar nem no presente nem no futuro. Ficam, desse modo, os bens dotados para a constituição da fundação, livres e desimpedidos. Nada mais havendo a tratar a reunião é dada por encerrada. A presente ata foi aprovada e vai assinada pelos sócios da sociedade empresarial e pelos membros do Conselho de Curadores da fundação.



SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1884 - Ed. Terra Brasileira, Corporação - Sala 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57035-480
(82) 34362777 - sig@tribunamaceio.jus.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 642.4808. O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 06/10/2020

João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra
JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA
Presidente da Fundação

Alberto Antunes dos Santos Filho
ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO
Presidente do Conselho de Curadores

Daniela de Almeida Lyra Antunes
DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES
Vice-Presidente do Conselho de Curadores

Danielle Torres Azevedo Lyra
DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA
Membro do Conselho de Curadores

Wanesk Aiana Pereira de Oliveira
WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro do Conselho de Curadores

Aydano Pamponet Machado
AYDANO PAMPONET MACHADO
Membro do Conselho de Curadores

BRUNO LUCIANO ANTUNES DE OLIVEIRA
44º Ofício de Notas e 1º RTDPI de Maceió/AL
At. 06/10/2020 - 14h05 - Livro 15 - Cartório Papéis
Impressão: 06/10/2020 - 14h05 - Impressão: 06/10/2020
Impressão: 06/10/2020 - 14h05 - Impressão: 06/10/2020



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Registro/Verificação

A3A70724-C1HJ
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjal.jus.br>

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE ATA
Autorizo, após a análise pela 24ª Promotoria de Justiça da
Capital, o registro do contido no verso do presente documento,
na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº
001/2002-PGJ de 10 de 20
Maceió-Al, GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

FJCL

FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA

ESTATUTO

2019

FJCL

FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO – NATUREZA JURÍDICA – SEDE – DURAÇÃO

Art. 1º. Sob a denominação de **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, ou simplesmente **FJCL**, instituiu-se uma **FUNDAÇÃO**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, que se regerá pela legislação específica e por estes estatutos, tendo:

- I. Sede e Administração na Rua Desembargador Tenório, nº 60, Farol, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas;
- II. Foro jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas;
- III. Prazo e duração indeterminado;
- IV. Ano social coincidente com o ano civil.

§ 1º. A **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA** surge em decorrência da Transformação Jurídica da Sociedade Empresarial **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA**, CNPJ nº 18.216.973/0001-28, devidamente **AUTORIZADA** pelo Ministério Público.

§ 2º. DO HISTÓRICO DA SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.:

- a) A **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.** surge inicialmente como Sociedade Simples de Responsabilidade Limitada e teve o seu primeiro contrato social registrado no Cartório 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió – AL, sob o nº 6019200, arquivado em 03/05/2013, sendo estabelecido na Rua Desembargador Tenório, nº 60, bairro do Farol, Maceió – AL, CEP 57.050-050.
- b) A Sociedade Saúde Integrada S/S Ltda. foi transformada em **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.** através de uma transformação contratual que foi registrada no Cartório 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió – AL, sob o nº 6401133, averbado ao Reg. Nº 6019200 em 24/02/2017 e registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 14/03/2017 sob o **NIRE 27200573902**, e que o contrato social vigente é o que foi registrado em 04/10/2017 sob o nº 20170248712, sob o **NIRE 27200573902**.

§ 3º. Escritura Pública de Transformação jurídica da sociedade empresária **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA**, NIRE 27200573902, CNPJ nº 18.216.973/0001-28, na **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, teve sua minuta aprovada pelo Ministério Público e, por **ATO DE AUTORIZAÇÃO** deste, foi lavrada pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica.

§ 4º. O Estatuto da **FJCL** foi elaborado em decorrência da decisão de transformação jurídica da sociedade empresarial em fundação e foi aprovado pelo Ministério Público Estadual de Alagoas.

Art. 2º. A **FJCL** atuará em qualquer parte do território nacional, podendo para tal, constituir escritórios de representação ou unidades de execução de suas finalidades em outras unidades da federação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º. A **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA** tem as seguintes finalidades:

- I. DESENVOLVER ATIVIDADES EM SAÚDE** – Mantendo atividade médica ambulatorial para consultas, para procedimentos cirúrgicos e para a realização de exames complementares;
- II. DESENVOLVER ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO** – Focado em Saúde, manter cursos de Graduação e Pós-Graduação, em especial, Residência Médica;
- III. REALIZAR PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS** na área de saúde;
- IV. REALIZAR** Inovação e desenvolvimento: tecnológico; de software; de hardware; de inteligência artificial; de biotecnologia e de nanotecnologia na área de saúde.

§ 1º. Na realização das atividades previstas nas finalidades de I a IV, em parceria ou em comum acordo com Pessoas Jurídicas, deverão as partes definirem previamente, através de contrato ou acordo de cooperação, quem será ou serão os titulares dos direitos sobre o produto final, direito autoral ou patentes.

§ 2º. A **FJCL** na realização das atividades previstas no inciso IV da finalidade poderá contratar pesquisadores e definir, previamente, em comum acordo com este, como será ou serão destinados os direitos sobre o produto final, direito autoral ou patentes.

§ 3º. Para a consecução de suas finalidades a **FJCL** elaborará um PROGRAMA INSTITUCIONAL para promover:

- I.** O desenvolvimento institucional da Fundação;
- II.** Diretrizes para a criação e manutenção de unidades que terão objetivo realizar atividades operacionais associadas as finalidades da Fundação;
- III.** Diretrizes para a elaboração de Atividade, Programas e Projetos que visem à realização de suas finalidades.

§ 4º. O PROGRAMA INSTITUCIONAL da **FJCL** fará a previsão da consecução de suas unidades de execução através de Projetos específicos.

Art. 4º. Para realização dos fins a que se propõe, compete a **FJCL**, na prestação de serviços permanentes e sem discriminação:

- I.** Administrar com retidão o seu patrimônio, observadas as normas técnicas pertinentes;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- II. Aceitar doações, legados, auxílios, subvenções e outras contribuições não condicionadas, promovendo a mais correta aplicação destes recursos;
- III. Estabelecer normas gerais e regulamentos disciplinando os serviços oferecidos;
- IV. Contratar empregados, determinando-lhes os deveres e assegurando-lhes os direitos previstos em lei ou nos presentes estatutos;

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, visando o cumprimento de suas finalidades, a **FJCL** poderá:

- I. Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, nacionais ou internacionais, sempre tendo como diretriz fundamental a promoção do bem comum, da justiça, da inserção social e dos princípios que regem a dignidade humana;
- II. Criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos e didáticos tais como produção gráfica, recursos audiovisuais e demais atividades correlatas;
- III. Realizar programas educacionais comunitários;
- IV. Conceder bolsas de estudos e ajuda de custo para aperfeiçoamento de especialistas devotados a geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas de atuação da **FJCL**.

CAPÍTULO III.

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º. O patrimônio da **FJCL** é constituído de:

- I. Bens compreendidos no ato de transformação da sociedade empresarial em fundação;
- II. Bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos por compra, doação, legado ou qualquer outra forma de direito;
- III. Rendas de bens e/ou serviços oferecidos;
- IV. Saldos de exercício financeiros transferidos para a conta patrimonial;
- V. Resultados de aplicação dos recursos patrimoniais em bens móveis, imóveis, ações de títulos em geral, observados os limites estabelecidos pela legislação pertinente;
- VI. Doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

Art. 7º. Os recursos financeiros da **FJCL** serão constituídos:

- I. Pela receita de serviços prestados, aplicações e rendimentos patrimoniais;
- II. De doações e/ou contribuições recebidas de terceiros;
- III. De subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da **FJCL** pela União, pelos Estados, pelo Distrito federal, pelos Municípios, bem

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 8º. Será destinado a **FJCL** o valor mínimo de 3 % (três por cento) dos recursos por ela administrados para constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Art. 9º. O patrimônio e recursos financeiros da **FJCL** são de sua exclusiva propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa daquela prevista neste estatuto.

Art. 10. Os bens patrimoniais da **FJCL** só poderão ser alienados ou gravados de acordo com o plano orçamentário global ou, excepcionalmente, a critério do Conselho de Curadores e por decisão de, no mínimo 2/3 (dois terços) do mesmo, cumpridas as formalidades legais, após autorização prévia do Ministério Público.

Art. 11. A extinção da **FJCL**, por qualquer motivo, importará na destinação do seu patrimônio para outra fundação com objetivos afins, após decisão do Conselho de Curadores e aprovação do Ministério Público.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A **FJCL** será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Conselho de Curadores;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º. O exercício das funções ou atividades atribuídas aos membros do Conselho de Curadores, da Diretoria e do Conselho Fiscal da **FJCL** não será remunerada pela mesma, a qualquer título, mas para todos os efeitos, será considerado como serviço efetivo e relevante para a entidade.

§ 2º. A **FJCL** não remunerará, sob qualquer forma, os seus benfeitores em razão das funções ou atividades que lhe sejam atribuídas.

§ 3º. Os Diretores e Conselheiros da **FJCL** não poderão com ela efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

SEÇÃO I

DAS UNIDADES OPERACIONAIS

Art. 13. As finalidades da **FJCL**, elencadas nos incisos de I a IV do art. 3º, serão desenvolvidas por unidades operacionais, que terão denominação e gestão estabelecidas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Curadores.

§ 1º. A Gestão e Execução das atividades operacionais será de natureza técnico-profissional, podendo ser realizada por profissionais contratados pela Diretoria da **FJCL**.

§ 2º. As Unidades Operacionais, no cumprimento de seus objetivos, executarão as diretrizes estabelecidas pela Diretoria da **FJCL**.

§ 3º. Cada Unidade Operacional terá regimento interno e estrutura funcional própria, aprovados e expedidos mediante resolução do Conselho de Curadores, que disporá sobre os respectivos objetivos organizacionais, funcionamento e gestão financeira.

SEÇÃO II

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

[Handwritten signature in blue ink at the bottom right]

- VI.** Aprovar o relatório anual da Diretoria, bem como o balanço patrimonial do exercício, após a emissão de relatório pelo Conselho Fiscal;
- VII.** Autorizar a Diretoria a contrair obrigações que não se enquadrem nos limites da previsão orçamentária;
- VIII.** Manifestar-se sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus e direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos de propriedade da **FJCL** e outros assuntos;
- IX.** Homologar aceitação de doações com ou sem encargos;
- X.** Homologar a concessão de títulos de benemerência;
- XI.** Em caso de extinção, deliberar sobre a forma de o patrimônio da FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA ser destinado para outra fundação com objetivos afins;
- XII.** Deliberar sobre os casos omissos destes Estatutos.
- § 1º.** As reformas dos Estatutos Sociais serão deliberadas por dois terços em votação conjunta do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.
- § 2º.** Para os atos compreendidos no inciso VIII, as deliberações serão tomadas, no mínimo, por 2/3 (dois terços) do Conselho de Curadores.
- § 3º.** Os membros da Fundação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **FJCL**.

Art. 19. Os membros do Conselho de Curadores terão conhecimento das deliberações tomadas pela Diretoria através das atas concernentes às reuniões destas.

Art. 20. O Conselho de Curadores poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, sendo-lhes facultado, ainda, conferir a realização desses serviços a peritos estranhos aos quadros de pessoal da **FJCL**.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria é o órgão de administração geral da FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, cabendo-lhe executar e fazer executar as diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração fixadas por estes Estatutos, pelo Conselho de Curadores e pela legislação pertinente.

Parágrafo único – A Diretoria será assistida em suas atividades pelos órgãos da Diretoria Administrativa, da Diretoria Financeira e pelas Unidades Operacionais.

Art. 22. A Diretoria será composta de 04 (quatro) membros:

- I.** Presidente;
- II.** Vice-Presidente;
- III.** Diretor Administrativo;
- IV.** Diretor Financeiro.

Art. 23. Os membros da Diretoria cujo mandato será de quatro (04) anos, não sendo permitida a recondução, serão eleitos pelo Conselho de Curadores.

§ 1º. O prazo de gestão se estenderá até a investidura dos novos eleitos;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'D' and 'A', and a signature that appears to be 'Uauu' and 'Alb']

[Handwritten signature in blue ink]

§ 2º. No caso de afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria, o Conselho de Curadores elegerá seu substituto, cujo termo de mandato coincidirá com os demais membros em exercício.

Art. 24. A investidura na posse do cargo de membro da Diretoria se dará com a assinatura na ata da reunião do Conselho de Curadores que o elegeu.

Art. 25. A diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que vier a ser convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º. As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas, registradas através de editoração eletrônica, sendo impressas, assinadas e catalogadas em arquivo específico.

§ 2º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º. O Presidente terá, além do voto pessoal, o voto do desempate.

Art. 26. Compete a Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações emanadas do Conselho de Curadores;
- II. Elaborar e apresentar ao Conselho de Curadores até o dia 30 de novembro de cada ano a proposta do Plano Orçamentário Global;
- III. Submeter à apreciação e aprovação do Conselho de Curadores, os Planos Institucionais da Fundação e seus desdobramentos, Atividades, Programas e Projetos;
- IV. Propor ao Conselho de Curadores a reforma dos Estatutos e/ou regulamentos;
- V. Propor ao Conselho de Curadores a criação, transformação ou extinção de unidades operacionais; de diretorias; departamentos; escritórios; órgãos locais ou regionais; ou representações da **FJCL** em qualquer parte do território nacional;
- VI. Apresentar ao Conselho de Curadores, o balanço patrimonial juntamente com o relatório anual de atividades e o parecer do Conselho Fiscal;
- VII. Propor ao Conselho de Curadores a contratação de obrigações que não se enquadrem nos limites da previsão orçamentária;
- VIII. Decidir sobre a aceitação de doações, aquisição ou alienação de imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos da entidade e outros assuntos correlatos, submetendo-os a manifestação do Conselho de Curadores;
- IX. Nomear e destituir procuradores e mandatários;
- X. Decidir sobre a concessão de títulos de benemerência, submetendo o assunto à homologação do Conselho de Curadores;
- XI. Aprovar a celebração de contratos, acordos ou convênios que não importem na constituição de ônus reais sobre a **FJCL**;
- XII. Elaborar o manual de organização e Regulamentos da **FJCL**, submetendo-os a deliberação do Conselho de Curadores;
- XIII. Julgar os recursos interpostos dos chefes de unidades operacionais, de departamentos e dos responsáveis pelos setores técnicos e administrativos a estes subordinados.

DEL LUCYMARIA ALVES ESCOFFIERA
 do Ofício de Assuntos Jurídicos, Registro de
 Títulos e Cumprimento de Outros Papéis
 Av. da Paz, 1824 - Centro - Fone: 3123-4400
 Brasília - DF - CEP: 70030-440
 E-mail: cjb@tst.jus.br

§ 1º. Os atos que impliquem movimentação de dinheiro ou constitutivo de obrigações da **FJCL** deverão ser realizados pelo Presidente da Fundação e pelo Diretor Financeiro.

§ 2º. Para as representações fora do distrito da sede os atos que impliquem movimentação de dinheiro exigirão, tão somente, a assinatura de dois procuradores nomeados para este fim.

Art. 27. Compete ao Presidente da **FJCL**, observadas as disposições legais e estatutárias, bem como as diretrizes e normas baixadas pelo Conselho de Curadores:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a **FJCL**, sendo-lhe facultada, porém, a delegação destas atribuições aos Diretores ou Procuradores indicados em reunião da Diretoria;
- III. Distribuir aos membros da Diretoria e das Unidades Operacionais as respectivas atividades;
- IV. Supervisionar e coordenar a administração da **FJCL**, cuidando para que se observem as determinações do Conselho de Curadores ou da Diretoria;
- V. Fornecer para as autoridades competentes as informações que lhe forem solicitadas sobre assuntos da **FJCL**;
- VI. Fornecer ao Conselho de Curadores os meios que lhe forem solicitados pertinentes ao exercício regular de seus cargos;
- VII. Determinar, quando necessário ou conveniente, o exame e a verificação do cumprimento dos atos normativos ou programa de atividades por parte dos órgãos administrativos ou técnicos;
- VIII. Convocar, extraordinariamente o Conselho de curadores, de cuja reunião participará sem direito a voto;
- IX. Participar sem direito a voto, das reuniões do Conselho de curadores para as quais for convocado;
- X. Praticar outros atos de gestão não expressos ou não implicitamente vedados por lei, pelos presentes Estatutos ou Regulamentos da **FJCL**;
- XI. Juntamente com o Diretor Financeiro, assinar os cheques ou qualquer documento bancário e promover o recebimento de subvenções, ou qualquer donativo;

Art. 28. Compete ao Vice-Presidente da **FJCL**:

- a) Substituir o Presidente da Fundação, na sua ausência ou impedimento e com a autorização do mesmo;
- b) Executar as tarefas e missões que lhe forem delegadas pelo Presidente da Fundação ou pelo Conselho de Curadores;
- c) Supervisionar, com a orientação do Presidente da Fundação, as atividades das Unidades Operacionais.

Art. 29. Compete ao Diretor Administrativo da **FJCL**:

- a) Realizar as atividades de gestão de Recursos Humanos da **FJCL**;
- b) Realizar a gestão de materiais e patrimônio da **FJCL**;

- c) Executar as tarefas e missões na área administrativa que lhe forem delegadas pelo Presidente da Fundação ou pelo Conselho de Curadores.

Art. 30. Compete ao Diretor Financeiro da **FJCL**:

- a) Ter sob a sua guarda e responsabilidade o dinheiro e valores;
 b) Efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos da **FJCL**, informando-os ao Presidente, através de relatórios;
 c) Assinar, com o Presidente da **FJCL**, cheques, títulos ou outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira;
 d) Apresentar, trimestralmente, os balancetes mensais das receitas e despesas da **FJCL**, que serão analisados pela Diretoria que os encaminhará para apreciação do Conselho Fiscal e posteriormente ao Conselho de Curadores;
 e) Manter a contabilidade rigorosamente em dia, observando as exigências da Lei e a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 f) Organizar o balanço financeiro, do exercício findo, que examinado e aprovado pela Diretoria, será analisado pelo Conselho Fiscal e submetido à aprovação do Conselho de Curadores;
 g) Executar as tarefas e missões na área financeira que lhe forem delegadas pelo Presidente da Fundação ou pelo Conselho de Curadores.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e dois membros suplentes, eleitos pelo Conselho de Curadores para um mandato de quatro anos.

Art. 32. Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente.

Art. 33. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, quando da vacância de um dos cargos ou impedimento de um de seus titulares fará a convocação dos suplentes.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da **FJCL**, por determinação do Conselho de Curadores, examinar suas contas, balanços e documentos, e, emitir parecer que será encaminhado para o Conselho de Curadores;
 II. Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho de Curadores.

CAPÍTULO V

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 35. Os empregados da **FJCL** estarão sujeitos ao regime da legislação trabalhista e ao Plano de Cargos e Salários aprovado pelo Conselho de Curadores onde constarão os direitos, deveres e regime de trabalho para os mesmos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O exercício financeiro da **FJCL** coincidirá com o ano civil.

Art. 37. As disposições dos presentes Estatutos serão complementadas por Regulamentos e por atos regulamentares baixados pelo Conselho de Curadores ou pela Diretoria.

Art. 38. Os Estatutos e os Regulamentos da **FJCL** poderão ser alterados por deliberação do Conselho de Curadores, inclusive quanto a sua forma de administração da fundação, observado o disposto no inciso IV e no parágrafo único do artigo 18.

§ 1º. As alterações dos Estatutos só terão validade uma vez aprovada pelo órgão competente e estando devidamente averbadas no Registro Público.

§ 2º. Cabe a Diretoria tomar as providências necessárias para cumprimento do parágrafo anterior, bem como àquelas necessárias para que as alterações dos Estatutos e Regulamentos sejam integradas ao documento básico respectivo.

§ 3º. As alterações dos Estatutos Sociais e dos Regulamentos não poderão em hipótese alguma contrariar os objetivos da **FJCL**.

Art. 39. A **FJCL** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio; e, aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos. Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão. Apresentará trimestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período.

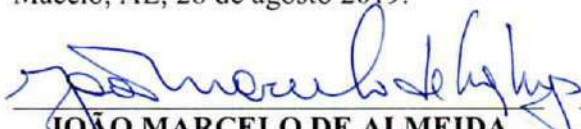
Art. 40. A extinção da **FJCL**, por qualquer motivo, importará na destinação do seu patrimônio para outra fundação com objetivos afins, após decisão estabelecida no artigo 18, inciso XI.

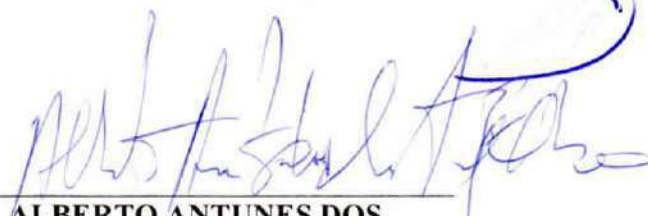
Art. 41. A **FJCL** extinguir-se-á:

- I. Nos casos previstos em lei;
- II. Pela impossibilidade material de ser mantida ou inexecutabilidade de suas finalidades;
- III. Por deliberação do Conselho de Curadores.

Art. 42. O presente ESTATUTO foi aprovado nos atos de transformação jurídica da sociedade empresarial SAÚDE INTEGRAL LTDA. para uma fundação denominada de **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, conforme ATO DE AUTORIZAÇÃO do Ministério Público.

Maceió, AL, 28 de agosto 2019.


JOÃO MARCELO DE ALMEIDA
GUSMÃO LYRA


ALBERTO ANTUNES DOS
SANTOS FILHO



HEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos - Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Substituto




SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
 Avenida da Paz, 1864 - Ed. Terra Brasília Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
 (82) 3436-0777 - sac@oficiomacalo.not.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
 arquivado eletronicamente sob N. 6424809.
 O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 06/10/2020

Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Registro/Arquivo



AAAT0725-WONI
 Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjajus.br>



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FERNANDO ANTONIO R DE ANDRADE, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 6370, inscrito no CPF nº 02455198405, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02455198405	6370	FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2020 10:55 SOB Nº 27200573902.
PROTOCOLO: 200711067 DE 28/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006489923. CNPJ DA SEDE: 18216973000128.
NIRE: 27200573902. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2020.
FUNDAÇÃO DR. JOAO CARLOS LYRA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE
MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA COMUNITARIA
E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO: 609/2019

EMISSÃO: 25/02/2019

NOME FANTASIA: SAUDE INTEGRADA

RAZÃO SOCIAL: SAUDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA

CNPJ: 18.216.973/0001-28

ATIVIDADE PRINCIPAL-CNAE: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S): 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

ENDEREÇO: R DESEMBARGADOR TENORIO Nº: 60

COMPLEMENTO: *****

BAIRRO: FAROL

MUNICÍPIO: MACEIÓ ESTADO: ALAGOAS CEP: 57.050-050

EMITIDO POR: EDINON FERREIRA VIEIRA JUNIOR

PROCESSO: 3500.039233/2018

AUTORIZADO CONFORME O ART. 250 E 396 DA LEI Nº 3.538/85 DO CÓDIGO DE POSTURAS

AUTORIZADO CONFORME O ART. 16 E 17 DA LEI Nº 6.774/18


COORDENADOR GERAL
Victor Felipe Davino Coelho
Coord. Geral de Controle de Atividades
no Espaço Público e de Processos
Especiais - Mat. 951383-3 - SEMSCS


DIRETOR DA DCS
Carlos Alberto Mendonça da Silva
Diretor de Convívio Social / SEMSCS
Mat.: 951756-1


SECRETÁRIO
Enio Bolívar de Albuquerque
Secretário de Segurança
Comunitária e Convívio Social
Mat. 951.768-5

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
2024 E 2025**

FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
2024 E 2025

FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA

Daniela de Almeida Lyra Antunes

CPF: 021.762.024-81

Presidente da Fundação

SUMÁRIO

Caracterização da Empresa.....	4
Introdução.....	4
2. Estrutura e Capacidade Assistencial da Fundação no Âmbito do SUS	5
3. Serviços Executados pela Fundação Dr. João Carlos Lyra	6
3.1 Contrato n.º 149/2020 – Secretaria Municipal de Saúde de Maceió	7
3.1.1 Consultas Médicas em Atenção Especializada 2024 e 2025.....	7
3.1.2 Consulta para Diagnóstico/Reavaliação de Glaucoma 2024 e 2025	8
3.1.3 Acompanhamento e Avaliação de Glaucoma por Fundoscopia 2024 e 2025	10
3.1.4 Exames Oftalmológicos Realizados em 2024 e 2025	11
3.1.5 Cirurgias do Aparelho da Visão 2024 e 2025	14
3.1.6 Cirurgias de Catarata 2024 e 2025	16
3.2 Pacote Ver Mais.....	18
3.3 Projeto Olhinhos Brilhantes.....	18
Conclusão	20
Referências	20

Caracterização da Empresa

Fundação Dr. João Carlos Lyra, com sede na Rua Desembargador Tenório, 60, bairro Farol, Maceió/AL, CEP: 57.050-050. Inscrita no CNPJ sob o n.º 18.216.973/00001-28; CNES sob n.º 5222931.

Introdução

A Fundação Dr. João Carlos Lyra atua na área de oftalmologia, dedicando-se integralmente ao atendimento da população por meio do **Sistema Único de Saúde (SUS)**. Desde sua transformação, ocorrida em 28 de agosto de 2019, a Fundação vem oferecendo serviços de excelência à população alagoana, pautados na qualidade, ética e compromisso social.

Para o cumprimento de sua missão, a Fundação conta com uma estrutura física completa e adequada, composta por recepção ambulatorial, consultórios médicos, salas para realização de exames complementares, recepção do centro cirúrgico, centro cirúrgico, apartamentos, rouparia e farmácia, garantindo um atendimento seguro, eficiente e humanizado.

Figura 1 – Fachada da Fundação Dr. João Carlos Lyra.



Fonte: Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

Somos uma entidade beneficente de assistência social dedicada ao desenvolvimento de ações e atividades nas áreas de oftalmologia, pesquisa e educação. Em razão dessa atuação, a Fundação é detentora do **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde (CEBAS)**.

Temos como missão oferecer **atendimento oftalmológico de excelência**, por meio do comprometimento de seus colaboradores e de uma equipe médica altamente qualificada e especializada, com ênfase na humanização e no cuidado. Ademais, a Fundação adota uma postura preventiva e responsável no tratamento de dados pessoais, atuando em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

A Fundação Dr. João Carlos Lyra orienta suas ações pelos **seguintes princípios institucionais**: atualização técnico-científica permanente, ética, planejamento estratégico, satisfação dos pacientes e colaboradores, valorização do patrimônio humano, avaliação contínua dos resultados técnicos e econômicos, evolução tecnológica, qualidade, respeito ao meio ambiente, incentivo ao ensino e à pesquisa e responsabilidade social.

2. Estrutura e Capacidade Assistencial da Fundação no Âmbito do SUS

A Fundação presta atendimento integral e exclusivo ao Sistema Único de Saúde (SUS), em estrita observância às disposições de seu **Estatuto Social** e à legislação vigente, bem como às orientações e determinações do Ministério Público de Alagoas. Pautamos a nossa atuação em conformidade com o Direito Administrativo brasileiro (Art. 37 da CF/88) nos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o objetivo de assegurar à população alagoana o acesso igualitário a serviços de qualidade, contribuindo para a efetivação do direito fundamental à saúde.

Art. 9º Para ser certificada pela prestação de serviços ao SUS, a entidade de saúde deverá, nos termos de regulamento: I - celebrar contrato, convênio ou instrumento congêneres com o gestor do SUS; e II - comprovar, anualmente, a prestação de seus serviços ao SUS no **percentual mínimo de 60%** (sessenta por cento), com base nas internações e nos atendimentos ambulatoriais realizados (Brasil, 2021).

Para tanto, contamos com uma estrutura física completa, equipada com recursos humanos e tecnológicos necessários para oferecer assistência oftalmológica para os atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade.

Realizamos atendimentos clínicos com consultas oftalmológicas especializadas e procedimentos cirúrgicos, tais como: cirurgias de facoemulsificação (catarata), correção cirúrgica de estrabismo (acima de dois músculos), vitrectomia anterior, panfotocoagulação de retina a laser, explante de lente intraocular, capsulotomia posterior cirúrgica, implante secundário de lente intraocular (LIO), recobrimento conjuntival, trabeculectomia, tratamento cirúrgico de pterígio, dentre outros.

Figura 2 – Sala cirurgica da Fundação Dr. João Carlos Lyra.



Fonte: Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

Na Fundação, diversos exames oftalmológicos são realizados, como paquimetria ultrassônica, biometria ultrassônica (monocular), biomicroscopia de fundo de olho, campimetria ocular, fundoscopia, mapeamento de retina, microscopia especular de córnea, tonometria e topografia computadorizada de córnea, etc.

A oferta de serviços oftalmológicos ambulatoriais e cirúrgicos está aliada a uma estrutura física adequada, equipe qualificada e especializada, com o intuito de assegurar um atendimento de qualidade. Assim, a atuação da Fundação contribui de maneira significativa para a ampliação do acesso aos serviços especializados em oftalmologia e para a efetivação do direito fundamental à saúde, em consonância com as diretrizes previstas no **art. 198 da Constituição Federal**.

1 - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde (Matta, 2007. p. 61)

3. Serviços Executados pela Fundação Dr. João Carlos Lyra

Em 2024 e 2025, realizamos uma grande quantidade de consultas, exames e cirurgias que contribuíram significativamente para melhorar a qualidade de vida das pessoas, nosso foco principal. Além disso, a Fundação esteve engajada no desenvolvimento e na participação em projetos sociais, reforçando seu compromisso com a responsabilidade social e a promoção da saúde ocular junto à comunidade.

3.1 Contrato n.º 149/2020 – Secretaria Municipal de Saúde de Maceió

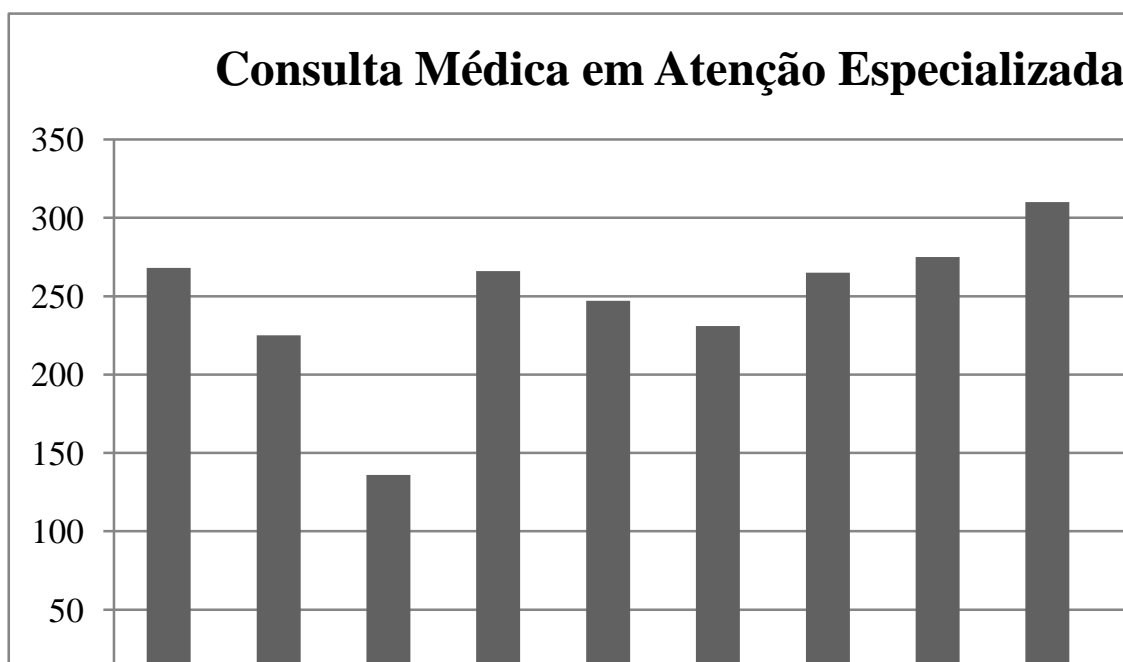
A Fundação encontra-se devidamente contratualizada com a **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, tendo como objeto a sua contratação como instituição especializada para a prestação de serviços de saúde na modalidade ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). Ressalta-se que a Fundação Dr. João Carlos Lyra foi selecionada por atender plenamente aos princípios e diretrizes que regem o SUS, assegurando a oferta de serviços qualificados, acessíveis e alinhados às políticas públicas de saúde.

A seguir, apresentaremos mensalmente a quantidade de atendimentos realizados em parceria com a SMS, mediante o Contrato n.º 149/2020, conforme o **3º Termo Aditivo**, com prazo de vigência compreendido entre **14/10/2023 e 14/10/2024**, e o **4º Termo Aditivo**, com prazo de vigência compreendido entre **14/10/2024 e 14/10/2025**.

3.1.1 Consultas Médicas em Atenção Especializada 2024 e 2025

Em 2024, realizamos o atendimento de **3.053 pacientes** com problemas oftalmológicos nas Consultas Médicas em Atenção Especializada, cuja cota contratualizada mensal era de 412 e a anual de 4.944, ou seja, **62% da meta** estipulada anual.

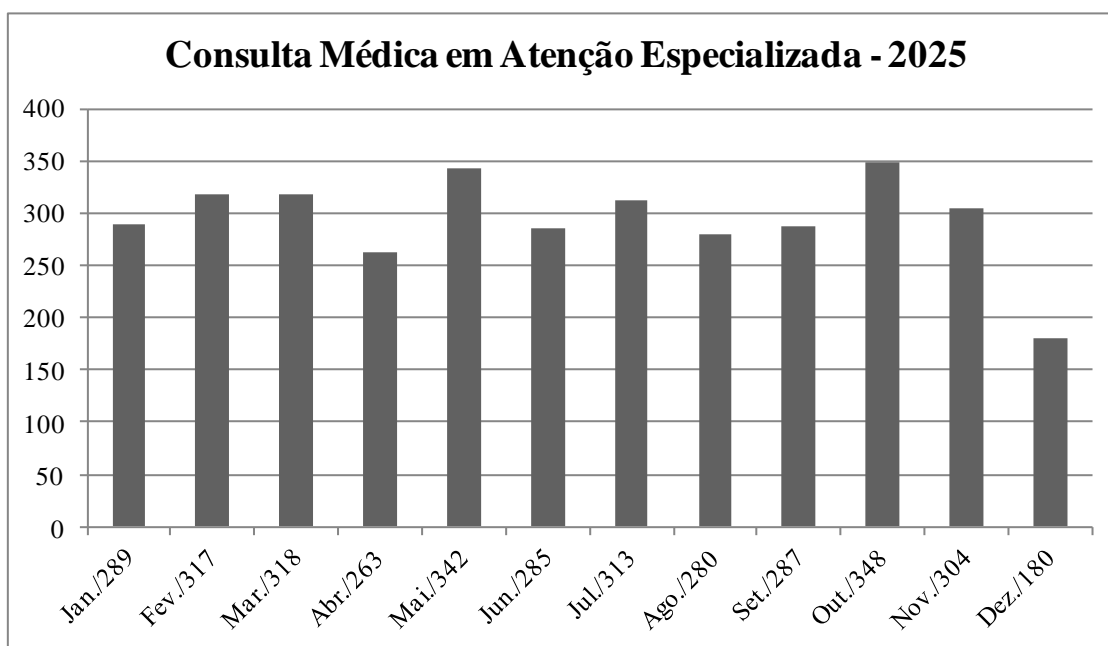
Gráfico 1 – Quantitativo de Consultas Médicas realizadas mensalmente em 2024.



Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2024.

Em 2025, realizamos o atendimento de **3.526 pacientes** com problemas oftalmológicos nas Consultas Médicas em Atenção Especializada, cuja cota contratualizada mensal permaneceu de 412 e a anual de 4.944, ou seja, **71% da meta** estipulada anual.

Gráfico 2 – Quantitativo de Consultas Médicas realizadas mensalmente em 2025.



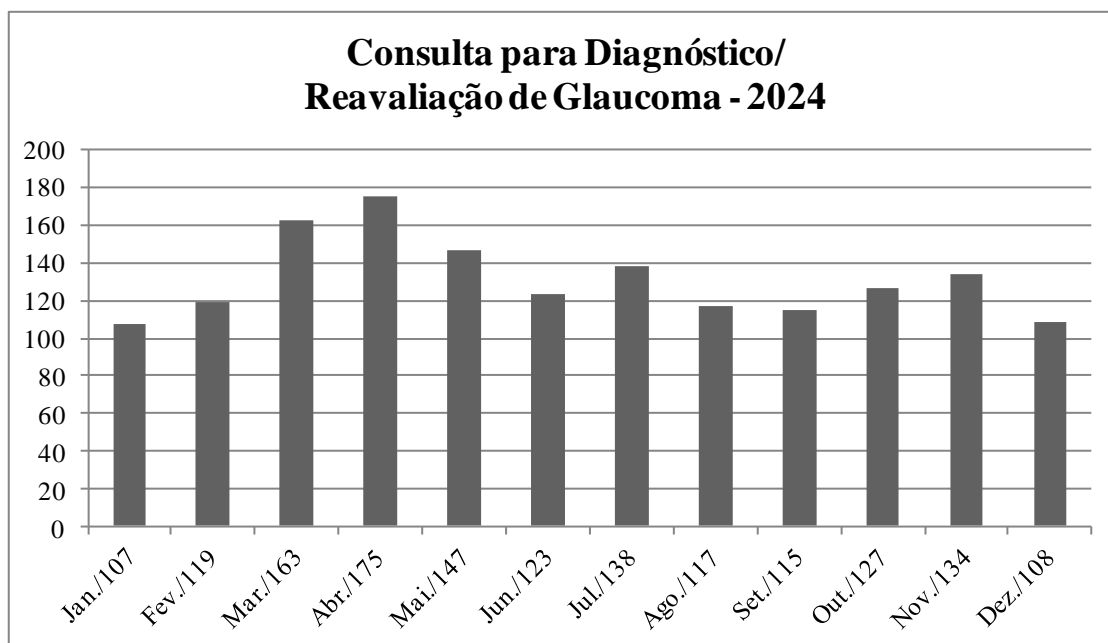
Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

3.1.2 Consulta para Diagnóstico/Reavaliação de Glaucoma 2024 e 2025

O glaucoma é uma doença que afeta o nervo óptico e pode levar à perda progressiva e irreversível da visão. Como a doença é assintomática, especialmente no início, a perda de visão ocorre geralmente de forma lenta e gradual. Por esse motivo, o diagnóstico precoce por meio de consultas de rotina é essencial para que a população possa receber a devida assistência.

Em 2024, realizamos a consulta de **1.573 pacientes** com problemas oftalmológicos nas consultas médicas para diagnóstico de glaucoma, cuja cota contratualizada mensal era de 200 e a anual de 2.400, ou seja, **66% da meta** estipulada anual.

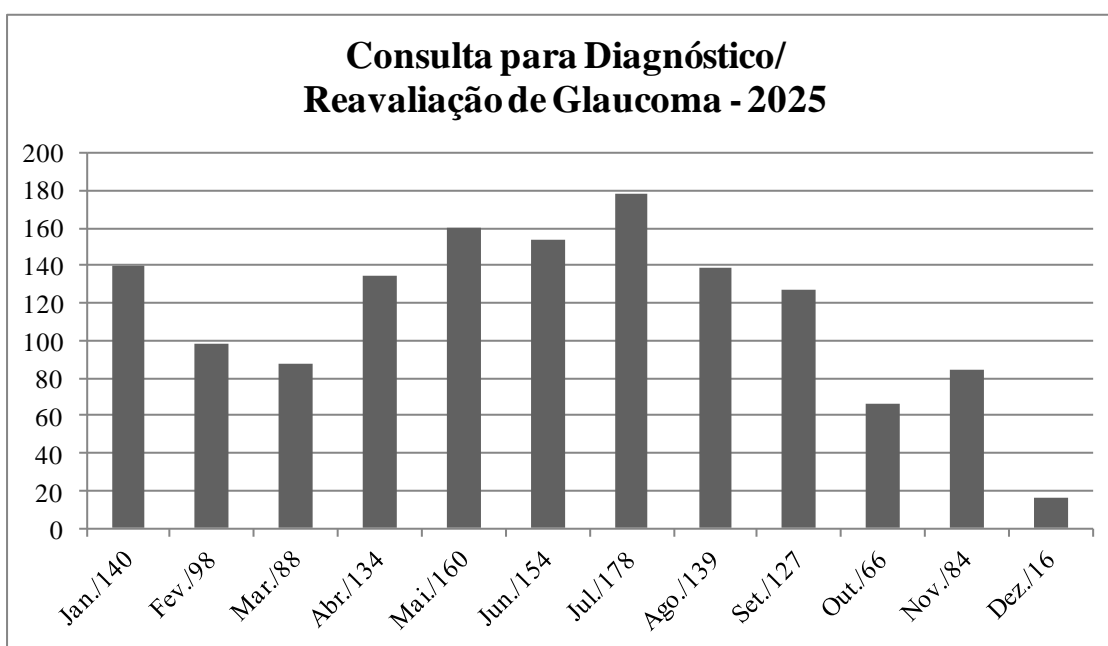
Gráfico 3 – Quantitativo de Consultas para Diagnóstico de Glaucoma realizadas em 2024.



Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2024.

Em 2025, realizamos a consulta de **1.384 pacientes** com problemas oftalmológicos nas consultas médicas para diagnóstico de glaucoma, cuja cota contratualizada mensal era de 200 e a anual de 2.400, ou seja, **58% da meta** estipulada anual.

Gráfico 4 – Quantitativo de Consultas para Diagnóstico de Glaucoma realizadas em 2025.



Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

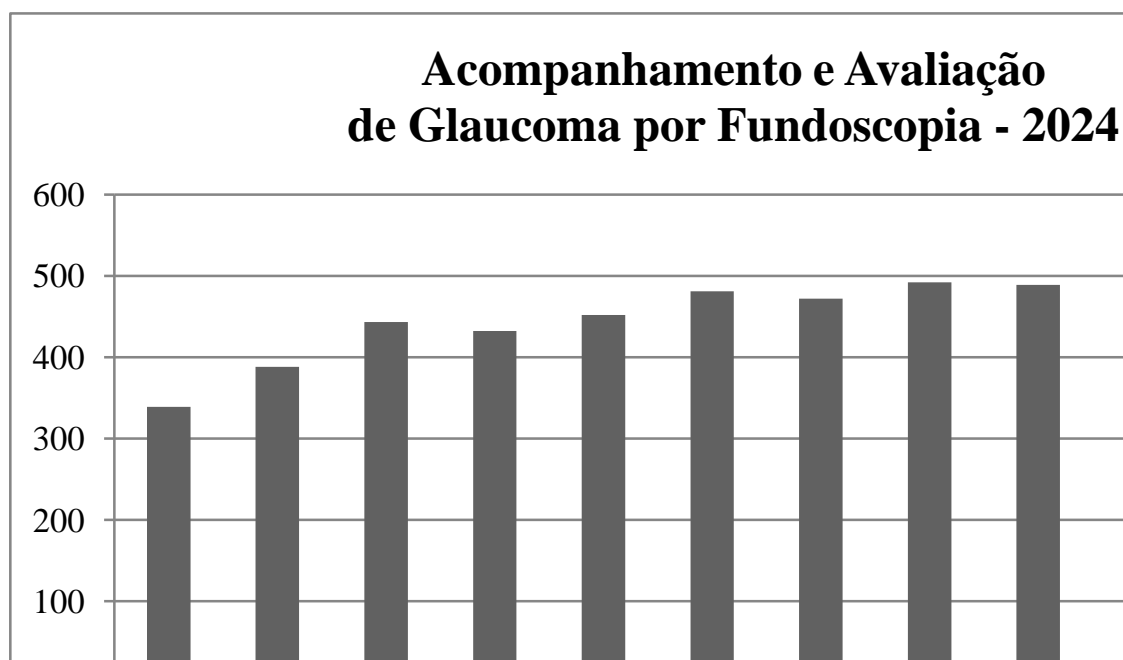
3.1.3 Acompanhamento e Avaliação de Glaucoma por Fundoscopia 2024 e 2025

Sabendo que o glaucoma é uma doença assintomática que constitui um grave problema de saúde pública, por ser a segunda principal causa de cegueira e a principal causa de cegueira irreversível no mundo. A Fundação atuou de modo significativo no acompanhamento e avaliação dos pacientes com essa séria doença ocular.

O glaucoma é um importante problema de saúde pública e uma das principais causas de cegueira no Brasil e no mundo. Isso se caracteriza, em virtude aos danos progressivos e irreversíveis ao disco óptico e à camada de fibras nervosas da retina (Curando; Paiva, 2023 *apud* Gonçalves *et. al.*, 2013).

Para o acompanhamento de pacientes com glaucoma, em 2024, atendemos **5.474 pessoas**, cuja cota contratualizada mensal era de 500 e a anual de 6.000, ou seja, **91% da meta** estipulada anual.

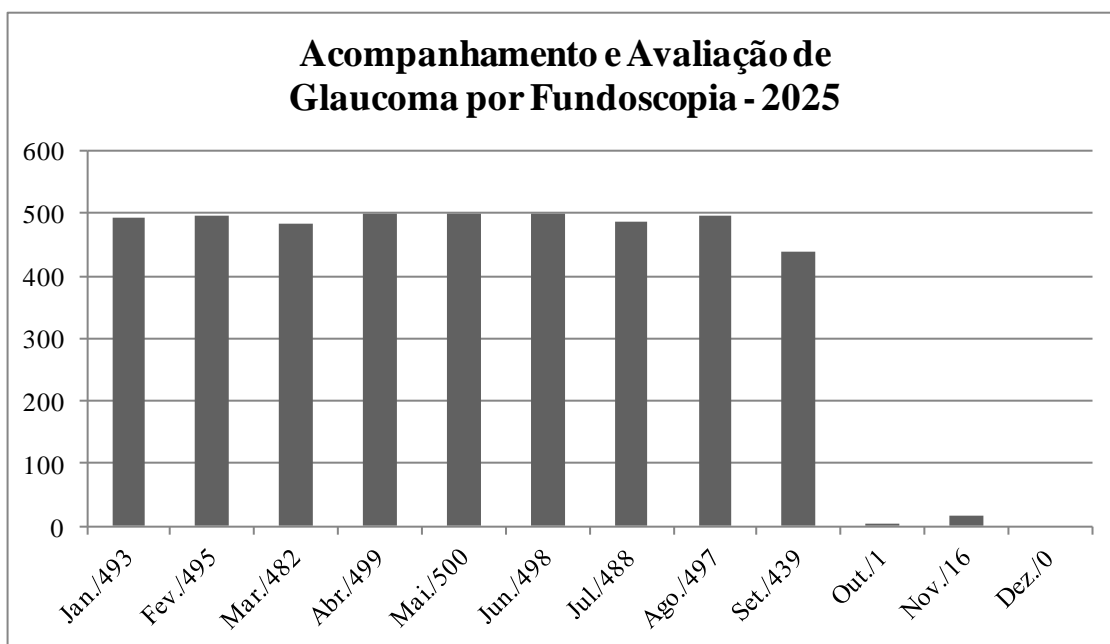
Gráfico 5 – Quantitativo de Acompanhamento de Glaucoma realizado em 2024.



Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2024.

Para o acompanhamento de pacientes com glaucoma, em 2025, atendemos um total de **4.408 pessoas**, cuja cota contratualizada mensal era de 500 e a anual de 6.000, ou seja, **73% da meta** estipulada anual.

Gráfico 6 – Quantitativo de Acompanhamento de Glaucoma realizado em 2025.¹



Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

A seguir, será apresentado o quantitativo dos exames de paquimetria ultrassônica, biometria ultrassônica (monocular), biomicroscopia de fundo de olho, campimetria ocular, fundoscopia, mapeamento de retina, microscopia especular de córnea, tonometria e topografia computadorizada de córnea realizados ao longo dos exercícios de 2024 e 2025.

3.1.4 Exames Oftalmológicos Realizados em 2024 e 2025

É fundamental compreender, inicialmente, que a contratualização da Fundação observa rigorosamente o disposto na **Ficha de Programação Orçamentária (FPO)**. Desse modo, a Fundação opera dentro das cotas mensais previamente estabelecidas, assegurando a prestação de atendimento adequado aos pacientes, **em consonância com as marcações pelo sistema Pronto e Rede**.

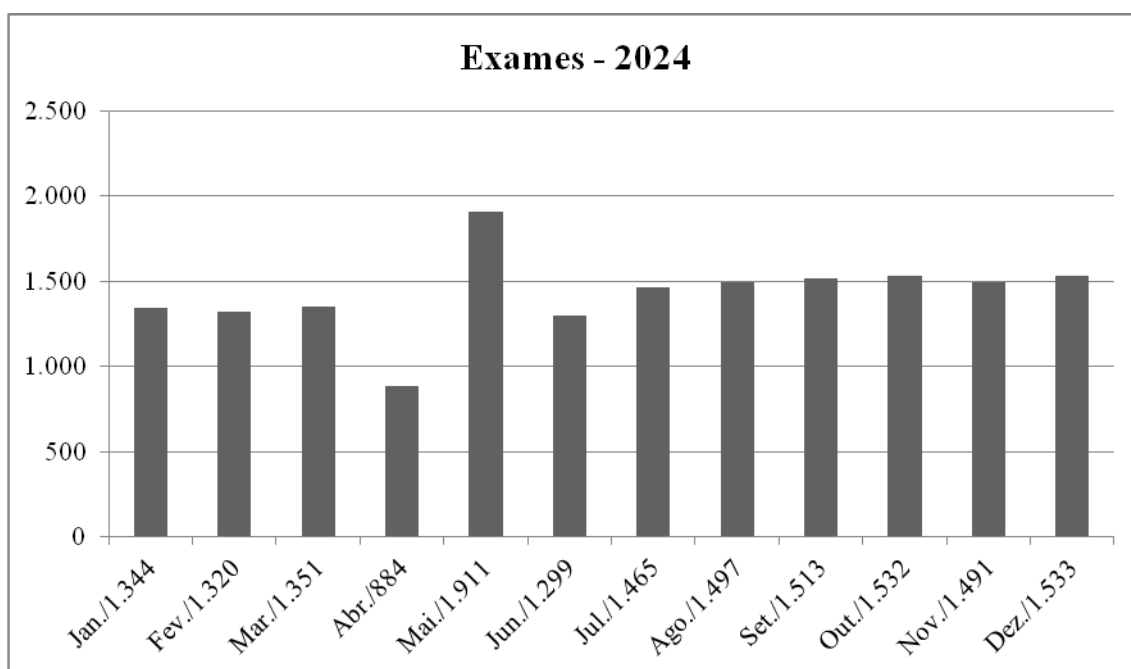
Ficha de Programação Orçamentária (FPO) – 2024			
Exames	Mensal	Anual	Total Anual de

¹ No mês de dezembro não realizamos acompanhamento de glaucoma, apenas consulta para diagnóstico.

			Exames Realizados
Paquimetria Ultrassônica	57	684	414
Biometria Ultrassônica (Monocular)	152	1.824	434
Biomicroscopia de Fundo de Olho	402	4.824	4.957
Campimetria	30	360	288
Fundoscopia	156	1.872	1.864
Mapeamento de Retina	500	6.000	5.698
Microscopia Especular de Córnea	60	720	513
Tonometria	155	1.860	2.467
Topografia Computadorizada de Córnea	50	600	505

Em seguida, demonstraremos o quantitativo mensal com todos os exames realizados.

Gráfico 7 – Quantitativo de exames realizados mensalmente em 2024.



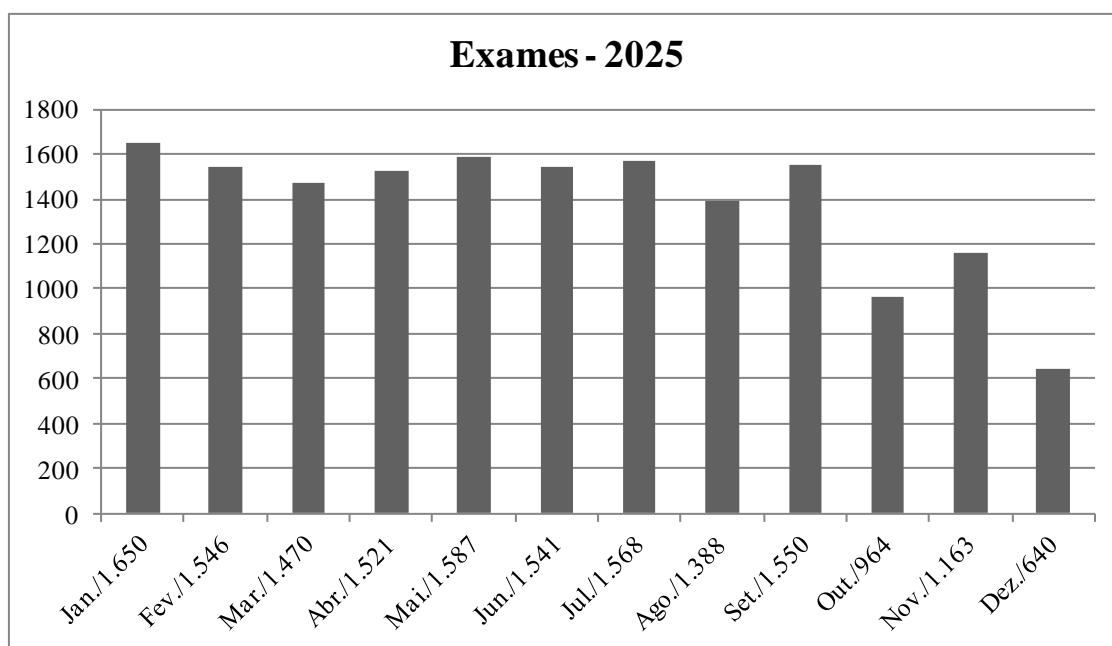
Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2024.

Em 2024, atendemos **17.140 pacientes** para todos os exames mencionados anteriormente, cuja cota contratualizada mensal era de 1.562 e a anual de 18.744, ou seja, **91%** da meta estipulada anual.

Ficha de Programação Orçamentária (FPO) – 2025			
Exames	Mensal	Anual	Total Anual de Exames Realizados
Paquimetria Ultrassônica	57	684	429
Biometria Ultrassônica (Monocular)	152	1.824	384
Biomicroscopia de Fundo de Olho	402	4.824	4.795
Campimetria	30	360	324
Fundoscopia	156	1.872	1.798
Mapeamento de Retina	500	6.000	5.043
Microscopia Especular de Córnea	60	720	478
Tonometria	155	1.860	2.698
Topografia Computadorizada de Córnea	50	600	639

Em 2025, realizamos o atendimento de **16.588 pacientes** para todos os exames mencionados anteriormente, cuja cota contratualizada mensal era de 1.562 e a anual de 18.744, ou seja, **92%** da meta estipulada anual.

Gráfico 8 – Quantitativo de Exames realizados mensalmente em 2025.



Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

3.1.5 Cirurgias do Aparelho da Visão 2024 e 2025

As cirurgias do aparelho da visão desempenham papel fundamental na prevenção da cegueira, no tratamento de patologias oculares de maior gravidade e na promoção de expressiva melhoria na qualidade de vida dos pacientes. Por meio desses procedimentos, é possível restaurar ou corrigir a capacidade visual, favorecendo a autonomia, o bem-estar e a inclusão social.

A perda da capacidade visual acarreta consequências adversas, em nível individual e coletivo. A cegueira dá origem a problemas psicológicos, sociais, econômicos e de qualidade de vida, pois implica em perda de autoestima, de status, em restrições ocupacionais e em consequente diminuição de renda, que, por sua vez, produz dificuldades de sobrevivência. Para a sociedade, representa encargo oneroso e perda de força de trabalho (Kara-José; Temporini, 1999, p. 242).

Dessa forma, evidencia-se que a realização de cirurgias oftalmológicas vai além do tratamento clínico, configurando-se como uma estratégia essencial de promoção da saúde, prevenção de incapacidades e redução de impactos sociais e econômicos decorrentes da deficiência visual. Ao possibilitar a recuperação da visão, tais procedimentos contribuem para a reinserção do indivíduo em suas atividades sociais e produtivas, fortalecendo a autonomia e a dignidade humana.

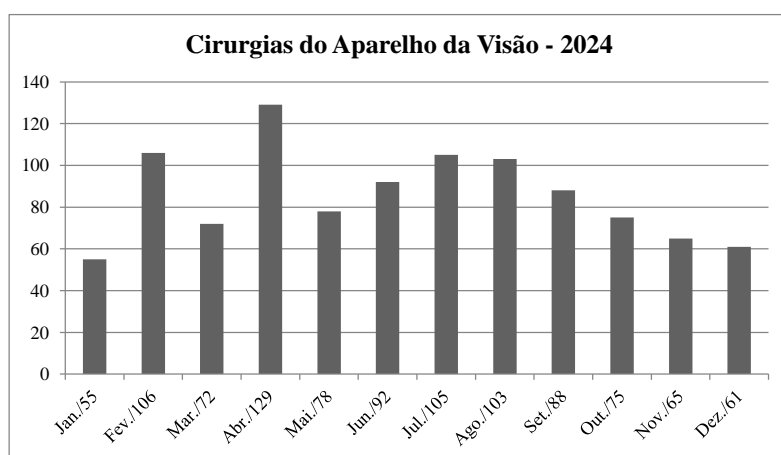
A continuação, veremos um gráfico com o quantitativo mensal de cirurgias do Aparelho de Visão, no qual a cota era de **136 procedimentos por mês**.

Ficha de Programação Orçamentária (FPO) - 2024			
Cirurgias do Aparelho da Visão	Mensal	Anual	Total Anual Realizados
Correção cirúrgica de estrabismo (acima de dois músculos)	2	24	2
Vitrectomia anterior	12	144	52
Pan-fotocoagulação de retina a laser	20	240	76
Explante de lente intraocular	2	24	18
Capsulectomia posterior cirúrgica	2	24	1
Capsulotomia a YAG laser	15	180	128
Implante secundário de lente intraocular – LIO	2	24	24
Recobrimento conjuntival	30	360	340

Trabeculectomia	5	60	48
Tratamento cirúrgico de pterígio	30	360	340

Em 2024, realizamos procedimentos cirúrgicos em **1.029 pacientes** para todas as cirurgias mencionadas anteriormente, cuja cota contratualizada mensal era de 136 e a anual de 1.632, ou seja, **63%** da meta estipulada anual.

Gráfico 9 – Quantitativo mensal de Cirurgias do Aparelho de Visão em 2024.



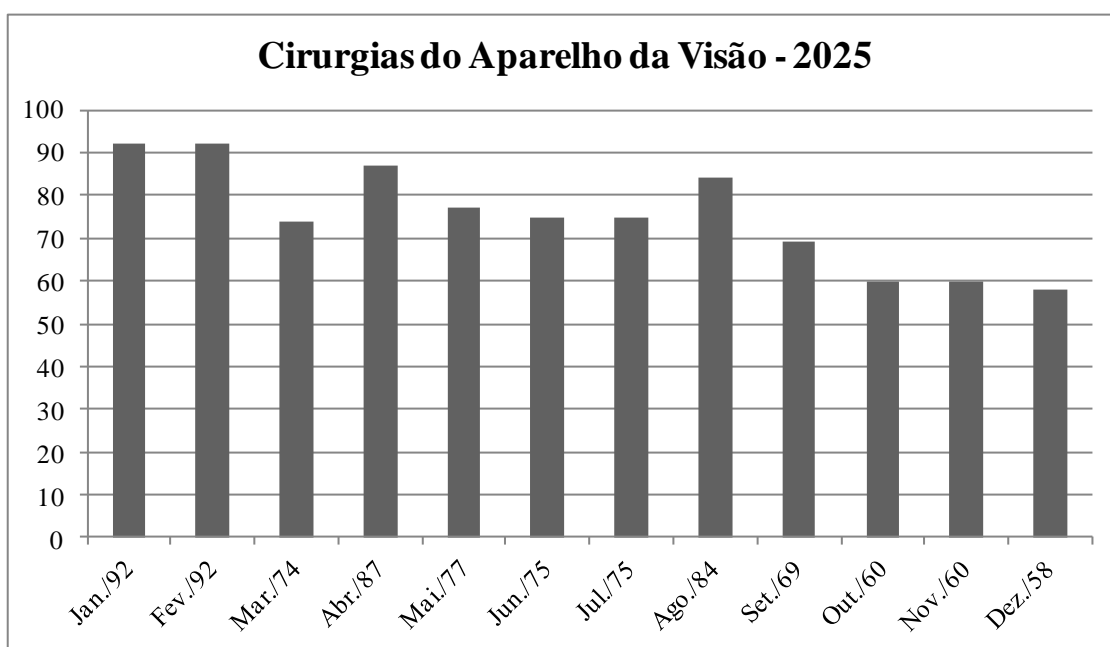
Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2024.

Ficha de Programação Orçamentária (FPO) - 2025			
Cirurgias do Aparelho da Visão	Mensal	Anual	Total Anual Realizados
Correção cirúrgica de estrabismo (acima de dois músculos)	2	24	12
Vitrectomia anterior	12	144	38
Pan-fotocoagulação de retina a laser	20	240	45
Explante de lente intraocular	2	24	4
Implante secundário de lente intraocular – LIO	2	24	23

Recobrimento conjuntival	30	360	374
Trabeculectomia	5	60	25
Tratamento cirúrgico de pterígio	30	360	382

Em 2025, realizamos o atendimento de **903 pacientes** para todas as cirurgias mencionadas, cuja cota contratualizada mensal era de 136 e a anual de 1.632, ou seja, **55%** da meta estipulada anual.

Gráfico 10 – Quantitativo mensal de Cirurgias do Aparelho de Visão em 2025.



Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

3.1.6 Cirurgias de Catarata 2024 e 2025

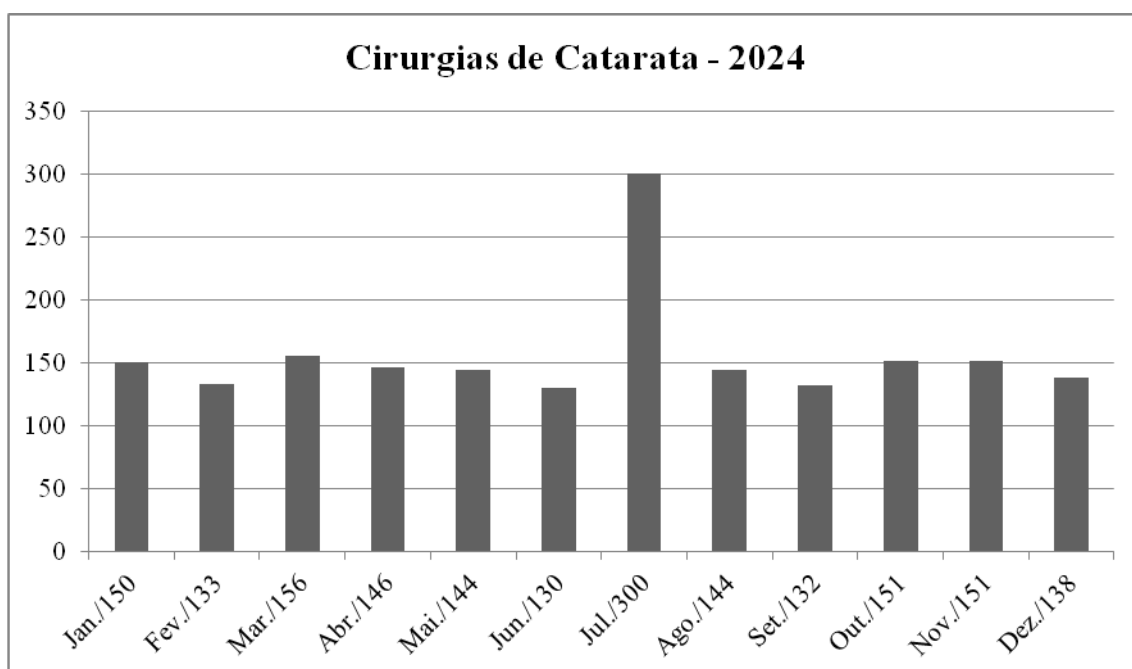
A cirurgia de catarata apresenta elevada eficácia, com custo-benefício favorável no tratamento da doença e na reabilitação visual dos pacientes, gerando impacto significativo tanto na qualidade de vida do indivíduo quanto nos aspectos sociais e econômicos da sociedade.

A catarata, reconhecidamente, constitui a principal causa de cegueira no mundo, passível de recuperação por intervenção cirúrgica apropriada (2, 3). As técnicas de remoção da opacidade lenticular, na atualidade, apresentam-se relativamente simples, têm baixo custo e têm sido praticadas com segurança há muitos anos (4) (Kara-José; Temporini, 1999, p. 242).

A cirurgia de catarata é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, tornando a oferta de acompanhamento médico gratuito à população indispensável. Na Fundação, o tratamento da catarata — incluindo as formas senil, traumática, congênita, complicada, entre outras — é realizado por meio da técnica de facoemulsificação, com a utilização de lente intraocular dobrável.

A seguir, será apresentada a quantidade de cirurgias de catarata realizadas mensalmente nos anos de 2024 e 2025, considerando a cota contratualizada de **145 procedimentos por mês**.

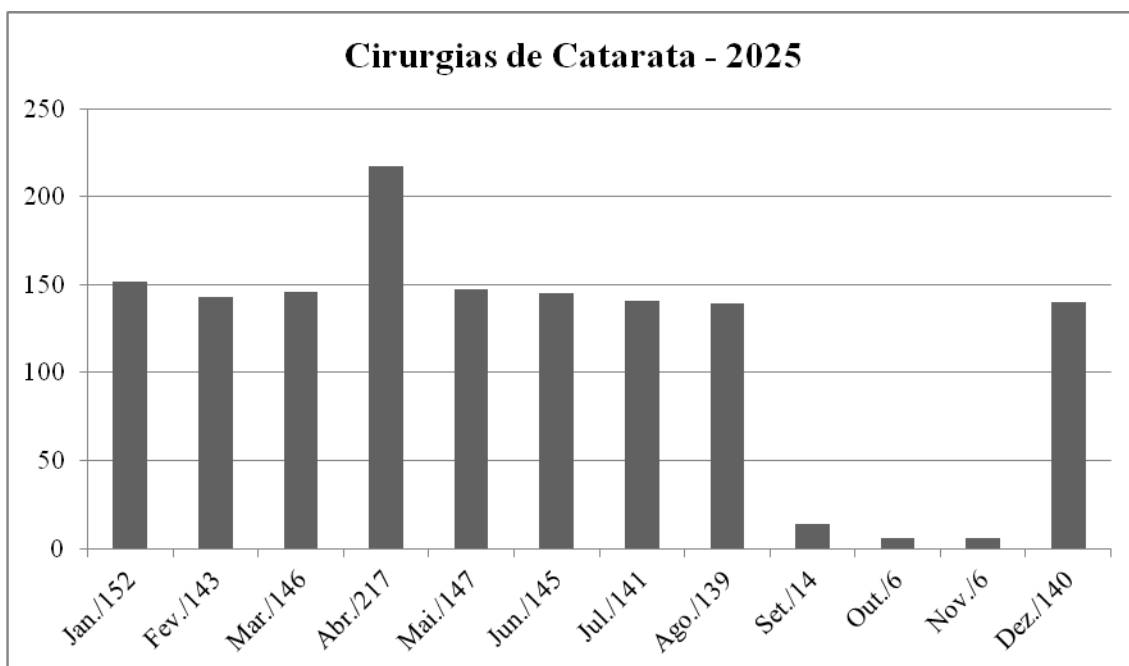
Gráfico 11 – Quantitativo mensal das Cirurgias de Cataratas em 2024.



Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2024.

Como visto no gráfico anterior, foram realizadas **1.875 cirurgias de facoemulsificação** com implante de lente intraocular dobrável, cuja meta anual era de 1.740, atingindo um total de **106% da meta** estipulada anual.

Gráfico 12 – Quantitativo mensal das Cirurgias de Cataratas em 2025.



Como exposto acima, foram realizadas **1.396 cirurgias de facoemulsificação** com implante de lente intraocular dobrável, cuja meta anual era de 1.740, atingindo um total de **80% da meta** estipulada anual.

3.2 Pacote Ver Mais

Tendo em vista que a Fundação Dr. João Carlos Lyra pode disponibilizar até **40% de sua capacidade de atendimento de forma particular**, foi criado, em 2025, o **pacote Ver Mais**, com a definição de valores para consultas, exames e cirurgias particulares a preços populares. Essa iniciativa visa ampliar o acesso aos serviços oftalmológicos, assegurar a sustentabilidade financeira da instituição, mantendo o equilíbrio entre os atendimentos privados e aqueles prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelece a lei.

3.3 Projeto Olhinhos Brilhantes

Em junho de 2025, demos início ao **Projeto Olhinhos Brilhantes**, custeado pelo Termo de Fomento/Convênio nº 05/2025 (Emenda Parlamentar nº 42960014, Proposta: nº 36000605630202400, Portaria de Habilitação: Port. 3636, de 29 de abril de 2024), de autoria do Deputado Federal Alfredo Gaspar de Mendonça.

Esse projeto é de extrema relevância para a população, pois possibilita a ampliação dos atendimentos e beneficia especialmente crianças e adolescentes, dado que as dificuldades visuais impactam diretamente no desempenho escolar. Esse projeto viabilizou consultas em escolas públicas, lares e abrigos, atendendo a quem mais necessita.

Figura 3 – Atendimentos do Projeto Olhinhos Brilhantes.



Fonte: Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

No Projeto Olhinhos Brilhantes serão beneficiadas com consultas oftalmológicas **7 mil pessoas**, tendo como foco principal crianças e adolescentes estudantes da rede pública de ensino de Maceió e região metropolitana, sendo disponibilizado **2.500 óculos** (monofocais e multifocais). Além disso, a equipe docente das escolas também foi beneficiada.

Figura 4– Atendimentos do Projeto Olhinhos Brilhantes.



Fonte: Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

Conclusão

A Fundação Dr. João Carlos Lyra tem como objetivo afirmar-se como referência em Oftalmologia no Estado de Alagoas, pautando sua atuação na excelência técnica e no compromisso com a saúde oftalmológica. Para tanto, conta com um corpo clínico altamente qualificado e especializado, além de uma estrutura moderna, dotada de equipamentos e tecnologias avançadas, o que possibilitam a realização de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.

A FDJCL se destaca pela busca contínua da qualidade assistencial e pela adoção de um modelo de cuidado humanizado, em consonância com as diretrizes da **Política Nacional de Humanização** (PNH) e do **Sistema Único de Saúde** (SUS). Nesse sentido, prioriza práticas baseadas no acolhimento, no respeito e na empatia, assegurando aos pacientes uma atenção integral e centrada nas suas necessidades.

No campo da responsabilidade social, a Fundação desenvolve ações voltadas ao fortalecimento do conhecimento científico, à implementação de projetos de relevância social, à participação em iniciativas alinhadas às políticas públicas e à promoção da saúde oftalmológica, com ênfase na prevenção de doenças e agravos relacionados à visão, contribuindo de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida da população.

Referências

BRASIL. **Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021**. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; e dá outras providências. Presidência da República, Secretaria-Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos: Brasília-DF, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp187.htm. Acesso em: 18 set. 2024.

CURADO, Sania Cristina Caixeto; PAIVA, Isabel Braga. **Glaucoma**: uma revisão bibliográfica. Research, Society and Development, v. 12, n. 12, e13121243731, 2023. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/43731>. Acesso em: 22 de out. 2024.

KARA-JOSÉ, Newton; TEMPORINI, Edméa Rita. **Cirurgia de catarata**: o porquê dos excluídos. Rev. Panam Salud Publica/Pan Am J Public Health 6(4), 1999. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/rpsp/v6n4/0644.pdf>. Acesso em: 06 jan. 2026.

MATTA, Gustavo Corrêa. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. In: MATTA, Gustavo Corrêa; PONTES, Ana Lucia de Moura (Org.). **Políticas de saúde**: organização e operacionalização do Sistema Único de Saúde. Rio de Janeiro: EPSJV/FIOCRUZ, 2007. p. 61-80. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/125.pdf>. Acesso em 06 jan. 2025.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 03120027 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 69/2026

Interessado : VEREADOR DAVI DAVINO

Assunto : REQUER QUE SEJA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 12 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 029.000.564-70 - Francisco Holanda Costa Filho, Presidente em 12 de março de 2026 às 15h24.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 03120027 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 69/2026

Interessado : VEREADOR DAVI DAVINO

Assunto : REQUER QUE SEJA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Davi Davino, por meio do Projeto de Lei nº 69/2026, protocolado em 12/03/2026, a qual visa conceder à Fundação Dr. João Carlos Lyra o título de entidade de utilidade pública municipal.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental, com o objetivo de verificar a adequação normativa da proposição, bem como o cumprimento dos requisitos legais previstos para a concessão do referido título.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DA CORRELAÇÃO NORMATIVA

A declaração de utilidade pública municipal a entidades da sociedade civil constitui importante instrumento de reconhecimento institucional concedido pelo Poder Legislativo a organizações que desenvolvem atividades de interesse coletivo. Por meio desse mecanismo, a Câmara Municipal de Maceió legitima iniciativas da sociedade civil organizada que contribuem para o desenvolvimento social, cultural, educacional ou assistencial do Município.

Além do caráter honorífico, o reconhecimento de utilidade pública pode servir como requisito para a celebração de parcerias institucionais, convênios ou outros instrumentos de cooperação com o Poder Público, fortalecendo a atuação conjunta entre o Estado e entidades sem fins lucrativos.

A concessão do referido título deve observar os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, alterada pela Lei nº 5.237, de 07 de novembro de 2002, que disciplina os requisitos necessários para o reconhecimento de entidades como de utilidade pública no âmbito do Município de Maceió.

Nos termos do art. 2º da referida lei, os Projetos de Lei que visam conceder o título de utilidade pública devem apresentar documentação comprobatória relativa aos seguintes requisitos:

- constituição no Município de Maceió;
- personalidade jurídica própria;
- natureza não remunerada dos cargos de diretoria;
- publicação semestral de demonstrativo da aplicação dos recursos provenientes de doações recebidas do Poder Público;
- efetivo funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos.

Ademais, em consulta à base de dados legislativa da Câmara Municipal de Maceió, não foram identificadas Leis aprovadas ou Projetos de Lei atualmente em tramitação que visem o reconhecimento da utilidade pública da entidade objeto da presente proposição, não havendo, portanto, conflito ou duplicidade normativa quanto à matéria.

No que se refere à análise da documentação acostada ao Projeto de Lei nº 69/2026, verificou-se o seguinte:

REQUISITO	COMPROVAÇÃO
Constituição no Município de Maceió	Endereço institucional da entidade localizado na Rua Desembargador Tenório, nº 60, Maceió/AL, constante na documentação apresentada.
Personalidade jurídica própria	Registro da entidade junto à Junta Comercial sob nº 27200573902, com CNPJ nº 18.216.973/0001-28.
Natureza não remunerada da diretoria	Estatuto da entidade prevê que os membros da Diretoria, do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções.
Publicação semestral de demonstrativo da aplicação de recursos provenientes de doações do Poder Público	Consta na documentação apresentada termo de compromisso firmado pela entidade, assumindo a obrigação de realizar a publicação semestral dos demonstrativos da aplicação dos recursos provenientes de doações recebidas do Poder Público.
Efetivo funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos	Registro da entidade com efeitos desde 30/12/2020, evidenciando funcionamento por período superior ao mínimo legal exigido.

Adicionalmente, a documentação apresentada inclui relatório de execução de atividades referentes aos exercícios de 2024 e 2025, no qual são descritas as ações desenvolvidas pela Fundação, especialmente na área de saúde oftalmológica, com prestação de serviços à população e participação em iniciativas de caráter social, evidenciando a atuação institucional da entidade em benefício da coletividade.

Dessa forma, observa-se que os requisitos legais necessários ao reconhecimento da entidade como de utilidade pública municipal encontram-se devidamente demonstrados na documentação apresentada.

II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

A proposição em análise apresenta estrutura compatível com as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no que se refere à organização do texto normativo, clareza e ordenação lógica das disposições legais.

III. CONCLUSÃO

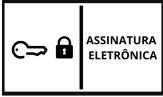
Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa verifica que o Projeto de Lei nº 69/2026, que visa declarar de utilidade pública municipal a Fundação Dr. João Carlos Lyra, atende aos requisitos estabelecidos pela legislação municipal vigente, estando devidamente demonstrados na documentação apresentada a existência jurídica da entidade, sua sede no Município de Maceió, o caráter não remunerado da diretoria, o compromisso de publicação semestral de demonstrativos relativos a recursos públicos eventualmente recebidos e o efetivo funcionamento por período superior ao mínimo legal exigido.

Dessa forma, esta Assessoria Legislativa opina pela regular tramitação legislativa do Projeto de Lei.

s.m.j.

É o parecer.

Maceió/AL, 13 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 13 de março de 2026 às 12h37.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 03120027 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 69/2026

Interessado : VEREADOR DAVI DAVINO

Assunto : REQUER QUE SEJA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA

DESPACHO

Trata-se de de Projeto de Lei enviado para esta Assessoria para emissão de parecer consultivo. Expedido o parecer, encaminhem-se os autos à Presidência.

Maceió/AL, 13 de março de 2026.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por CPF N° 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 13 de março de 2026 às 12h38.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 03120027 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 69/2026

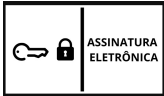
Interessado : VEREADOR DAVI DAVINO

Assunto : REQUER QUE SEJA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA

DESPACHO

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

Maceió/AL, 17 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 17 de março de 2026 às 09h02.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 03120027 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 69/2026

Interessado : VEREADOR DAVI DAVINO

Assunto : REQUER QUE SEJA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei lido em Prolongamento de Expediente na 16ª Sessão Ordinária de 2026, realizada em 17/03/2026.

Encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

Maceió/AL, 17 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 17 de março de 2026 às 16h09.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03120027 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 69/2026

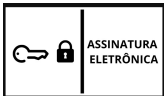
Interessado : VEREADOR DAVI DAVINO

Assunto : REQUER QUE SEJA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA

DESPACHO

PARECER EM CONJUNTO COM A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COM A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Maceió/AL, 24 de março de 2026.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 24 de março de 2026 às 16h44.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA | COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PARECER CONJUNTO Nº 001/2026 GVCM

Processo: 03120027

Projeto de Lei: 69/2026

Autor(a): Vereador Davi Davino

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei de nº 69/2026, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Davi Davino, que "REQUER QUE SEJA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA".

A proposição foi submetida à análise conjunta destas Comissões, nos termos regimentais, para apreciação de seus aspectos constitucionais, legais, regimentais e de mérito.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Prosseguindo, a presente proposição tem por finalidade reconhecer a importância e a relevância dos serviços prestados pela entidade mencionada, por meio da concessão do título de utilidade pública, como forma de valorização institucional conferida pelo Poder Legislativo Municipal.

A matéria em análise encontra respaldo no princípio da autonomia do Poder Legislativo Municipal, que assegura à Câmara Municipal a competência para dispor, mediante lei, sobre matérias de sua atribuição, dentre as quais se inclui a concessão de títulos de utilidade pública a entidades que demonstrem atuação de interesse coletivo e relevante para a sociedade local.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

A concessão de títulos de utilidade pública no âmbito do Município de Maceió está disciplinada pela Lei nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que estabelece os critérios e requisitos para o reconhecimento oficial de entidades que prestam relevantes serviços à coletividade, sem fins lucrativos, e com comprovada atuação social.

Assim, sob os aspectos constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei em análise apresenta-se em conformidade com os princípios normativos vigentes, não havendo óbices à sua tramitação nem à sua eventual aprovação.

Superada a análise a partir do ponto de vista da Comissão de Constituição e Justiça, prossigo.

Sob o enfoque legal e de mérito, compete à Comissão de Serviços Públicos analisar o cumprimento dos requisitos legais e a relevância da atuação da entidade.

Sendo assim, os pedidos de declaração de utilidade pública deverão obedecer aos critérios estabelecidos nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, que dispõem sobre os requisitos legais a serem observados pelas entidades interessadas, tais como: *estar constituída no município de Maceió; possuir personalidade jurídica; não remunerar seus diretores; publicar, semestralmente, demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e estar em funcionamento há, no mínimo, dois anos.*

Analisando detidamente os documentos anexados, observo que foram cumpridas todas as exigências legais estabelecidas nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, demonstrando que a entidade atende aos requisitos necessários para a declaração de utilidade pública.

Dessa forma, verifica-se que a entidade atende plenamente aos critérios legais exigidos, bem como demonstra atuação concreta e relevante em benefício da coletividade, justificando o reconhecimento pretendido.

III - VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, bem como a de Serviços Públicos opinam favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 69/2026, por entender que a matéria está em conformidade com os aspectos constitucionais, legais e regimentais, bem como atende ao interesse público.

É o parecer.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
OLÍVIA TENÓRIO			
LEONARDO DIAS			
THIAGO PRADO			
SIDERLANE MENDONÇA			
ALDO LOUREIRO	<i>Aldo Loureiro</i>		
SILVANIA BARBOSA	<i>Barbosa</i>		

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
THALES DINIZ			
LEONARDO DIAS	<i>LD</i>		



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA | COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PARECER CONJUNTO Nº 001/2026 GVCM

Processo: 03120027

Projeto de Lei: 69/2026

Autor(a): Vereador Davi Davino

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei de nº 69/2026, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Davi Davino, que "REQUER QUE SEJA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA".

A proposição foi submetida à análise conjunta destas Comissões, nos termos regimentais, para apreciação de seus aspectos constitucionais, legais, regimentais e de mérito.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Prosseguindo, a presente proposição tem por finalidade reconhecer a importância e a relevância dos serviços prestados pela entidade mencionada, por meio da concessão do título de utilidade pública, como forma de valorização institucional conferida pelo Poder Legislativo Municipal.

A matéria em análise encontra respaldo no princípio da autonomia do Poder Legislativo Municipal, que assegura à Câmara Municipal a competência para dispor, mediante lei, sobre matérias de sua atribuição, dentre as quais se inclui a concessão de títulos de utilidade pública a entidades que demonstrem atuação de interesse coletivo e relevante para a sociedade local.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

A concessão de títulos de utilidade pública no âmbito do Município de Maceió está disciplinada pela Lei nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que estabelece os critérios e requisitos para o reconhecimento oficial de entidades que prestam relevantes serviços à coletividade, sem fins lucrativos, e com comprovada atuação social.

Assim, sob os aspectos constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei em análise apresenta-se em conformidade com os princípios normativos vigentes, não havendo óbices à sua tramitação nem à sua eventual aprovação.

Superada a análise a partir do ponto de vista da Comissão de Constituição e Justiça, prossigo.

Sob o enfoque legal e de mérito, compete à Comissão de Serviços Públicos analisar o cumprimento dos requisitos legais e a relevância da atuação da entidade.

Sendo assim, os pedidos de declaração de utilidade pública deverão obedecer aos critérios estabelecidos nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, que dispõem sobre os requisitos legais a serem observados pelas entidades interessadas, tais como: *estar constituída no município de Maceió; possuir personalidade jurídica; não remunerar seus diretores; publicar, semestralmente, demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e estar em funcionamento há, no mínimo, dois anos.*

Analisando detidamente os documentos anexados, observo que foram cumpridas todas as exigências legais estabelecidas nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, demonstrando que a entidade atende aos requisitos necessários para a declaração de utilidade pública.

Dessa forma, verifica-se que a entidade atende plenamente aos critérios legais exigidos, bem como demonstra atuação concreta e relevante em benefício da coletividade, justificando o reconhecimento pretendido.

III - VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, bem como a de Serviços Públicos opinam favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 69/2026, por entender que a matéria está em conformidade com os aspectos constitucionais, legais e regimentais, bem como atende ao interesse público.

É o parecer.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

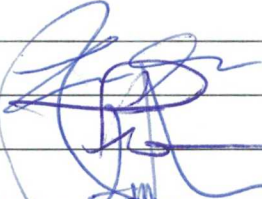



CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador


SILVANIA BARBOSA
Vereadora

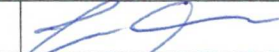


MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
OLÍVIA TENÓRIO			
LEONARDO DIAS			
THIAGO PRADO			
SIDERLANE MENDONÇA			
ALDO LOUREIRO			
SILVANIA BARBOSA			

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
THALES DINIZ			
LEONARDO DIAS			

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL/COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS / PROCESSO Nº:
03120027/2026.

PARECER CONJUNTO CCJ E CSP Nº. 001.2026 GVCM
PROCESSO Nº: 03120027/2026.
PROJETO DE LEI Nº: 69/2026

EMENTA: REQUER QUE SEJA
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A FUNDAÇÃO DR. JOÃO
CARLOS LYRA

AUTOR (A): VEREADOR DAVI DAVINO
RELATOR (A): VEREADOR CAL MOREIRA

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei de nº 69/2026, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Davi Davino, que **“REQUER QUE SEJA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA”**.

A proposição foi submetida à análise conjunta destas Comissões, nos termos regimentais, para apreciação de seus aspectos constitucionais, legais, regimentais e de mérito. É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Prosseguindo, a presente proposição tem por finalidade reconhecer a importância e a relevância dos serviços prestados pela entidade mencionada, por meio da concessão do título de utilidade pública, como forma de valorização institucional conferida pelo Poder Legislativo Municipal.

A matéria em análise encontra respaldo no princípio da autonomia do Poder Legislativo Municipal, que assegura à Câmara Municipal a competência para dispor, mediante lei, sobre matérias de sua atribuição, dentre as quais se inclui a concessão de títulos de utilidade pública a entidades que demonstrem atuação de interesse coletivo e relevante para a sociedade local.

A concessão de títulos de utilidade pública no âmbito do Município de Maceió está disciplinada pela Lei nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que estabelece os critérios e requisitos para o reconhecimento oficial de entidades que prestam

relevantes serviços à coletividade, sem fins lucrativos, e com comprovada atuação social.

Assim, sob os aspectos constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei em análise apresenta-se em conformidade com os princípios normativos vigentes, não havendo óbices à sua tramitação nem à sua eventual aprovação.

Superada a análise a partir do ponto de vista da Comissão de Constituição e Justiça, prossigo.

Sob o enfoque legal e de mérito, compete à Comissão de Serviços Públicos analisar o cumprimento dos requisitos legais e a relevância da atuação da entidade.

Sendo assim, os pedidos de declaração de utilidade pública deverão obedecer aos critérios estabelecidos nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, que dispõem sobre os requisitos legais a serem observados pelas entidades interessadas, tais como: *estar constituída no município de Maceió; possuir personalidade jurídica; não remunerar seus diretores; publicar, semestralmente, demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e estar em funcionamento há, no mínimo, dois anos.*

Analisando detidamente os documentos anexados, observo que foram cumpridas todas as exigências legais estabelecidas nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, demonstrando que a entidade atende aos requisitos necessários para a declaração de utilidade pública.

Dessa forma, verifica-se que a entidade atende plenamente aos critérios legais exigidos, bem como demonstra atuação concreta e relevante em benefício da coletividade, justificando o reconhecimento pretendido.

III - VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, bem como a de Serviços Públicos opinam favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 69/2026, por entender que a matéria está em conformidade com os aspectos constitucionais, legais e regimentais, bem como atende ao interesse público.

É o parecer.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

CLÁUDIO MOREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Serviços Públicos

SILVANIA BARBOSA

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

VOTOS FAVORÁVEIS: Leonardo Dias; Thiago Prado; Siderlane Mendonça, Aldo Loureiro; e Sylvania Barbosa

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

VOTOS FAVORÁVEIS: Leonardo Dias

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:12135D90

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/04/2026. Edição 7384

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 11120011

Ano : 2025

Emissão : 12/11/2025 12:27:05

Requerente / Procurador :

VEREADORA TECA NELMA

Titular / Órgão :

VEREADORA TECA NELMA

Tipo de Processo :

PROJETO DE LEI

Nº Projeto :

543/2025

Assunto :

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

OUTROS DADOS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI n° ____/2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal o Dia Municipal do Hip Hop a ser comemorado no dia 12 de novembro.

Parágrafo único. Na semana que for comemorada a data prevista no *caput* deste artigo será também comemorada a Semana do Hip Hop.

Art. 2º A data comemorativa instituída por essa Lei prevê a valorização do Hip Hop em todas suas manifestações culturais e elementos artísticos, como breaking, graffiti, rap, MC e DJ, tendo por objetivos:

- I - Promover eventos, palestras e materiais para difusão da cultura e formação artística e profissional sobre a manifestação cultural tratada;
- II - Estimular a formação da juventude sobre a manifestação cultural;
- III - Difundir as manifestações culturais tratadas que acontecem no município;
- IV - Incentivar a ocupação dos espaços públicos.

Art. 3º Essa Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 12 de Novembro de 2025.

Teca Nelma
Vereadora

Obs: Este Projeto de Lei foi elaborado em conjunto com o coletivo cultural Nois Q Faiz e Protocolaco Nacional das Batalhas de Rima.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

JUSTIFICATIVA

A cultura do hip hop, originariamente, da periferia urbana estadunidense ecoou e se espalhou como forma da manifestação de diversas juventudes periféricas pelo mundo. A influência dessa cultura teve também no Brasil forte repercussão, desde os anos 80, se consolidando e misturando com os elementos culturais locais nas principais cidades do país, que passaram a ter no graffiti, na dança e nas rimas uma expressão da resistência à realidade social urbana.

A narrativa do cotidiano, das experiências pessoais, da cidade, da família, das amizades e dos amores em rima seja improvisada ou em versos de poesias são compartilhados quando apresentados nas rodas, batalhas, saraus e slams. O encontro e a partilha de histórias se tornou meio de organização da juventude e grupos periféricos, bem como, ocupação do espaço urbano seja por meio da dança no break ou do rap. A retomada dos espaços, muitas vezes negado, também é uma maneira de visibilizar a existência da cultura de rua, periférica, juvenil, que pode estar expressa na arte do graffiti. É um grito de existência e resistência do jovem periférico, o que representa também a retomada da narrativa da própria história.

O Hip Hop através de seus elementos é a representação dessa existência na ocupação das cidades como forma de manifestação artística e cultural que promove a conscientização e defende a construção de uma sociedade mais justa. Para contribuir e valorizar a difusão dessa cultura é necessária a inclusão no calendário oficial do município do dia 12 de novembro como “Dia Municipal do HipHop”. Esse dia é comemorado mundialmente e remete às origens da cultura do HipHop na década de 70, na periferia de Nova York, com a junção dos elementos ocorrendo de forma simultânea pela cultura de rua. O encontro da cultura na rua é o que caracteriza o HipHop e seu fazer artístico e cultural como expressão e visibilidade do que, muitas vezes, tenta ser silenciado.

A fixação dessa data comemorativa no município de Maceió, portanto, visa dar notoriedade a essa cultura que está presente no cotidiano urbano e representa parcela significativa da população.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 12 de Novembro de 2025.


Teca Nelma
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 11120011 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 543/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 12 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 12 de novembro de 2025 às 22h33.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 11120011 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 543/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pela Vereadora Teca Nelma, a qual propõe instituir, no calendário oficial do Município, o “Dia Municipal do Hip Hop” e a “Semana Municipal do Hip Hop”, destinando-os à valorização das manifestações culturais do movimento e à promoção de atividades voltadas à juventude e ao fomento cultural

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DA ANÁLISE DE CORRELAÇÃO NORMATIVA

A elaboração normativa deve observar os princípios da unicidade e da coerência do ordenamento jurídico, de modo a evitar a multiplicidade de leis sobre a mesma matéria sem a necessária técnica de remissão.

Nesse contexto, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) prevê, em seu art. 2º, §1º, que a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível, ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, ao passo em que o §2º dispõe que a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior, salvo se houver declaração expressa em sentido contrário.

Assim, a presente proposição deve ser confrontada com a legislação municipal vigente e com os Projetos em trâmite na Câmara Municipal, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da lei, bem como a violação de normas regimentais desta Casa.

Ao analisar a legislação municipal vigente, identifica-se que existe norma correlata, qual seja, a Lei Municipal nº 6.917, de 15 de julho de 2019, que declara a cultura Hip Hop como patrimônio cultural imaterial de Maceió, reconhecendo suas manifestações artísticas e determinando ao Poder Público o dever de assegurar e fomentar sua realização.

A seguir, necessário analisar se há conflito que possa gerar revogação tácita.

A Lei nº 6.917/2019 trata do reconhecimento e proteção do Hip Hop enquanto patrimônio cultural imaterial. Por sua vez, o Projeto de Lei nº 543/2025 trata da instituição de datas comemorativas e da promoção de atividades

culturais.

Nesse sentido, não há sobreposição normativa entre os conteúdos das leis; ao contrário, os diplomas se complementam. A instituição de data comemorativa não altera nem revoga disposições da Lei nº 6.917/2019, e tampouco cria conflito temático ou material.

Por essa razão, conclui-se que existe norma correlata, mas não há conflito, uma vez que tratam de eixos distintos da política cultural municipal.

O presente PL harmoniza-se com a legislação existente e contribui para sua efetividade ao estabelecer instrumentos de visibilidade e valorização.

II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

O texto do PL apresenta boa adequação aos critérios de técnica legislativa previstos na Lei Complementar nº 95/1998.

A LC nº 95/1998 orienta que remissões a outras normas só são recomendadas quando absolutamente necessárias para a compreensão do texto. No caso concreto, embora a Lei nº 6.917/2019 trate da proteção institucional do Hip Hop, seu conteúdo não constitui condição para a eficácia da nova lei nem é pressuposto normativo indispensável à compreensão do projeto.

A data comemorativa pode existir de forma independente da lei de reconhecimento cultural, uma vez que o PL não regulamenta nem modifica obrigações estabelecidas pela Lei nº 6.917/2019. Assim, não é tecnicamente necessário que o PL contenha remissão expressa à Lei nº 6.917/2019.

Contudo, é possível, caso a autora deseje reforçar coerência e fundamentação cultural do diploma, inserir referência no preâmbulo ou na justificativa, o que não interfere no texto normativo em si. Essa menção teria caráter expositivo, não sendo requisito para validade.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa opina:

a) Há norma correlata, consistente na Lei Municipal nº 6.917/2019, que reconhece o Hip Hop como patrimônio cultural imaterial.

Não obstante, porém não há conflito ou sobreposição temática, sendo plenamente compatível com o PL nº 543/2025.

b) O Projeto de Lei observa adequadamente os requisitos fundamentais de técnica legislativa previstos na LC nº 95/1998.

É o parecer.

Maceió/AL, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 13 de novembro de 2025 às 16h25.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 11120011 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 543/2025

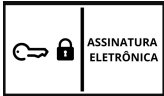
Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Com a emissão do Parecer por esta Assessoria Legislativa, devolvam-se os autos à Presidência.

Maceió/AL, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 13 de novembro de 2025 às 16h25.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 11120011 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 543/2025

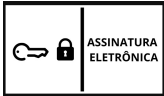
Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

Maceió/AL, 18 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 18 de novembro de 2025 às 11h08.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 11120011 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 543/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei lido em Prolongamento de Expediente na 94ª Sessão Ordinária de 19/11/2025.

Encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

Maceió/AL, 19 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 19 de novembro de 2025 às 17h05.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11120011 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 543/2025

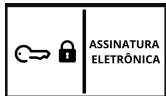
Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Ao Vereador Thiago Prado, para emitir parecer.

Maceió/AL, 25 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 25 de novembro de 2025 às 15h33.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 11120011/2025.

PROJETO DE LEI Nº 543/2025.

INTERESSADO: Vereadora Teca Nelma.

RELATOR: Vereador Delegado Thiago Prado.

ASSUNTO: Projeto de lei que institui o dia municipal do Hip Hop e a semana municipal do Hip Hop, no âmbito do município de Maceió.

I – Relatório

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 543/2025, de autoria da Vereadora Teca Nelma, que institui no calendário oficial do Município o Dia Municipal do Hip Hop, a ser comemorado em 12 de novembro, bem como a Semana Municipal do Hip Hop, dedicada à valorização e difusão das manifestações culturais do movimento.

A matéria foi regularmente distribuída a esta CCJ para análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – Análise

A instituição de datas comemorativas e eventos de caráter cultural insere-se no âmbito do interesse local, matéria de competência legislativa do Município, conforme art. 6º, III, da Lei Orgânica de Maceió.

A iniciativa parlamentar é plenamente legítima, pois não se enquadra dentre aquelas de iniciativa privativa do Prefeito, previstas no art. 234 do Regimento Interno. Portanto, não há vício de iniciativa.

O PL nº 543/2025 não cria despesas compulsórias, não gera obrigações novas ao Executivo, nem interfere na estrutura administrativa municipal. Limita-se a instituir datas comemorativas voltadas ao incentivo cultural, o que é plenamente compatível com o pacto federativo e com a autonomia municipal prevista no art. 30, I e II, da Constituição Federal, e reiterada no art. 5º da Lei Orgânica.

A matéria também se harmoniza com os objetivos culturais e sociais definidos nos arts. 6º, I, II e XII, da Lei Orgânica, que tratam da promoção da cidadania, do desenvolvimento cultural e da participação social no território municipal.

Não há qualquer inconstitucionalidade material.





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

Conforme parecer técnico da Assessoria Legislativa, constatou-se a existência da Lei Municipal nº 6.917/2019, que reconhece o Hip Hop como patrimônio cultural imaterial de Maceió. Todavia, não há conflito temático, uma vez que o presente PL apenas complementa a política municipal de valorização cultural, além do fato de não revogar dispositivos anteriores nem criar sobreposição normativa. Assim, a proposição está harmonizada com o ordenamento jurídico municipal.

O texto está estruturado de acordo com os critérios da Lei Complementar nº 95/1998, com clareza, precisão e boa organização dos dispositivos. Não há qualquer inadequação redacional que comprometa sua constitucionalidade ou legalidade.

III – Conclusão

Pelo exposto, este Relator vota pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei nº 543/2025, de autoria da Vereadora Teca Nelma, diante dos fundamentos acima.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 24 de fevereiro de 2026.

DELEGADO THIAGO PRADO
VEREADOR

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Olívia Tenório			
Aldo Loureiro			
Cal Moreira	<i>Aldo Loureiro</i>		
Leonardo Dias	<i>Leonardo Dias</i>		
Silvania Barbosa	<i>Silvania Barbosa</i>		
Siderlane Mendonça	<i>Siderlane Mendonça</i>		



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11120011 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 543/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Maceió/AL, 05 de março de 2026.



*Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - **Olívia Coimbra Tenório Vilaça**, Vereadora em 05 de março de 2026 às 14h54.*



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO Nº: 11120011/2025.

PARECER
PROCESSO Nº: 11120011/2025.
PROJETO DE LEI Nº: 543/2025

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

AUTOR: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

I – Relatório

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 543/2025, de autoria da Vereadora Teca Nelma, que institui no calendário oficial do Município o Dia Municipal do Hip Hop, a ser comemorado em 12 de novembro, bem como a Semana Municipal do Hip Hop, dedicada à valorização e difusão das manifestações culturais do movimento.

A matéria foi regularmente distribuída a esta CCJ para análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – Análise

A instituição de datas comemorativas e eventos de caráter cultural insere-se no âmbito do interesse local, matéria de competência legislativa do Município, conforme art. 6º, III, da Lei Orgânica de Maceió.

A iniciativa parlamentar é plenamente legítima, pois não se enquadra dentre aquelas de iniciativa privativa do Prefeito, previstas no art. 234 do Regimento Interno. Portanto, não há vício de iniciativa.

O PL nº 543/2025 não cria despesas compulsórias, não gera obrigações novas ao Executivo, nem interfere na estrutura administrativa municipal. Limita-se a instituir datas comemorativas voltadas ao incentivo cultural, o que é plenamente compatível com o pacto federativo e com a autonomia municipal prevista no art. 30, I e II, da Constituição Federal, e reiterada no art. 5º da Lei Orgânica.

A matéria também se harmoniza com os objetivos culturais e sociais definidos nos arts. 6º, I, II e XII, da Lei Orgânica, que tratam da promoção da cidadania, do desenvolvimento cultural e da participação social no território municipal.

Não há qualquer inconstitucionalidade material.

Conforme parecer técnico da Assessoria Legislativa, constatou-se a existência da Lei Municipal nº 6.917/2019, que reconhece o Hip Hop como patrimônio cultural imaterial de Maceió. Todavia, não há conflito temático, uma vez que o presente PL apenas complementa a política municipal de valorização cultural, além do fato de não revogar dispositivos anteriores nem criar sobreposição normativa. Assim, a proposição está harmonizada com o ordenamento jurídico municipal.

O texto está estruturado de acordo com os critérios da Lei Complementar nº 95/1998, com clareza, precisão e boa organização dos dispositivos. Não há qualquer inadequação redacional que comprometa sua constitucionalidade ou legalidade.

III – Conclusão

Pelo exposto, este Relator vota pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei nº 543/2025, de autoria da Vereadora Teca Nelma, diante dos fundamentos acima.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 24 de fevereiro de 2026.

DELEGADO THIAGO PRADO

Vereador

Votos Favoráveis:

CAL MOREIRA

ALDO LOUREIRO

LEONARDO DIAS

SILVANIA BARBOSA

SIDERLANE MENDONÇA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:60F61DEA

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/03/2026. Edição 7361

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 11120011 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 543/2025

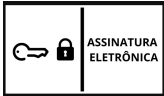
Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE para deliberação.

Maceió/AL, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 10 de março de 2026 às 11h37.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 11120011 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 543/2025

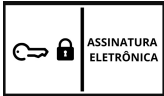
Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Ao vereador David Empregos, para emitir parecer.

Maceió/AL, 17 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 17 de março de 2026 às 09h43.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL
PARECER Nº 012/2026

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
PROCESSO Nº 11120011/2025
RELATOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Teca Nelma, tramitando sob nº 543/2025, que institui o dia municipal do hip hop e a semana municipal do hip hop, no âmbito do município de Maceió.

Verifica-se que o projeto em comento, teve o encaminhamento para ser lido no prolongamento do expediente no dia 19 de novembro de 2025, em consonância com o que prevê o regimento interno desta casa legislativa municipal.

Ato contínuo, fora remetido à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, tendo o relator se manifestado favoravelmente ao prosseguimento do feito, com votos favoráveis de cinco vereadores, conforme constata-se a publicação em diário de 09/03/2026, em seguida encaminhou a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

No dia 17 de Março do corrente ano, o Presidente da Comissão de educação designa este vereador, como relator na presente comissão.

Deste modo, resta tempestivo o presente parecer em consonância com o que preconiza o regimento interno desta casa legislativa.

É este o relatório.

2. ANÁLISE



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

Trata-se de um projeto de lei da vereadora Teca nelma, que propõe instituir o dia municipal do hip hop e a semana municipal do hip hop, no âmbito do município de Maceió.

O presente projeto de lei deve ser observado sob a ótica da cultura e a liberdade da expressão, sendo estes direitos representados na Constituição Federal de 1988.

No tocante ao Direito a cultura, conforme já bem pontuado na justificativa, acrescenta-se o art. 215 da CF/88, que trata da Educação, Cultura e do Desporto, onde da leitura do referido artigo percebemos que o projeto de lei se coaduna com os ditames constitucionais, conforme se observa a seguir:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Nesse aspecto, ressalta-se que o presente projeto tem por escopo portanto a valorização do de uma identidade cultural representada através das músicas, da dança, entre outros com o fim de dar mais visibilidade aos cidadãos maceioenses.

Destarte, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, uma vez que se coaduna com os ditames desta casa legislativa, restando concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Ante exposto, tendo em vista tudo que fora explanado, vislumbrando que o projeto de lei atende as previsões constitucionais, e que é muito oportuno buscar dar relevância para o gênero cultura representado através do Hip Hop, garantindo assim, os bons costumes, manifestamos favoravelmente ao prosseguimento do feito.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

DAVID EMPREGOS AL

Vereador

WBM

VOTOS FAVORÁVEIS VOTOS DESFAVORÁVEIS ABSTENÇÃO

Jônatas Omena *Jônatas Omena* -

Jeannyne Beltrão

Leonardo Dias *Leonardo Dias*



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 11120011 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 543/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminha-se para publicação no diário oficial.

Maceió/AL, 07 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 07 de abril de 2026 às 10h30.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO Nº: 11120011/2025.

PARECER

PROCESSO Nº: 11120011/2025.

PROJETO DE LEI Nº: 543/2025

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

AUTOR (A): VEREADORA TECA NELMA

RELATOR (A): VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Teca Nelma, tramitando sob nº 543/2025, que institui o dia municipal do hip hop e a semana municipal do hip hop, no âmbito do município de Maceió.

Verifica-se que o projeto em comento, teve o encaminhamento para ser lido no prolongamento do expediente no dia 19 de novembro de 2025, em consonância com o que prevê o regimento interno desta casa legislativa municipal.

Ato contínuo, fora remetido à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, tendo o relator se manifestado favoravelmente ao prosseguimento do feito, com votos favoráveis de cinco vereadores, conforme constata-se a publicação em diário de 09/03/2026, em seguida encaminhou a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

No dia 17 de Março do corrente ano, o Presidente da Comissão de educação designa este vereador, como relator na presente comissão.

Deste modo, resta tempestivo o presente parecer em consonância com o que preconiza o regimento interno desta casa legislativa.

É este o relatório.

ANÁLISE

Trata-se de um projeto de lei da vereadora Teca nelma, que propõe instituir o dia municipal do hip hop e a semana municipal do hip hop, no âmbito do município de Maceió.

O presente projeto de lei deve ser observado sob a ótica da cultura e a liberdade da expressão, sendo estes direitos representados na Constituição Federal de 1988.

No tocante ao Direito a cultura, conforme já bem pontuado na justificativa, acrescenta-se o art. 215 da CF/88, que trata da Educação, Cultura e do Desporto, onde da leitura do referido artigo percebemos que o projeto de lei se coaduna com os ditames constitucionais, conforme se observa a seguir:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Nesse aspecto, ressalta-se que o presente projeto tem por escopo portanto a valorização do de uma identidade cultural representada através das músicas, da dança, entre outros com o fim de dar mais visibilidade aos cidadãos maceioenses.

Destarte, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, uma vez que se coaduna com os ditames desta casa legislativa, restando concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Ante exposto, tendo em vista tudo que fora explanado, vislumbrando que o projeto de lei atende as previsões constitucionais, e que é muito oportuno buscar dar relevância para o gênero cultura representado através do Hip Hop, garantindo assim, os bons costumes, manifestamos favoravelmente ao prosseguimento do feito.

É o parecer.

DAVID EMPREGOS AL

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Jônatas Omena
Jeannyne Beltrão
Leonardo Dias

VOTOS DESFAVORÁVEIS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:51909EC8

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 30/03/2026. Edição 7376

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 11120011 / 2025

N° PROJETO DE LEI : 543/2025

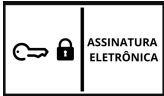
Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP E A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se à Presidência para prosseguimento do feito.

Maceió/AL, 13 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 13 de abril de 2026 às 16h09.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 03040029

Ano : 2026

Emissão : 04/03/2026 15:45:25

Requerente / Procurador :

VEREADOR CAL MOREIRA

Titular / Órgão :

VEREADOR CAL MOREIRA

Tipo de Processo :

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº Projeto :

11/2026

Assunto :

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À ATLETA E INFLUENCIADORA RAPHAELA LINS DE LESSA CAVALCANTI

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA
ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À ATLETA E
INFLUENCIADORA RAPHAELA LINS DE LESSA
CAVALCANTI”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ APROVOU, E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO DE LEI:

Art. 1º: Fica concedida a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Raphaela Lins de Lessa Cavalcanti.

Art. 2º: A Comenda ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.


Art. 3º: As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de verba orçamentaria desta Casa Legislativa.

Art. 4º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões.

Às Comissões competentes.

Maceió, 04 de março de 2026.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

BIOGRAFIA

A presente proposição visa homenagear a atleta e influenciadora Raphaela Lins de Lessa Cavalcanti, em reconhecimento à sua relevante contribuição para o incentivo à prática esportiva, especialmente da corrida de rua, bem como pelo impacto positivo que vem gerando na promoção de hábitos saudáveis e no estímulo à atividade física.

Raphaela iniciou sua trajetória na corrida no ano de 2019 e, ao longo dos anos, passou a se dedicar cada vez mais à modalidade. Em 2024, descobriu sua paixão pelas longas distâncias, ocasião em que completou sua primeira meia maratona, marco que consolidou sua ligação com o esporte.

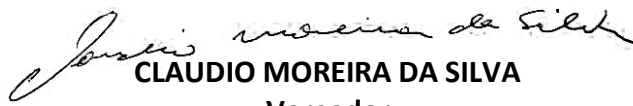
Já em 2025, deu um importante salto em sua trajetória esportiva ao concluir suas duas primeiras maratonas: a Maratona do Rio de Janeiro e a Maratona de Chicago, sendo esta última integrante do seletivo grupo das *World Marathon Majors*, considerado o conjunto das sete maiores e mais prestigiadas maratonas do mundo. Demonstrando continuidade em sua evolução esportiva, em 2026 encontra-se inscrita na Maratona Internacional de Porto Alegre, uma das maiores e mais tradicionais provas do calendário brasileiro.

Paralelamente à sua atuação como atleta, Raphaela também se destaca como influenciadora digital no segmento esportivo. Embora seja formada em Odontologia, iniciou, no início de 2025, sua atuação na criação de conteúdo voltado ao incentivo da corrida e de um estilo de vida ativo, oportunidade em que criou o bordão “eu vou é correndo”, que rapidamente ganhou grande repercussão entre praticantes e simpatizantes da modalidade.

Ainda em 2025, promoveu dois encontros de corrida, que reuniram, ao todo, mais de mil participantes, demonstrando sua capacidade de mobilização e de incentivo à prática esportiva coletiva. Já em 2026, idealizou e colocou em prática o primeiro desafio “Eu Vou É Correndo”, iniciativa que conta com mais de 100 participantes iniciantes na corrida, voltada especialmente à inclusão de pessoas sedentárias na prática esportiva.

Por meio dessas iniciativas, Raphaela tem desempenhado papel relevante na promoção da saúde, na difusão da cultura esportiva e no estímulo à superação pessoal, inspirando inúmeras pessoas a adotarem a corrida como instrumento de bem-estar, disciplina e qualidade de vida.

Diante de sua trajetória, marcada pelo exemplo, dedicação e impacto social positivo, mostra-se justa e merecida a presente homenagem, como forma de reconhecimento público à sua contribuição para o fortalecimento e a valorização do esporte.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 03040029 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 11/2026

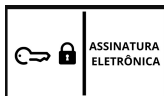
Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À ATLETA E INFLUENCIADORA RAPHAELA LINS DE LESSA CAVALCANTI

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 05 de março de 2026.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 05 de março de 2026 às 00h45.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 03040029 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 11/2026

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À ATLETA E INFLUENCIADORA RAPHAELA LINS DE LESSA CAVALCANTI

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Cal Moreira, objetivando a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sr.^a Raphaela Lins de Lessa Cavalcanti.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

No caso em análise, a proposição visa homenagear Raphaela Lins de Lessa Cavalcanti, atleta e influenciadora digital que tem se destacado pelo incentivo à prática esportiva, especialmente da corrida de rua, bem como pela promoção de hábitos saudáveis e estímulo à atividade física. Conforme consta na justificativa apresentada pelo autor da matéria, a homenageada tem promovido iniciativas voltadas à mobilização de praticantes da modalidade e à inclusão de novos participantes na prática esportiva, além de atuar na disseminação de conteúdos relacionados à saúde e qualidade de vida.

Por outro lado, sabe-se que as proposições apresentadas devem ainda ser confrontadas com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da norma.

À vista disso, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior à Sr.^a Raphaela Lins de Lessa Cavalcanti com a outorga da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há registro da concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sr.^a Raphaela Lins de Lessa Cavalcanti.

É o parecer.

Maceió/AL, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 05 de março de 2026 às 10h17.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 03040029 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 11/2026

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

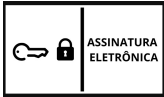
Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À ATLETA E INFLUENCIADORA RAPHAELA LINS DE LESSA CAVALCANTI

DESPACHO

Trata-se de de Projeto de Decreto Legislativo enviado para esta Assessoria para emissão de parecer consultivo.

Expedido o parecer, encaminhem-se os autos à Presidência.

Maceió/AL, 05 de março de 2026.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

*Documento assinado eletronicamente por CPF N° 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA
LEGISLATIVO em 05 de março de 2026 às 10h19.*



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 03040029 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 11/2026

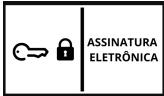
Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À ATLETA E INFLUENCIADORA RAPHAELA LINS DE LESSA CAVALCANTI

DESPACHO

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

Maceió/AL, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 10 de março de 2026 às 11h01.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo Nº : 03040029 / 2026

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 11/2026

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À ATLETA E INFLUENCIADORA RAPHAELA LINS DE LESSA CAVALCANTI

DESPACHO

Trata-se de proposição lida em Prolongamento de Expediente na 14ª Sessão Ordinária de 11/03/2026.

Encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

Maceió/AL, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 11 de março de 2026 às 16h32.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03040029 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 11/2026

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À ATLETA E INFLUENCIADORA RAPHAELA LINS DE LESSA CAVALCANTI

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 17 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 17 de março de 2026 às 15h29.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03040029 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 11/2026

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À ATLETA E INFLUENCIADORA RAPHAELA LINS DE LESSA CAVALCANTI

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Maceió/AL, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 26 de março de 2026 às 12h12.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER CONJUNTO Nº 013, DE 2025 – CCJ/CECTE

Processo Nº: 03040029

Projeto de Decreto Legislativo Nº 11/2026

Autor da Matéria: CAL MOREIRA

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À ATLETA E INFLUENCIADORA RAPHAELA LINS DE LESSA CAVALCANTI

Relator: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2025, de autoria do Vereador Cal Moreira, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À ATLETA E INFLUENCIADORA RAPHAELA LINS DE LESSA CAVALCANTI”.

A presente propositura foi submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, para exame quanto à sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, bem como da **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, em razão da matéria abordada.

II – ANÁLISE

A Comenda Álvaro Vasconcelos Filho, instituída por meio do Decreto Legislativo n. 608/2016, tem como finalidade homenagear as “pessoas que se destacam em atividades esportivas (atletas) em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional (esportistas)”.

Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que a homenageada, de fato, faz jus ao recebimento da comenda ora outorgada, haja vista a correlação entre seus feitos e o objeto da supracitada honraria.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a regularidade jurídica e a relevância do projeto para a sociedade maceioense, as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Educação,**





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Cultura, Turismo e Esporte manifestam-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e APROVAÇÃO** da matéria

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 31 de março de 2026.

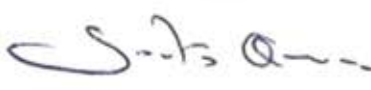

SILVÂNIA BARBOSA
Presidente da CCJRF


LEONARDO DIAS
Presidente da CECTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
SIDERLANE MENDONÇA		
ALDO LOUREIRO	<i>Aldo Loureiro</i>	
CAL MOREIRA		
THIAGO PRADO		
LEONARDO DIAS		

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
JÔNATAS OMENA		



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

TECA NELMA		
JEANNYNE BELTRÃO		
DAVID EMPREGOS		



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03040029 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 11/2026

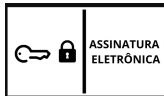
Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À ATLETA E INFLUENCIADORA RAPHAELA LINS DE LESSA CAVALCANTI

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Maceió/AL, 10 de abril de 2026.



*Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - **Olívia Coimbra Tenório Vilaça**, Vereadora em 10 de abril de 2026 às 10h51.*



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO Nº: 03040029/2026.

PARECER CONJUNTO Nº 013, DE 2026 – CCJ/CECTE
PROCESSO Nº: 03040029/2026.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 11/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS
FILHO À ATLETA E INFLUENCIADORA
RAPHAELA LINS DE LESSA CAVALCANTI

AUTOR(A): VEREADOR CAL MOREIRA

**RELATOR(A): VEREADORES SILVANIA BARBOSA E
LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2026, de autoria do Vereador Cal Moreira, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À ATLETA E INFLUENCIADORA RAPHAELA LINS DE LESSA CAVALCANTI”.

A presente propositura foi submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, para exame quanto à sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, bem como da **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, em razão da matéria abordada.

II – ANÁLISE

A Comenda Álvaro Vasconcelos Filho, instituída por meio do Decreto Legislativo n. 608/2016, tem como finalidade homenagear as “pessoas que se destacam em atividades esportivas (atletas) em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional (esportistas)”.

Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que a homenageada, de fato, faz jus ao recebimento da comenda ora outorgada, haja vista a correlação entre seus feitos e o objeto da supracitada honraria.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a regularidade jurídica e a relevância do projeto para a sociedade maceioense, as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifestam-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e APROVAÇÃO** da matéria

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 31 de março de 2026.

SILVÂNIA BARBOSA
Presidente da CCJRF

LEONARDO DIAS
Presidente da CECTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
VOTOS FAVORÁVEIS: Siderlane Mendonça; Aldo Loureiro;
e Leonardo Dias.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
TRANSPORTE**
VOTOS FAVORÁVEIS: Jônatas Omena; Teca Nelma;
Jeannyne Beltrão; e David Empregos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1CF9A962

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
de Maceió no dia 14/04/2026. Edição 7387
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 11130009

Ano : 2025

Emissão : 13/11/2025 12:33:08

Requerente / Procurador :

VEREADOR MILTON RONALSA

Titular / Órgão :

VEREADOR MILTON RONALSA

Tipo de Processo :

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº Projeto :

213/2025

Assunto :

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OUTROS DADOS



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2025

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR
JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário de Maceió** ao senhor **Jair Serafim** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico e social da cidade de Maceió.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de novembro de 2025.

MILTON RONALSA

Vereador



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário de Maceió ao senhor Jair Serafim, empresário que há mais de três décadas contribui de forma expressiva para o desenvolvimento econômico e social da capital alagoana.

Fundador e CEO do Grupo Paragominas Home Center, uma das maiores redes de home centers de Alagoas, o homenageado é responsável pela geração de centenas de empregos diretos e indiretos, pelo fortalecimento de fornecedores locais e pela dinamização do comércio varejista e atacadista em Maceió.

Sua atuação é pautada em valores de verdade, agilidade, propósito e responsabilidade socioambiental, princípios que norteiam a cultura organizacional do grupo. Destaca-se ainda pela criação do Projeto Estudar, iniciativa que incentiva a formação acadêmica de colaboradores por meio de bolsas de estudo, refletindo seu compromisso com a educação e o desenvolvimento humano.

Visionário, liderou a inauguração da Casa Premium Acabamentos, primeira loja exclusiva do grupo DEXCO em Alagoas, e da Paragominas Empresas, unidade voltada ao segmento corporativo, além de investir na expansão da rede com a nova Paragominas Express, localizada no bairro Antares.

O homenageado possui sólida formação acadêmica, que reforça sua qualificação profissional e seu compromisso com a excelência na gestão empresarial, sendo:

- Bacharel em Administração pela Sociedade de Ensino Universitário do Nordeste (SEUNE) – 2006;
- MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 2018;
- MBA em Liderança, Inovação e Gestão 4.0 pela Escola de Negócios da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) – 2022;
- MBA em Administração, Finanças e Geração de Valor pela Escola de Negócios da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) – 2025.



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

Por sua trajetória de trabalho, ética e dedicação, por sua contribuição à economia local e por sua conduta exemplar enquanto cidadão e empresário comprometido com o crescimento de Maceió, Jair Serafim reúne todos os méritos para receber esta honraria.

Assim, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres pares, certo de que contará com a aprovação unânime desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de novembro de 2025.

MILTON RONALSA

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 11130009 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 213/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 18 de novembro de 2025.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 18 de novembro de 2025 às 11h07.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo Nº : 11130009 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 213/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Milton Ronalsa objetivando a concessão do Título Honorífico de Cidadão Honorário ao Sr. Jair Serafim.

O Projeto foi apresentado em 13/11/2025 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Por outro lado, sabe-se que as proposições apresentadas devem ainda ser confrontadas com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da norma.

À vista disso, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior ao Sr. Jair Serafim com a outorga do título.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há registro da concessão do Título Honorífico de Cidadão Honorário ao Sr. Jair Serafim.

É o parecer.

Maceió/AL, 19 de novembro de 2025.



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS,
ANALISTA LEGISLATIVO em 19 de novembro de 2025 às 10h45.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 11130009 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 213/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 19 de novembro de 2025.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 19 de novembro de 2025 às 10h45.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 11130009 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 213/2025

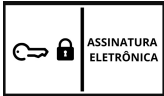
Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

Maceió/AL, 25 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 25 de novembro de 2025 às 11h35.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo Nº : 11130009 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 213/2025

Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Trata-se de proposição legislativa lida e aprovada no prolongamento do expediente 95ª sessão ordinária. Encaminhem-se os autos à CCJ, nos termos regimentais.

Maceió/AL, 25 de novembro de 2025.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 25 de novembro de 2025 às 20h41.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11130009 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 213/2025

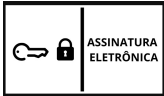
Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 04 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 04 de dezembro de 2025 às 14h21.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 097, DE 2025/CCJRF
(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 213/2025)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de n. 213/2025, de autoria do Vereador Milton Ronalsa, que "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 213/2025, de autoria do Vereador Milton Ronalsa, que "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

É o relatório.

II - ANÁLISE

A disciplina sobre concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.



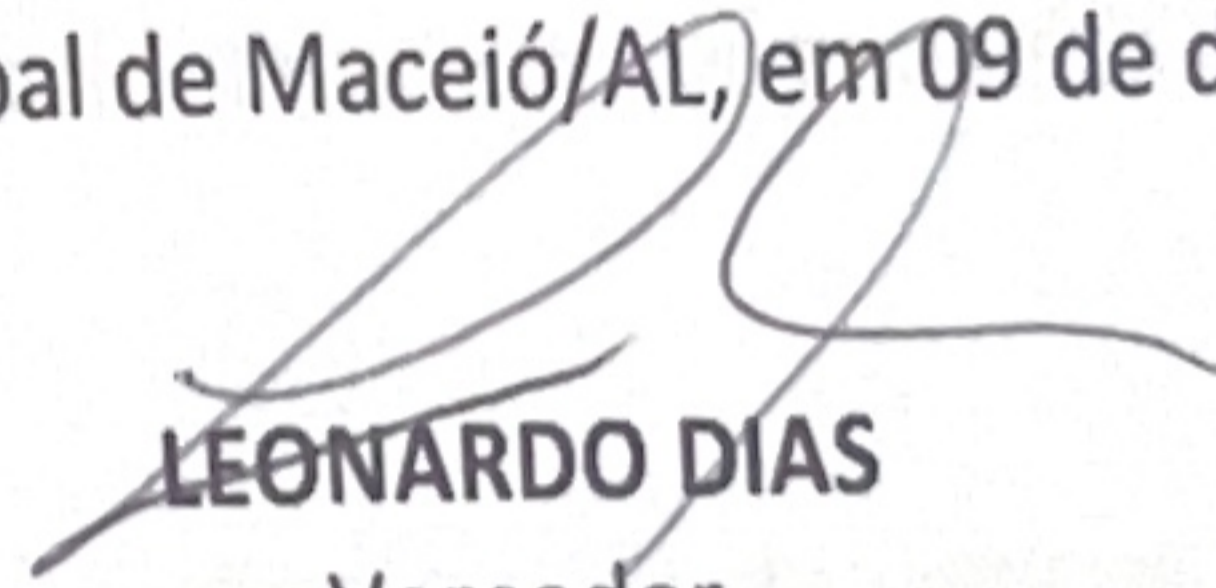
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

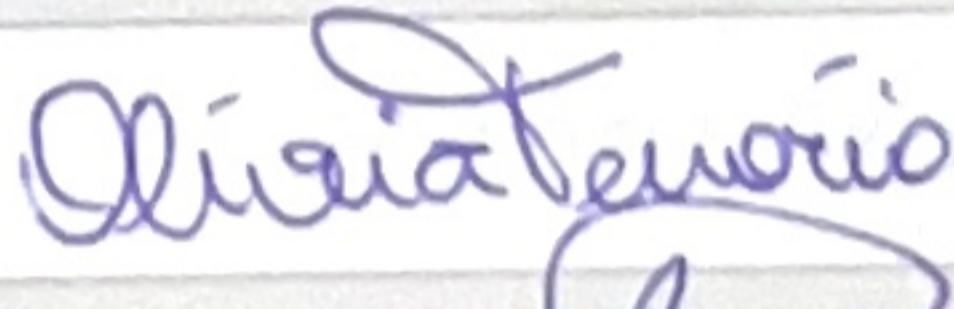

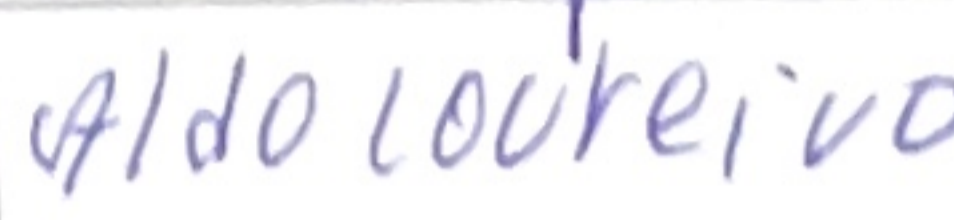
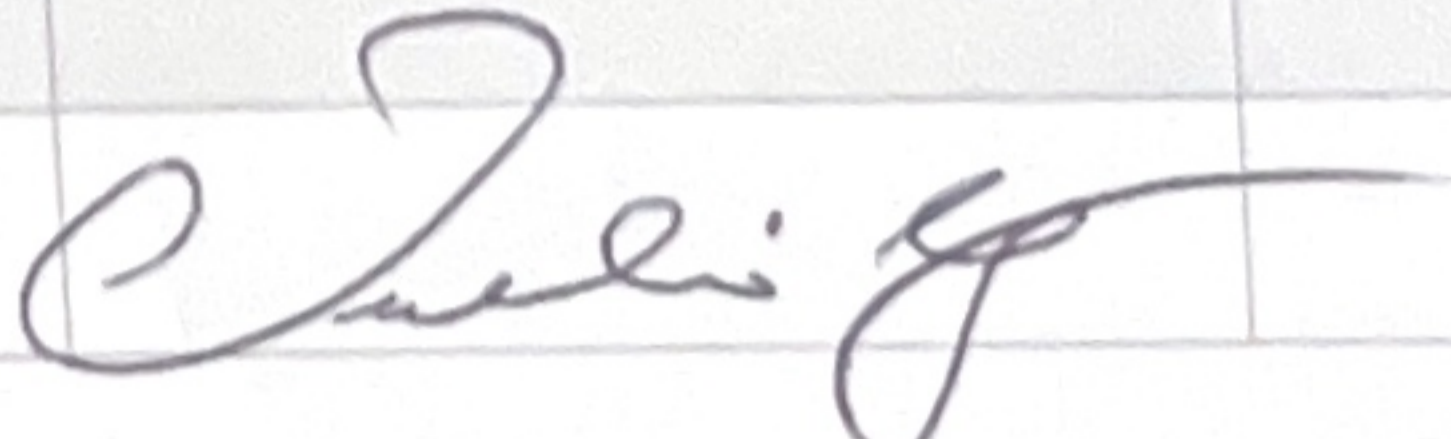
Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE, REGIMENTALIDADE e LEGALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo de n. 213/2025, de autoria do Vereador Milton Ronalsa, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 09 de dezembro de 2025.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Siderlane Mendonça		
Olívia Tenório		
Thiago Prado		
Aldo Loureiro		
Silvania Barbosa		
Cal Moreira		



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11130009 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 213/2025

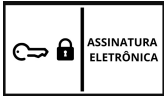
Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial.

Maceió/AL, 11 de fevereiro de 2026.



*Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - **Olívia Coimbra Tenório Vilaça**, Vereadora em 11 de fevereiro de 2026 às 11h05.*



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL/
PARECER Nº 097, DE 2025/CCJRF

(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 213/2025)

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de n. 213/2025, de autoria do Vereador Milton Ronalsa, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 213/2025, de autoria do Vereador Milton Ronalsa, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A disciplina sobre concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE, REGIMENTALIDADE e LEGALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo de n. 213/2025, de autoria do Vereador Milton Ronalsa, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 09 de dezembro de 2025.

LEONARDO DIAS
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
OLIVIA TENÓRIO
THIAGO PRADO
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E8FF3859

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 12/02/2026. Edição 7347
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 11130009 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 213/2025

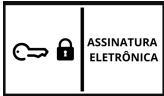
Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

A vereadora Teca Nelma para emitir parecer.

Maceió/AL, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 03 de março de 2026 às 12h28.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
PARECER Nº 56 DE 2026

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 213/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON RONALSA, QUE "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relatora: Vereadora Teca Nelma

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte o Projeto de Decreto Legislativo nº 213/2025, de autoria do ilustre Vereador Milton Ronalsa, que propõe a outorga do Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Jair Serafim. A iniciativa fundamenta-se no reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao desenvolvimento econômico e social da nossa capital.

O processo foi protocolado sob o número 11130009 em 13 de novembro de 2025. Consta nos autos o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, relatado pelo Vereador Leonardo Dias, que atestou a constitucionalidade, regimentalidade e legalidade da matéria em 09 de dezembro de 2025. A matéria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 12 de fevereiro de 2026.

II – ANÁLISE

O Título de Cidadão Honorário não é uma mera formalidade protocolar; é um instituto jurídico que reconhece a *integração sociopolítica* do indivíduo à comunidade. Para a concessão, a doutrina exige dois requisitos fundamentais: a notória idoneidade e a prestação de serviços relevantes.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

- Impacto no Desenvolvimento Local: O Senhor Jair Serafim é reconhecido por sua trajetória voltada ao desenvolvimento econômico e social de Maceió. No âmbito desta Comissão, entendemos que o fortalecimento da economia local é o substrato necessário para o financiamento e a promoção das políticas de Educação e Cultura.
- A Cidadania Honorária e a Identidade Cultural: Ao conferir este título, a Câmara Municipal de Maceió exerce sua função de "guardiã da memória e do reconhecimento". O homenageado, embora não natural desta capital, adotou Maceió como centro de suas atividades, contribuindo para a construção do tecido social e cultural da nossa cidade.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a constitucionalidade, a legalidade, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 226/2025, de autoria do Vereador Silvio Camelo Filho.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 05 de março de 2025.

Teca Nelma
Vereadora

	<u>FAVORÁVEL</u>	<u>CONTRÁRIO</u>	<u>ABSTENÇÃO</u>
<u>Leonardo Dias</u>			
<u>Jônatas Omena</u>			
<u>Jeannyne Beltrão</u>			
<u>David Empregos</u>			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 11130009 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 213/2025

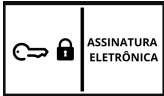
Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

A vereadora Jeannyne Beltrão, para emitir parecer.

Maceió/AL, 17 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 17 de março de 2026 às 14h58.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº 006 DE 2026

Processo nº: 11130009/2025

Projeto de Decreto Legislativo Nº: 213/2025

Autor da Matéria: Vereador Milton Ronalsa

Ementa: Concede o título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Jair Serafim e dá outras providências.

Relatora: Vereadora Jeannyne Beltrão

I – RELATÓRIO

BI – CORRELADO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 213/2025, de autoria do Vereador Milton Ronalsa, que concede o Título de Cidadão Honorário de Maceió ao senhor Jair Serafim, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico e social do município.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor da proposição, o homenageado é empresário e fundador do Grupo Paragominas Home Center, uma das maiores redes de home centers do Estado de Alagoas, sendo responsável pela geração de diversos empregos diretos e indiretos, pelo fortalecimento de fornecedores locais e pela dinamização do comércio varejista e atacadista na capital alagoana.

Destaca-se, ainda, sua atuação voltada à responsabilidade social e ao incentivo à educação, por meio da criação do Projeto Estudar, iniciativa que promove a formação acadêmica de colaboradores por meio da concessão de bolsas de estudo.

Além de sua atuação empresarial, o homenageado possui formação acadêmica na área de Administração, incluindo MBAs em Gestão Empresarial, Liderança, Inovação, Gestão e Finanças, o que demonstra sua qualificação e compromisso com a excelência na gestão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão do Título de Cidadão Honorário de Maceió constitui importante instrumento de reconhecimento institucional àquelas personalidades que, mesmo não sendo naturais do município, tenham contribuído significativamente para o seu desenvolvimento econômico, social, cultural ou educacional.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

No presente caso, verifica-se que o senhor Jair Serafim apresenta trajetória marcada pelo empreendedorismo, pela geração de oportunidades de trabalho e pela promoção de iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico e social de Maceió.


Destaca-se, também, sua atuação em iniciativas que valorizam a educação e o desenvolvimento humano, a exemplo do Projeto Estudar, que incentiva a qualificação profissional e a formação acadêmica de colaboradores, contribuindo diretamente para o fortalecimento da educação e da capacitação profissional no município.

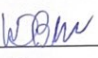

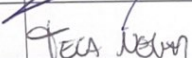
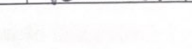
Dessa forma, entende esta Comissão que a homenagem proposta mostra-se pertinente e adequada, reconhecendo a contribuição do homenageado para o crescimento e o fortalecimento da cidade de Maceió.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 213/2025, por reconhecer o mérito e a relevância da homenagem proposta.

Maceió/AL, em _____ de 2026.


VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO
Relatora

COMISSÃO	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
David Empregos			
Jônatas Omena			
Leonardo Dias			
Teca Nelma			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 11130009 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 213/2025

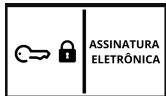
Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Encaminha-se para publicação no diário oficial.

Maceió/AL, 07 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 07 de abril de 2026 às 10h34.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO Nº: 11130009/2025.

PARECER Nº 006 DE 2026
PROCESSO Nº: 11130009/2025.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 213/2025

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR
SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A):VEREADOR MILTON RONALSA
RELATOR(A): VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 213/2025, de autoria do Vereador Milton Ronalsa, que concede o Título de Cidadão Honorário de Maceió ao senhor Jair Serafim, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico e social do município.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor da proposição, o homenageado é empresário e fundador do Grupo Paragominas Home Center, uma das maiores redes de home centers do Estado de Alagoas, sendo responsável pela geração de diversos empregos diretos e indiretos, pelo fortalecimento de fornecedores locais e pela dinamização do comércio varejista e atacadista na capital alagoana.

Destaca-se, ainda, sua atuação voltada à responsabilidade social e ao incentivo à educação, por meio da criação do Projeto Estudar, iniciativa que promove a formação acadêmica de colaboradores por meio da concessão de bolsas de estudo.

Além de sua atuação empresarial, o homenageado possui formação acadêmica na área de Administração, incluindo MBAs em Gestão Empresarial, Liderança, Inovação, Gestão e Finanças, o que demonstra sua qualificação e compromisso com a excelência na gestão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão do Título de Cidadão Honorário de Maceió constitui importante instrumento de reconhecimento institucional àquelas personalidades que, mesmo não sendo naturais do município, tenham contribuído significativamente para o seu desenvolvimento econômico, social, cultural ou educacional.

No presente caso, verifica-se que o senhor Jair Serafim apresenta trajetória marcada pelo empreendedorismo, pela geração de oportunidades de trabalho e pela promoção de iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico e social de Maceió.

Destaca-se, também, sua atuação em iniciativas que valorizam a educação e o desenvolvimento humano, a exemplo do Projeto Estudar, que incentiva a qualificação profissional e a formação acadêmica de colaboradores, contribuindo diretamente para o fortalecimento da educação e da capacitação profissional no município.

Dessa forma, entende esta Comissão que a homenagem proposta mostra-se pertinente e adequada, reconhecendo a contribuição do homenageado para o crescimento e o fortalecimento da cidade de Maceió.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 213/2025, por reconhecer o mérito e a relevância da homenagem proposta.

Maceió/AL, em 26 de março de 2026.

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Teca Nelma
Leonardo Dias
Jônatas Omena
David Empregos

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2D9E3C56

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 30/03/2026. Edição 7376

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 11130009 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 213/2025

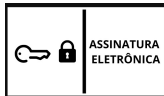
Interessado : VEREADOR MILTON RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR JAIR SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Encaminhe-se à Presidência para prosseguimento do feito.

Maceió/AL, 09 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 09 de abril de 2026 às 16h11.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 05070049

Ano : 2025

Emissão : 07/05/2025 15:40:52

Requerente / Procurador :

VEREADORA OLIVIA TENORIO

Titular / Órgão :

VEREADORA OLIVIA TENORIO

Tipo de Processo :

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº Projeto :

78/2025

Assunto :

PDL 003/2025 - CONCESSÃO DA COMENDA MESTRE DE CAPOEIRA PEDRO ÍNDIO AXÉ AO SR. CLAUDEMIR GOMES DO NASCIMENTO - MESTRE BOMBA.

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° /2025

CONCESSÃO DA COMENDA MESTRE DE
CAPOEIRA PEDRO ÍNDIO AXÉ AO SR.
CLAUDEMIR GOMES DO NASCIMENTO -
MESTRE BOMBA.

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Mestre de Capoeira Pedro Índio Axé (Resolução n° 693/2018) ao Sr. Claudemir Gomes do Nascimento, como forma de reconhecimento a personalidades conhecidas pela prática da capoeira em Maceió que reconhecida e efetivamente lutam pela preservação da história cultural de Alagoas.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Olívia Tenório, Câmara Municipal de Maceió, em 05 de maio de 2025.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 693 de 04 de junho de 2018, foi instituída por esta Casa a Comenda Mestre de Capoeira Pedro Índio Axé, destinada ao reconhecimento de personalidades conhecidas pela prática da capoeira em Maceió que reconhecida e efetivamente lutam pela preservação da história cultural de Alagoas.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Mestre de Capoeira Pedro Índio Axé ao Sr. Claudemir Gomes do Nascimento, conhecido como MESTRE BOMBA.

O homenageado Capoeirista, iniciou sua longa história no mundo da Capoeira no ano de 1987, observando rodas e treinos de capoeira na Praça Ganga Zumba. Em 1990, entrou para o Grupo de Capoeira Aluande (mestre Celso Lacerda), e em 1991, entrou para o Grupo Pôr do Sol, em União dos Palmares. (mestre Cláudio), em 1996, fez parte do Grupo de Capoeira, Ginga Brasil.

No ano de 1998, retornou ao Grupo de Capoeira, Pôr do Sol dos Palmares e, no ano de 2009, foi criado o Grupo de Capoeira Arca, que no ano seguinte, foi realizado sua tão sonhada formatura como Mestre de Capoeira.

Desse ano em diante, ele passou por vários grupos e realizou muitos eventos, levando a população alagoana a arte da capoeira. E, no ano de 2014, nos dias 13 e 14 foi realizada a cerimônia de Troca de Graduação e Formatura de 50 anos como mestre de capoeira.

Por tudo isso, estamos indicando ao Sr. Claudemir Gomes do Nascimento como forma de reconhecimento à sua relevante luta na defesa da cultura da Capoeira e seu empenho para tornar a prática dessa arte acessível a todos.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 05070049 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 78/2025

Interessado : VEREADORA OLIVIA TENORIO

Assunto : PDL 003/2025 - CONCESSÃO DA COMENDA MESTRE DE CAPOEIRA PEDRO ÍNDIO AXÉ AO SR. CLAUDEMIR GOMES DO NASCIMENTO - MESTRE BOMBA.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 14 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF N° 058.544.434-06 em 14 de maio de 2025 às 19h03.



Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05070049 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 78/2025

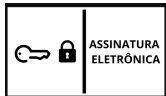
Interessado : VEREADORA OLIVIA TENORIO

Assunto : PDL 003/2025 - CONCESSÃO DA COMENDA MESTRE DE CAPOEIRA PEDRO ÍNDIO AXÉ AO SR. CLAUDEMIR GOMES DO NASCIMENTO - MESTRE BOMBA.

DESPACHO

Ao Vereador Cal Moreira, para emitir parecer.

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 03 de fevereiro de 2026 às 16h11.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF
PARECER Nº 002/2026 GVCM

Processo: 05070049

Projeto de Decreto Legislativo: 78/2025

Autor(a): Vereadora Olívia Tenório

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 78/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Olívia Tenório, que "CONCEDE A COMENDA MESTRE DE CAPOEIRA PEDRO ÍNDIO AXÉ AO SR. CLAUDEMIR GOMES DO NASCIMENTO - MESTRE BOMBA".

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Prosseguindo, a proposição visa homenagear a pessoa mencionada em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados à sociedade, por meio da concessão de honraria simbólica conferida pelo Poder Legislativo Municipal.

A matéria em exame está amparada no princípio da autonomia do Poder Legislativo Municipal, que assegura à Câmara Municipal a prerrogativa de regular, mediante decreto legislativo, matérias de sua competência exclusiva, como é o caso da concessão de honrarias e títulos simbólicos.

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, é de competência do Poder Legislativo a concessão de comendas, medalhas e outras formas de reconhecimento público, cabendo



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

ao plenário decidir sobre a aprovação da matéria, mediante a tramitação regular do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Ressalta-se que a proposição em análise não cria obrigações para o Poder Executivo, não implica aumento de despesas públicas, tampouco interfere na esfera de competência de outros entes federativos, razão pela qual não há vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que a impeçam de seguir sua tramitação.

Sendo assim, nos aspectos legais, constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei em análise está em conformidade com os princípios normativos aplicáveis, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação e eventual aprovação.

Por fim, cumpre esclarecer que a presente Comissão de Constituição e Justiça limita-se à apreciação dos aspectos formais e constitucionais da proposição, não lhe cabendo, neste momento, a análise de mérito. Ressalta-se que, por se tratar de projeto que visa à concessão de comenda, a avaliação do mérito da homenagem deverá ser realizada pelas comissões temáticas específicas, bem como, oportunamente, pelo Plenário desta Casa Legislativa.

III - VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 251/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Olívia Tenório, que "COMENDA MESTRE DE CAPOEIRA PEDRO ÍNDIO AXÉ AO SR. CLAUDEMIR GOMES DO NASCIMENTO - MESTRE BOMBA".

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2026.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
OLÍVIA TENÓRIO			
LEONARDO DIAS			
THIAGO PRADO			
SIDERLANE MENDONÇA			
ALDO LOUREIRO			
SILVANIA BARBOSA			

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO Nº: 05070049/2025.

PARECER

PROCESSO Nº: 05070049/2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 78/2025

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA
MESTRE DE CAPOEIRA PEDRO ÍNDIO
AXÉ AO SR. CLAUDEMIR GOMES DO
NASCIMENTO - MESTRE BOMBA.

AUTOR: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

RELATOR: VEREADOR CAL MOREIRA

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 78/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Olívia Tenório, que “CONCEDE A COMENDA MESTRE DE CAPOEIRA PEDRO ÍNDIO AXÉ AO SR. CLAUDEMIR GOMES DO NASCIMENTO - MESTRE BOMBA”.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Prosseguindo, a proposição visa homenagear a pessoa mencionada em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados à sociedade, por meio da concessão de honraria simbólica conferida pelo Poder Legislativo Municipal.

A matéria em exame está amparada no princípio da autonomia do Poder Legislativo Municipal, que assegura à Câmara Municipal a prerrogativa de regular, mediante decreto legislativo, matérias de sua competência exclusiva, como é o caso da concessão de honrarias e títulos simbólicos.

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, é de competência do Poder Legislativo a concessão de comendas, medalhas e outras formas de reconhecimento público, cabendo ao plenário decidir sobre a aprovação da matéria, mediante a tramitação regular do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Ressalta-se que a proposição em análise não cria obrigações para o Poder Executivo, não implica aumento de despesas públicas, tampouco interfere na esfera de competência de outros entes federativos, razão pela qual não há vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que a impeçam de seguir sua tramitação.

Sendo assim, nos aspectos legais, constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei em análise está em conformidade com os princípios normativos aplicáveis, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação e eventual aprovação.

Por fim, cumpre esclarecer que a presente Comissão de Constituição e Justiça limita-se à apreciação dos aspectos formais e constitucionais da proposição, não lhe cabendo, neste momento, a análise de mérito. Ressalta-se que, por se tratar de projeto que visa à concessão de comenda, a avaliação do mérito da homenagem deverá ser realizada pelas comissões temáticas específicas, bem como, oportunamente, pelo Plenário desta Casa Legislativa.

III - VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 251/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Olívia Tenório, que “COMENDA MESTRE DE CAPOEIRA PEDRO ÍNDIO AXÉ AO SR. CLAUDEMIR GOMES DO NASCIMENTO - MESTRE BOMBA”.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Leonardo Dias;

Thiago Prado;

Aldo Loureiro;

Silvania Barbosa; e

Siderlane Mendonça

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6F676615

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 06/03/2026. Edição 7360

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 05070049 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 78/2025

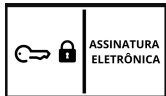
Interessado : VEREADORA OLIVIA TENORIO

Assunto : PDL 003/2025 - CONCESSÃO DA COMENDA MESTRE DE CAPOEIRA PEDRO ÍNDIO AXÉ AO SR. CLAUDEMIR GOMES DO NASCIMENTO - MESTRE BOMBA.

DESPACHO

A vereadora Jeannyne Beltrão, para emitir parecer.

Maceió/AL, 24 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 24 de março de 2026 às 10h53.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº 004 DE 2026

Processo nº: 05070049/2025

Projeto de Decreto Legislativo Nº: 78/2025

Autor da Matéria: Vereadora Olívia Tenório

Ementa: Concessão da Comenda Mestre de Capoeira Pedro Índio Axé ao Sr. Claudemir Gomes do Nascimento – Mestre Bomba.

Relatora: Vereadora Jeannyne Beltrão

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 78/2025, de autoria da Vereadora Olívia Tenório, que propõe a concessão da Comenda Mestre de Capoeira Pedro Índio Axé ao Sr. Claudemir Gomes do Nascimento, conhecido como Mestre Bomba, em reconhecimento à sua relevante atuação na prática, promoção e preservação da capoeira no município de Maceió.

Conforme exposto na justificativa da proposição, a homenagem encontra amparo na Resolução nº 693, de 04 de junho de 2018, que instituiu a referida comenda destinada a personalidades que contribuem para a valorização da capoeira e da cultura alagoana.

O homenageado iniciou sua trajetória na capoeira em 1987, participando de diversos grupos e eventos ao longo de sua carreira, contribuindo significativamente para a difusão da prática e para a valorização dessa expressão cultural no Estado de Alagoas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão analisar matérias relacionadas à promoção da cultura, do esporte e da valorização das manifestações culturais no âmbito do município.

A capoeira é reconhecida como importante manifestação cultural brasileira, sendo também considerada patrimônio cultural, desempenhando relevante papel social, educacional e esportivo.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Dessa forma, a iniciativa de homenagear personalidades que dedicam suas vidas à difusão dessa prática representa medida legítima de valorização da cultura popular e de reconhecimento a cidadãos que contribuem para a preservação da identidade cultural alagoana.

No caso em análise, verifica-se que o homenageado possui trajetória consolidada na capoeira, com participação ativa em diversos grupos e eventos, além de atuar na formação e incentivo de novos praticantes, fortalecendo a cultura capoeirista no município.

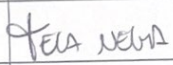



Assim, a proposta mostra-se pertinente e alinhada aos objetivos institucionais da comenda instituída por esta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 78/2025, por reconhecer o mérito e a relevância da homenagem proposta.

Maceió/AL, em _____ de 2026.


VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO
Relatora

COMISSÃO	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Teca Nelma			
David Empregos			
Jônatas Omena			
Leonardo Dias			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 05070049 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 78/2025

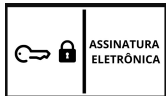
Interessado : VEREADORA OLIVIA TENORIO

Assunto : PDL 003/2025 - CONCESSÃO DA COMENDA MESTRE DE CAPOEIRA PEDRO ÍNDIO AXÉ AO SR. CLAUDEMIR GOMES DO NASCIMENTO - MESTRE BOMBA.

DESPACHO

Encaminha-se para publicação no diário oficial.

Maceió/AL, 07 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 07 de abril de 2026 às 10h31.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO Nº: 05070049/2025.

PARECER Nº 004/2026
PROCESSO Nº: 05070049/2025.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 78/2025

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA
MESTRE DE CAPOEIRA PEDRO ÍNDIO
AXÉ AO SR. CLAUDEMIR GOMES DO
NASCIMENTO – MESTRE BOMBA.

AUTOR(A): VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO
RELATOR(A): VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 78/2025, de autoria da Vereadora Olívia Tenório, que propõe a concessão da Comenda Mestre de Capoeira Pedro Índio Axé ao Sr. Claudemir Gomes do Nascimento, conhecido como Mestre Bomba, em reconhecimento à sua relevante atuação na prática, promoção e preservação da capoeira no município de Maceió. Conforme exposto na justificativa da proposição, a homenagem encontra amparo na Resolução nº 693, de 04 de junho de 2018, que instituiu a referida comenda destinada a personalidades que contribuem para a valorização da capoeira e da cultura alagoana.

O homenageado iniciou sua trajetória na capoeira em 1987, participando de diversos grupos e eventos ao longo de sua carreira, contribuindo significativamente para a difusão da prática e para a valorização dessa expressão cultural no Estado de Alagoas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão analisar matérias relacionadas à promoção da cultura, do esporte e da valorização das manifestações culturais no âmbito do município.

A capoeira é reconhecida como importante manifestação cultural brasileira, sendo também considerada patrimônio cultural, desempenhando relevante papel social, educacional e esportivo.

Dessa forma, a iniciativa de homenagear personalidades que dedicam suas vidas à difusão dessa prática representa medida legítima de valorização da cultura popular e de reconhecimento a cidadãos que contribuem para a preservação da identidade cultural alagoana.

No caso em análise, verifica-se que o homenageado possui trajetória consolidada na capoeira, com participação ativa em diversos grupos e eventos, além de atuar na formação e incentivo de novos praticantes, fortalecendo a cultura capoeirista no município.

Assim, a proposta mostra-se pertinente e alinhada aos objetivos institucionais da comenda instituída por esta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 78/2025, por reconhecer o mérito e a relevância da homenagem proposta.

Maceió/AL, em 26 de março de 2026.

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Teca Nelma
Leonardo Dias
Jônatas Omena
David Empregos

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F0D2C62C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 30/03/2026. Edição 7376

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 05070049 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 78/2025

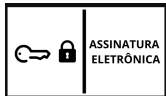
Interessado : VEREADORA OLIVIA TENORIO

Assunto : PDL 003/2025 - CONCESSÃO DA COMENDA MESTRE DE CAPOEIRA PEDRO ÍNDIO AXÉ AO SR. CLAUDEMIR GOMES DO NASCIMENTO - MESTRE BOMBA.

DESPACHO

Encaminhe-se à Presidência para prosseguimento do feito.

Maceió/AL, 13 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 13 de abril de 2026 às 14h59.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTOCOLO

Protocolo : 12100061

Ano : 2025

Emissão : 10/12/2025 15:10:57

Requerente / Procurador :

VEREADORA OLIVIA TENORIO

Titular / Órgão :

VEREADORA OLIVIA TENORIO

Tipo de Processo :

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº Projeto :

256/2025

Assunto :

PDL - COMENDA MESSIAS MELO A LARISSA RIBEIRO BATISTA

OUTROS DADOS



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 12100061 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 256/2025

Interessado : VEREADORA OLIVIA TENORIO

Assunto : PDL - COMENDA MESSIAS MELO A LARISSA RIBEIRO BATISTA

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 10 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 10 de dezembro de 2025 às 23h22.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 12100061 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 256/2025

Interessado : VEREADORA OLIVIA TENORIO

Assunto : PDL - COMENDA MESSIAS MELO A LARISSA RIBEIRO BATISTA

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico.

Da análise do conteúdo normativo, verifica-se a presença de duas inconsistências de técnica legislativa, quais sejam:

1. Incorreção da denominação da comenda

A comenda instituída pela Resolução nº 01/2024 é denominada "Comenda Messias de Melo", de modo que a ementa e o artigo 1º do PDL, nos quais consta "Comenda Messias Melo", não indicam o título completo da honraria, o que pode ensejar insegurança jurídica.

2. Conteúdo afeto à justificativa no texto normativo

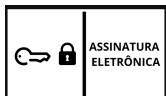
Conforme art. 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal, são requisitos das proposições, entre outros, o enunciado da vontade legislativa e a justificativa que fundamente a proposta. Ainda, de acordo com o art. 7º da LC 95/1998, o primeiro artigo da norma serve para indicar o seu objeto.

No caso em tela, o art. 1º do PDL traz conteúdo atinente à justificativa do projeto, na qual o proponente deve explicitar os motivos para a propositura, *in casu*, as razões que fazem o homenageado merecedor da honraria.

Destaque-se que, no sítio eletrônico da CMM, é possível encontrar modelos padronizados de acordo com a técnica legislativa, elaborados pelo setor de Redação Final desta Casa.

Desse modo, constatados os vícios acima expostos, encaminhem-se os autos ao gabinete da Vereadora Olívia Tenório para adequação.

Maceió/AL, 12 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 12 de dezembro de 2025 às 09h08.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ___/2025

DISPÕE A CONCESSÃO DA COMENDA
MESSIAS DE MELO A SENHORA A LARISSA
RIBEIRO BATISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA MESSIAS DE MELO a Senhora LARISSA RIBEIRO BATISTA

Art. 2º A comenda Messias de Melo ora outorgada, será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade, em local a ser definido pela Superintendência da Câmara Municipal de Maceió

Art. 3º 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de dezembro de 2025.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Projeto de Resolução nº 01 19/12/2024, foi instituída por esta Casa a Comenda Messias de Melo, destinada a agraciar personalidades e organizações vinculadas à criação e promoção da cultura nerd no município de Maceió, que tenham prestado relevantes serviços em suas áreas de atuação em prol do desenvolvimento da literatura, das artes e da cultura nerd em Maceió.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Messias de Melo a Sra. Larissa Ribeiro Batista. A homenageada, marcou presença em grandes eventos nacionais, como a Comic Con Experience (CCXP), em São Paulo, nos anos de 2017 e 2018. Nesses eventos, realizou coberturas especiais e entrevistas com nomes de destaque como Fábio Porchat, Antônio Tabet e dubladores renomados como Wendel Bezerra, aproximando o público alagoano dos maiores ícones da cultura pop e nerd. Em 2021, Larissa criou e apresentou o programa “E AI LARI?”, transmitido pela plataforma de streaming Viuzz, da produtora Viralizza.

Voltado especificamente para o universo da cultura pop e nerd, o programa consolidou seu nome como uma das principais vozes da cena geek em Alagoas e abriu caminho para a fundação da sua própria produtora, também chamada E AI LARI!, dedicada a projetos culturais e audiovisuais. No campo digital, Larissa ampliou sua atuação em 2024 ao lançar o quadro E AI LARI?, veiculado no Instagram do Estúdio Sala Norte. O projeto rapidamente se tornou uma vitrine essencial para artistas alagoanos, divulgando lançamentos de videoclipes, shows e iniciativas culturais. A partir desse movimento, Larissa se tornou sócia do Estúdio Sala Norte, unindo sua produtora à estrutura do estúdio para fortalecer a música autoral de Alagoas e abrir novas oportunidades para artistas independentes. Desde 2021, Larissa também atua como diretora de eventos da Associação Alagoana da Cultura Nerd (AACN), sendo responsável pela realização do Festival da Cultura Nerd de Alagoas nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024. O evento, totalmente gratuito, se consolidou como o maior evento geek de Alagoas e uma das principais



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

referências do Nordeste, reunindo dezenas de milhares de pessoas em edições realizadas em Maceió e Arapiraca.

Atualmente, Larissa está à frente da organização da edição de 2025, já marcada para outubro, que promete expandir ainda mais o alcance e o impacto cultural do festival. Em 2024, também fundou a Liga das Mulheres Geek, movimento pioneiro que promove a representatividade feminina no universo nerd, criando espaços de debate, oficinas e participação ativa em eventos culturais. Com mais de 15 anos de experiência no audiovisual e formação contínua em cursos de especialização, Larissa Ribeiro construiu uma carreira marcada pela inovação, pela valorização da cultura alagoana e pelo incentivo à diversidade. Sua trajetória sólida e seu impacto no fortalecimento da cena nerd e musical fazem dela uma referência indispensável no cenário artístico e cultural de Alagoas.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 12100061 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 256/2025

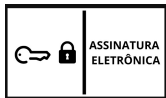
Interessado : VEREADORA OLIVIA TENORIO

Assunto : PDL - COMENDA MESSIAS MELO A LARISSA RIBEIRO BATISTA

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 16 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 16 de dezembro de 2025 às 10h41.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo Nº : 12100061 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 256/2025

Interessado : VEREADORA OLIVIA TENORIO

Assunto : PDL - COMENDA MESSIAS MELO A LARISSA RIBEIRO BATISTA

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Olívia Tenório objetivando a concessão da Comenda Messias de Melo à Sr.^a Larissa Ribeiro Batista.

O Projeto foi apresentado em 10/12/2025 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Por outro lado, sabe-se que as proposições apresentadas devem ainda ser confrontadas com a legislação municipal vigente, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da norma.

À vista disso, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior à Sr.^a Larissa Ribeiro Batista com a outorga da honraria.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há registro da concessão da Comenda Messias de Melo à Sr.^a Larissa Ribeiro Batista.

É o parecer.

Maceió/AL, 16 de dezembro de 2025.



**Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS,
ANALISTA LEGISLATIVO em 16 de dezembro de 2025 às 12h01.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 12100061 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 256/2025

Interessado : VEREADORA OLIVIA TENORIO

Assunto : PDL - COMENDA MESSIAS MELO A LARISSA RIBEIRO BATISTA

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 16 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 16 de dezembro de 2025 às 12h02.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 12100061 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 256/2025

Interessado : VEREADORA OLIVIA TENORIO

Assunto : PDL - COMENDA MESSIAS MELO A LARISSA RIBEIRO BATISTA

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo lido em Prolongamento de Expediente na 106ª Sessão Ordinária de 18/12/2025.

Encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

Maceió/AL, 19 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 19 de dezembro de 2025 às 07h25.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12100061 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 256/2025

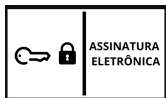
Interessado : VEREADORA OLIVIA TENORIO

Assunto : PDL - COMENDA MESSIAS MELO A LARISSA RIBEIRO BATISTA

DESPACHO

A Vereadora Sylvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2026.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 03 de fevereiro de 2026 às 16h09.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE N.º: 256 / 2025.

EMENTA: DISPÕE A CONCESSÃO DA COMENDA MESSIAS DE MELO A SENHORA A LARISSA RIBEIRO BATISTA.

AUTORA: VEREADORA OLÍVIA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO (PP).

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE).

I. RELATÓRIO.

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 256/2025, de autoria da Nobre Vereadora Olívia Tenório (PP), que dispõe sobre a concessão da Comenda Messias de Melo à Senhora Larissa Ribeiro Batista, em reconhecimento à sua relevante atuação no fomento, promoção e fortalecimento da cultura nerd e da produção cultural no Município de Maceió.

A proposição foi regularmente protocolada, submetida à análise prévia da Assessoria Legislativa, posteriormente lida em Prolongamento de Expediente em Sessão Ordinária, e, após observadas as providências regimentais, encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF) para exame de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

A concessão de honrarias pelo Poder Legislativo Municipal insere-se no exercício da autonomia político-administrativa assegurada aos Municípios pela Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente nos termos dos arts. 18 e 29, que conferem às Câmaras Municipais competência para deliberar sobre matérias de interesse local e atos de natureza político-administrativa interna.

A outorga da Comenda Messias de Melo configura ato típico do Poder Legislativo, de natureza honorífica e simbólica, desprovido de efeitos patrimoniais ou administrativos permanentes, razão pela qual se formaliza adequadamente por meio de Decreto Legislativo, instrumento normativo próprio para matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal e que independem de sanção do Chefe do Poder Executivo.

Sob a ótica da Lei Orgânica do Município de Maceió, verifica-se que a proposição não invade a esfera de atribuições do Poder Executivo, não dispõe sobre organização administrativa, criação de cargos, regime jurídico de servidores, aumento de

8



despesa pública ou concessão de vantagens funcionais, inexistindo, portanto, vício de iniciativa ou afronta ao princípio da separação dos poderes.

No aspecto regimental, constata-se que o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 256/2025 observou o devido processo legislativo previsto no Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, com iniciativa legítima, tramitação regular, leitura em Plenário e encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF) para emissão de parecer, atendendo às exigências formais da Casa Legislativa.

Quanto à legalidade e juridicidade, o objeto da proposição é lícito, possível e revestido de inequívoco interesse público, encontrando respaldo na Resolução que instituiu a Comenda Messias de Melo, destinada a homenagear personalidades que se destacam na promoção da cultura nerd, artística e cultural no âmbito do Município de Maceió. Consta, ainda, dos autos, manifestação da Assessoria Legislativa informando inexistir registro de concessão anterior da referida honraria à homenageada, o que afasta eventual duplicidade normativa ou violação ao princípio da segurança jurídica.


No tocante à técnica legislativa, observa-se que o texto final do Projeto se encontra adequado, com correta denominação da honraria, dispositivos claros, objetivos e coerentes com a ementa, além de separação apropriada entre o conteúdo normativo e a justificativa, atendendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar de n.º 95/1998 e pelas normas regimentais internas desta Casa.

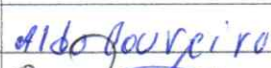




III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 256/2025, de autoria da Nobre Vereadora Olívia Tenório (PP). É como pensamos, é como votamos.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 04 de fevereiro de 2026.


Silvania Barbosa
Vereadora

Vereador	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Olívia Tenório			
Aldo Loureiro			
Cal Moreira			
Del. Thiago Prado			
Leonardo Dias			
Siderlane Mendonça			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12100061 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 256/2025

Interessado : VEREADORA OLIVIA TENORIO

Assunto : PDL - COMENDA MESSIAS MELO A LARISSA RIBEIRO BATISTA

DESPACHO

Encaminhe-se parecer para publicação em DOM

Maceió/AL, 12 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 12 de março de 2026 às 14h16.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO Nº: 12100061/2025.

PARECER

PROCESSO Nº: 12100061/2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 256/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DA COMENDA MESSIAS DE MELO À SRA.
LARISSA RIBEIRO BATISTA

AUTOR(A): VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

RELATOR(A): VEREADORA SILVANIA BARBOSA

I. RELATÓRIO.

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 256/2025, de autoria da Nobre Vereadora Olívia Tenório (PP), que dispõe sobre a concessão da Comenda Messias de Melo à Senhora Larissa Ribeiro Batista, em reconhecimento à sua relevante atuação no fomento, promoção e fortalecimento da cultura nerd e da produção cultural no Município de Maceió.

A proposição foi regularmente protocolada, submetida à análise prévia da Assessoria Legislativa, posteriormente lida em Prolongamento de Expediente em Sessão Ordinária, e, após observadas as providências regimentais, encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF) para exame de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa. É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

A concessão de honorarias pelo Poder Legislativo Municipal insere-se no exercício da autonomia político-administrativa assegurada aos Municípios pela Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente nos termos dos arts. 18 e 29, que conferem às Câmaras Municipais competência para deliberar sobre matérias de interesse local e atos de natureza político-administrativa interna.

A outorga da Comenda Messias de Melo configura ato típico do Poder Legislativo, de natureza honorífica e simbólica, desprovido de efeitos patrimoniais ou administrativos permanentes, razão pela qual se formaliza adequadamente por meio de Decreto Legislativo, instrumento normativo próprio para matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal e que independem de sanção do Chefe do Poder Executivo.

Sob a ótica da Lei Orgânica do Município de Maceió, verifica-se que a proposição não invade a esfera de atribuições do Poder Executivo, não dispõe sobre organização administrativa, criação de cargos, regime jurídico de servidores, aumento de despesa pública ou concessão de vantagens funcionais, inexistindo, portanto, vício de iniciativa ou afronta ao princípio da separação dos poderes.

No aspecto regimental, constata-se que o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 256/2025 observou o devido processo legislativo previsto no Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, com iniciativa legítima, tramitação regular, leitura em Plenário e encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF) para emissão de parecer, atendendo às exigências formais da Casa Legislativa.

Quanto à legalidade e juridicidade, o objeto da proposição é lícito, possível e revestido de inequívoco interesse público, encontrando respaldo na Resolução que instituiu a Comenda Messias de Melo, destinada a homenagear personalidades que

se destacam na promoção da cultura nerd, artística e cultural no âmbito do Município de Maceió. Consta, ainda, dos autos, manifestação da Assessoria Legislativa informando inexistir registro de concessão anterior da referida honraria à homenageada, o que afasta eventual duplicidade normativa ou violação ao princípio da segurança jurídica.

No tocante à técnica legislativa, observa-se que o texto final do Projeto se encontra adequado, com correta denominação da honraria, dispositivos claros, objetivos e coerentes com a ementa, além de separação apropriada entre o conteúdo normativo e a justificativa, atendendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar de n.º 95/1998 e pelas normas regimentais internas desta Casa.

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 256/2025, de autoria da Nobre Vereadora Olívia Tenório (PP). É como pensamos, é como votamos.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 04 de fevereiro de 2026.

SILVANIA BARBOSA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

ALDO LOUREIRO

CAL MOREIRA

THIAGO PRADO

LEONARDO DIAS

SIDERLANE MENDONÇA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:342ED023

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 17/03/2026. Edição 7367

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 12100061 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 256/2025

Interessado : VEREADORA OLIVIA TENORIO

Assunto : PDL - COMENDA MESSIAS MELO A LARISSA RIBEIRO BATISTA

DESPACHO

Ao vereador David Empregos, para emitir parecer.

Maceió/AL, 23 de março de 2026.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 23 de março de 2026 às 14h07.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL
PARECER Nº 013/2026

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
PROCESSO Nº 12100061 / 2025
RELATOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da Vereadora Olívia Tenório, tramitando sob nº 256/2025, que dispõe sobre a concessão da Comenda Messias de melo a senhora Larissa Ribeiro Batista.

A presente propositura visa agraciar personalidades e organizações vinculadas à criação e promoção da cultura nerd no município de Maceió, que tenham prestado relevantes serviços em suas áreas de atuação em prol do desenvolvimento da literatura, das artes e da cultura nerd em Maceió.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, com parecer da Vereadora Silvania Barbosa votando pela constitucionalidade, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Em análise detida do projeto de Decreto legislativo para concessão da comenda Messias de melo se afere junto ao projeto de resolução nº. 001/2024 que instituiu e disciplinou a referida comenda todos os requisitos para que a pessoa a ser homenageada possa vim a receber a comenda.

Com base nisso, evidencia-se a oportunidade para a propositura, uma vez que visa agraciar personalidades que de algum modo tenham contribuído para divulgação da cultura nerd.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

De modo que conforme se extrai da justificativa que acompanha o presente projeto de decreto legislativo a homenageada a muitos anos vem difundindo e contribuindo para valorização e divulgação da cultura nerd, representada, exemplificativamente, como "sendo responsável pela realização do Festival da Cultura Nerd de Alagoas nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024".

Percebe-se portanto que a homenageada já exerceu e ainda exerce muitas atividades que correspondem com o fim proposto a referida comenda, de tal maneira que no que concerne a esta comissão temática, entendemos estar apta a ser homenageada.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, restando concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando que o referido projeto tem como objetivo homenagear personalidades que contribuíram para promoção da cultura nerd no município de Maceió através de reconhecimento por esta casa legislativa, sendo assim, não há outra razão a seguir, a não ser se manifestar pelo parecer favorável ao mérito do Projeto de Decreto legislativo sob o nº 256/2025, por atender plenamente os critérios legais e morais que o fundamentam.

É o parecer.

DAVID EMPREGOS AL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Jônatas Omena

Leonardo Dias

Teca Nelma

Jeannyne Beltrão

VOTOS DESFAVORÁVEIS

ABSTENÇÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 12100061 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 256/2025

Interessado : VEREADORA OLIVIA TENORIO

Assunto : PDL - COMENDA MESSIAS MELO A LARISSA RIBEIRO BATISTA

DESPACHO

Encaminha-se para publicação no diário oficial.

Maceió/AL, 07 de abril de 2026.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 07 de abril de 2026 às 10h29.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO Nº: 12100061/2025.

PARECER**PROCESSO Nº: 12100061/2025.****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 256/2025****EMENTA: PDL - COMENDA MESSIAS MELO A LARISSA RIBEIRO BATISTA****AUTOR (A): VEREADORA OLIVIA TENÓRIO****RELATOR (A): VEREADOR DAVID EMPREGOS AL****RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da Vereadora Olívia Tenório, tramitando sob nº 256/2025, que dispõe sobre a concessão da Comenda Messias de melo a senhora Larissa Ribeiro Batista.

A presente propositura visa agraciar personalidades e organizações vinculadas à criação e promoção da cultura nerd no município de Maceió, que tenham prestado relevantes serviços em suas áreas de atuação em prol do desenvolvimento da literatura, das artes e da cultura nerd em Maceió.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, com parecer da Vereadora Sylvania Barbosa votando pela constitucionalidade, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

É o relatório.

ANÁLISE

Em análise detida do projeto de Decreto legislativo para concessão da comenda Messias de melo se afere junto ao projeto de resolução nº. 001/2024 que instituiu e disciplinou a referida comenda todos os requisitos para que a pessoa a ser homenageada possa vim a receber a comenda.

Com base nisso, evidencia-se a oportunidade para a propositura, uma vez que visa agraciar personalidades que de algum modo tenham contribuído para divulgação da cultura nerd.

De modo que conforme se extrai da justificativa que acompanha o presente projeto de decreto legislativo a homenageada a muitos anos vem difundindo e contribuindo para valorização e divulgação da cultura nerd, representada, exemplificativamente, como “sendo responsável pela realização do Festival da Cultura Nerd de Alagoas nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024”.

Percebe-se portanto que a homenageada já exerceu e ainda exerce muitas atividades que correspondem com o fim proposto a referida comenda, de tal maneira que no que concerne a esta comissão temática, entendemos estar apta a ser homenageada.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, restando concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando que o referido projeto tem como objetivo homenagear personalidades que contribuíram para promoção da cultura nerd no município de Maceió através de reconhecimento por esta casa legislativa, sendo assim, não há outra razão a seguir, a não ser se manifestar pelo parecer favorável ao mérito do Projeto de Decreto legislativo sob o nº

256/2025, por atender plenamente os critérios legais e morais que o fundamentam.
É o parecer.

DAVID EMPREGOS AL

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Jônatas Omena

Leonardo Dias

Teca Nelma

Jeannyne Beltrão

VOTOS DESFAVORÁVEIS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5F653E5C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 30/03/2026. Edição 7376

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 12100061 / 2025

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 256/2025

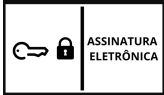
Interessado : VEREADORA OLIVIA TENORIO

Assunto : PDL - COMENDA MESSIAS MELO A LARISSA RIBEIRO BATISTA

DESPACHO

Encaminhe-se à Presidência para prosseguimento do feito.

Maceió/AL, 09 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 09 de abril de 2026 às 16h05.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Maceió

CNPJ: 08.447.302/0001-14

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

PROTÓCOLO

Protocolo : 02090025

Ano : 2026

Emissão : 09/02/2026 13:42:54

Requerente / Procurador :

VEREADORA TECA NELMA

Titular / Órgão :

VEREADORA TECA NELMA

Tipo de Processo :

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº Projeto :

5/2026

Assunto :

CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO GRUPO DE PESQUISA HISTÓRICA E INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE ALMEIDA

OUTROS DADOS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2026

CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR
AURÉLIO VIANA AO GRUPO DE
PESQUISA HISTÓRICA E
INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE
ALMEIDA

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Concede a Comenda Senador Aurélio Viana (Decreto Legislativo Nº 311/2003) ao Grupo de Pesquisa Histórica e Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida como forma de reconhecimento por sua contribuição e destaque na área educacional.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 09 de Fevereiro de 2026.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2026

**CONCESSÃO DA COMENDA
SENADOR AURÉLIO VIANA
AO GRUPO DE PESQUISA
HISTÓRICA E
INTERDISCIPLINAR LUIZ
SÁVIO DE ALMEIDA**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 311, de 26 de novembro de 2003, foi instituída por esta Casa a Comenda Senador Aurélio Viana, destinada a agraciar personalidades, entidades e instituições que tenham prestado relevantes serviços na área da educação e do conhecimento em prol do Município de Maceió, bem como aquelas que se tenham destacado de forma significativa nesse campo.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Grupo de Pesquisa Histórica e Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida (G.PHILSA).

O Grupo de Pesquisa Histórica e Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida foi criado em junho de 2022, no contexto da Escola Pública Estadual Professora Guiomar de Almeida Peixoto, no município de Maceió, por iniciativa do professor Willames de Santana Santos. Desde sua origem, o grupo se estrutura a partir de uma proposta pedagógica comprometida com a educação pública de qualidade, com a valorização do conhecimento produzido no espaço escolar e com a formação crítica dos estudantes.

Com caráter interdisciplinar, o G.PHILSA conta com a participação das professoras Juliana Ferreira dos Santos e Luciana Luz Ferreira, desenvolvendo ações que articulam ensino, pesquisa e extensão, promovendo o protagonismo estudantil, a iniciação científica na educação básica e a integração entre História, arte e ciência. As atividades realizadas pelo grupo buscam estimular a autonomia intelectual dos estudantes, o pensamento crítico e a construção coletiva do saber, fortalecendo a escola pública como espaço legítimo de produção de conhecimento.

Desde sua criação, o G.PHILSA vem realizando projetos de pesquisa histórica e interdisciplinar, exposições museológicas, concursos educativos e outras ações pedagógicas que contribuem diretamente para o enriquecimento do processo educacional. Destaca-se, nesse percurso, a criação e manutenção da Revista Digital Documento Histórico, atualmente em sua terceira edição, que se consolidou como um importante espaço de divulgação científica e valorização das produções acadêmicas e



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

escolares, ampliando o alcance do conhecimento produzido no âmbito da educação pública.

A atuação do grupo reafirma a importância da pesquisa e da iniciação científica desde a educação básica, promovendo o diálogo entre diferentes áreas do saber e fortalecendo a relação entre escola, ciência e sociedade. Ao incentivar práticas investigativas, reflexivas e criativas, o G.PHILSA contribui para a formação de sujeitos críticos, conscientes de seu papel social e preparados para intervir de forma responsável na realidade em que estão inseridos.

Dessa forma, o Grupo de Pesquisa Histórica e Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida consolida-se como uma experiência pedagógica crítica e transformadora na rede pública de ensino.

Por todo o exposto, resta evidente a relevância do trabalho desenvolvido pelo G.PHILSA, razão pela qual se justifica a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana, como forma de reconhecimento institucional pelos relevantes serviços prestados à educação.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 09 de
Fevereiro de 2026.

Teca Nelma
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 02090025 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 5/2026

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO GRUPO DE PESQUISA HISTÓRICA E INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE ALMEIDA

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2026.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 10 de fevereiro de 2026 às 07h15.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo Nº : 02090025 / 2026

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 5/2026

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO GRUPO DE PESQUISA HISTÓRICA E INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE ALMEIDA

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Teca Nelma objetivando a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Grupo de Pesquisa Histórica e Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida.

O Projeto foi apresentado em 09/02/2026 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Todavia, a outorga dessas distinções deve observar critérios normativos e regimentais, especialmente quanto aos limites quantitativos estabelecidos por Vereador(a) em cada ano e período legislativo, de forma a preservar a solenidade, a relevância e a seriedade do instituto.

Nesse contexto, o art. 320 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, estabelecido pela Resolução nº 728/2025, prevê o limite de 6 (seis) proposições para concessão de títulos honoríficos e honrarias por Autor ou Coautor em cada Sessão Legislativa, ressalvadas aquelas decorrentes de iniciativa da Mesa Diretora, como aquelas alusivas a datas e eventos especiais. Confira-se:

“Art. 320. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador apenas poderá figurar como Autor ou Coautor de, no máximo, 6 (seis) proposições para concessão de títulos honoríficos e honrarias.

Parágrafo único. As honrarias concedidas por iniciativa da Mesa Diretora não serão contabilizadas no limite previsto no caput deste artigo.”

Inicialmente, cumpre destacar que, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta

registro de homenagem anterior ao Grupo de Pesquisa Histórica e Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida com a outorga da honraria, não havendo óbice quanto a esse aspecto.

Quanto à conformidade aos limites regimentais, não foram encontrados Decretos Legislativos de autoria da Vereadora Teca Nelma cujo objeto é a concessão de honraria ou título honorífico nesta Sessão Legislativa.

Desse modo, verifica-se que a Vereadora não excedeu os limites regimentais para concessão de títulos e/ou honrarias previstos na Resolução nº 728/2025, estando o presente Projeto de Decreto Legislativo apto a seguir a tramitação legislativa regular.

Por fim, relativamente à técnica legislativa, a proposição possui inconsistência no que concerne à sua redação, que deve obedecer ao disposto no art. 11 do referido diploma normativo ("*As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica*"), sendo certo que o primeiro artigo de uma norma deve estabelecer a matéria a ser tratada, além das pessoas, das relações e das situações jurídicas às quais ela se aplica, valendo-se ainda dos sentidos objetivo, subjetivo, temporal e territorial do âmbito de aplicação para torná-lo o mais específico possível.

No presente caso, então, tratando-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão de honraria a um determinado homenageado, o art. 1º deveria explicitar a que se destina a norma, o que ela faz, isto é, que a honraria está sendo concedida ao homenageado. Nesse sentido, a redação mais adequada seria "*Art. 1º Fica concedida (...)*", demonstrando que a honraria, uma vez aprovada, promulgada e publicada, é efetivamente outorgada.

Desse modo, verifica-se que há inconsistência de técnica legislativa relativa à parte preliminar da norma, inconsistência que é, todavia, passível de correção pela Redação Final desta Casa.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa opina pela regular tramitação legislativa do presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos das normas regimentais aplicáveis.

É o parecer.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 10 de fevereiro de 2026 às 10h34.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 02090025 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 5/2026

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

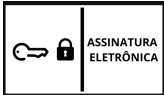
Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO GRUPO DE PESQUISA HISTÓRICA E INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE ALMEIDA

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 10 de fevereiro de 2026 às 10h37.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 02090025 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 5/2026

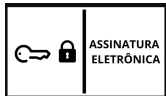
Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO GRUPO DE PESQUISA HISTÓRICA E INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE ALMEIDA

DESPACHO

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

Maceió/AL, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 11 de fevereiro de 2026 às 10h51.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo Nº : 02090025 / 2026

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 5/2026

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

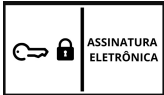
Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO GRUPO DE PESQUISA HISTÓRICA E INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE ALMEIDA

DESPACHO

Trata-se de Proposição lida em Prolongamento de Expediente na 5ª Sessão Ordinária de 11/02/2026.

Encaminhem-se os autos à CCJ para deliberação nos termos regimentais.

Maceió/AL, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 11 de fevereiro de 2026 às 16h49.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 02090025 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 5/2026

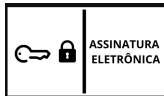
Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO GRUPO DE PESQUISA HISTÓRICA E INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE ALMEIDA

DESPACHO

A Vereadora Sylvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 04 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - Olívia Coimbra Tenório Vilaça, Vereadora em 04 de março de 2026 às 13h37.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE N.º 5 / 2026

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO GRUPO DE PESQUISA HISTÓRICA E INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE ALMEIDA.

AUTORA: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES (PT).

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE).

I. RELATÓRIO.

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 05/2026, de autoria da Vereadora Teca Nelma (PT), que dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Grupo de Pesquisa Histórica e Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida, em reconhecimento às relevantes contribuições prestadas à educação e à produção do conhecimento no Município de Maceió.

A proposição foi protocolada em 09 de fevereiro de 2026 e encaminhada à Assessoria Legislativa para análise técnica preliminar, tendo sido posteriormente lida em Prolongamento do Expediente em Sessão Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026, quando foi remetida a esta Comissão para exame quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Consta na justificativa apresentada pela Autora que o Grupo de Pesquisa Histórica e Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida desenvolve atividades voltadas à pesquisa histórica, à iniciação científica e à valorização da educação pública, promovendo ações pedagógicas e acadêmicas que contribuem para a formação crítica de estudantes da rede pública de ensino.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

A concessão de comendas e honrarias constitui ato típico do Poder Legislativo, de natureza simbólica e honorífica, formalizado adequadamente por meio de Decreto Legislativo, instrumento normativo próprio para matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal e que independem de sanção do Poder Executivo.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

No caso em análise, a proposição não apresenta vício de iniciativa nem afronta à separação dos poderes, tratando-se de matéria compatível com a competência legislativa municipal e com as disposições da Lei Orgânica do Município.

No aspecto regimental, conforme apontado no parecer da Assessoria Legislativa, não há registro de concessão anterior da referida honraria ao grupo homenageado, tampouco se verifica extrapolação do limite anual de proposições para concessão de títulos honoríficos por parlamentar.

Quanto à técnica legislativa, foi apontada pequena inconsistência redacional no art. 1º da proposição, uma vez que a formulação mais adequada, em se tratando de norma concessiva de honraria, seria a utilização da expressão “Fica concedida”. Todavia, em consonância com o entendimento manifestado pela Assessoria Legislativa, trata-se de questão de natureza meramente formal, plenamente passível de correção na fase de Redação Final desta Casa Legislativa, não configurando óbice à regular tramitação da matéria.

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 05/2026, de autoria da Vereadora Teca Nelma (PT). É como pensamos, é como votamos.

É o parecer.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de março de 2026.


Silvania Barbosa
Vereadora

Vereador	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Olívia Tenório			
Leonardo Dias			
Del. Thiago Prado			
Aldo Loureiro			
Cal Moreira			
Siderlane Mendonça			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 02090025 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 5/2026

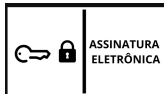
Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO GRUPO DE PESQUISA HISTÓRICA E INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE ALMEIDA

DESPACHO

Encaminhe-se parecer para publicação em DOM

Maceió/AL, 12 de março de 2026.



*Documento assinado eletronicamente por CPF N° 014.516.524-88 - **Olívia Coimbra Tenório Vilaça**, Vereadora em 12 de março de 2026 às 14h47.*



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO Nº: 02090025/2026.

PARECER

PROCESSO Nº: 02090025/2026.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º: 5/2026

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA
SENADOR AURÉLIO VIANA AO GRUPO
DE PESQUISA HISTÓRICA E
INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE
ALMEIDA.

**AUTORA: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO
VIANA SOARES (PT).**

**RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
(SOLIDARIEDADE).**

I. RELATÓRIO.

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 05/2026, de autoria da Vereadora Teca Nelma (PT), que dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Grupo de Pesquisa Histórica e Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida, em reconhecimento às relevantes contribuições prestadas à educação e à produção do conhecimento no Município de Maceió.

A proposição foi protocolada em 09 de fevereiro de 2026 e encaminhada à Assessoria Legislativa para análise técnica preliminar, tendo sido posteriormente lida em Prolongamento do Expediente em Sessão Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026, quando foi remetida a esta Comissão para exame quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Consta na justificativa apresentada pela Autora que o Grupo de Pesquisa Histórica e Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida desenvolve atividades voltadas à pesquisa histórica, à iniciação científica e à valorização da educação pública, promovendo ações pedagógicas e acadêmicas que contribuem para a formação crítica de estudantes da rede pública de ensino.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

A concessão de comendas e honrarias constitui ato típico do Poder Legislativo, de natureza simbólica e honorífica, formalizado adequadamente por meio de Decreto Legislativo, instrumento normativo próprio para matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal e que independem de sanção do Poder Executivo.

No caso em análise, a proposição não apresenta vício de iniciativa nem afronta à separação dos poderes, tratando-se de matéria compatível com a competência legislativa municipal e com as disposições da Lei Orgânica do Município.

No aspecto regimental, conforme apontado no parecer da Assessoria Legislativa, não há registro de concessão anterior da referida honraria ao grupo homenageado, tampouco se verifica extrapolação do limite anual de proposições para concessão de títulos honoríficos por parlamentar.

Quanto à técnica legislativa, foi apontada pequena inconsistência redacional no art. 1º da proposição, uma vez que a formulação mais adequada, em se tratando de norma concessiva de honraria, seria a utilização da expressão “Fica concedida”. Todavia, em consonância com o entendimento manifestado pela Assessoria Legislativa, trata-se de questão de natureza meramente formal, plenamente passível de correção

na fase de Redação Final desta Casa Legislativa, não configurando óbice à regular tramitação da matéria.

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 05/2026, de autoria da Vereadora Teca Nelma (PT). É como pensamos, é como votamos. É o parecer.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de março de 2026.

SILVANIA BARBOSA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

LEONARDO DIAS

THIAGO PRADO

ALDO LOUREIRO

CAL MOREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3676951E

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 20/03/2026. Edição 7370

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 02090025 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 5/2026

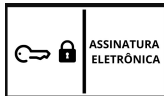
Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO GRUPO DE PESQUISA HISTÓRICA E INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE ALMEIDA

DESPACHO

A vereadora Jeannyne Beltrão, para emitir parecer.

Maceió/AL, 24 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 24 de março de 2026 às 10h34.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº 005 DE 2026

Processo nº: 02090025/2026

Projeto de Decreto Legislativo Nº: 05/2026

Autor da Matéria: Vereadora Teca Nelma

Ementa: Concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Grupo de Pesquisa Histórica E Interdisciplinar Luiz Sávio De Almeida

Relatora: Vereadora Jeannyne Beltrão

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2026, de autoria da Vereadora Teca Nelma, que dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Grupo de Pesquisa Histórica e Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida (G.PHILSA), como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados na área educacional no município de Maceió.

Conforme consta na justificativa da proposição, o referido grupo de pesquisa foi criado em junho de 2022, no âmbito da Escola Pública Estadual Professora Guiomar de Almeida Peixoto, por iniciativa do professor Willames de Santana Santos, contando também com a participação das professoras Juliana Ferreira dos Santos e Luciana Luz Ferreira. O grupo desenvolve atividades de pesquisa histórica e interdisciplinar, exposições museológicas, concursos educativos e outras ações pedagógicas voltadas à promoção do conhecimento, da iniciação científica e do protagonismo estudantil na educação básica.

Destaca-se, ainda, a criação da Revista Digital Documento Histórico, que se consolidou como espaço de divulgação científica e valorização das produções acadêmicas e escolares, ampliando o alcance das iniciativas desenvolvidas no ambiente da escola pública.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Comenda Senador Aurélio Viana, instituída pelo Decreto Legislativo nº 311/2003, tem por finalidade homenagear personalidades, entidades e instituições que tenham prestado relevantes serviços à educação e ao conhecimento em benefício do Município de Maceió.

Nesse sentido, observa-se que o Grupo de Pesquisa Histórica e Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida desenvolve importante trabalho no campo educacional, promovendo a integração entre ensino,



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

pesquisa e extensão no âmbito da educação básica. Suas atividades contribuem para o fortalecimento da escola pública como espaço de produção de conhecimento, incentivando práticas investigativas, o pensamento crítico e a formação cidadã dos estudantes.

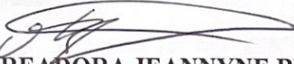
A iniciativa também se destaca pelo estímulo à interdisciplinaridade e pela valorização do protagonismo estudantil, aspectos fundamentais para a construção de uma educação pública de qualidade e socialmente comprometida.


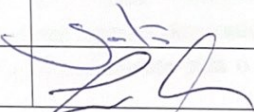
Dessa forma, entende esta Comissão que a homenagem proposta revela-se pertinente e adequada, reconhecendo institucionalmente o trabalho desenvolvido pelo grupo em benefício da educação no município.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2026, por reconhecer o mérito e a relevância da homenagem proposta.

Maceió/AL, em _____ de 2026.


VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO
Relatora

COMISSÃO	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
David Empregos			
Jônatas Omena			
Leonardo Dias			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 02090025 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 5/2026

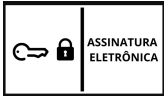
Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO GRUPO DE PESQUISA HISTÓRICA E INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE ALMEIDA

DESPACHO

Encaminha-se para publicação no diário oficial.

Maceió/AL, 07 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 07 de abril de 2026 às 10h32.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO Nº: 02090025/2026.

PARECER Nº 005 DE 2026
PROCESSO Nº: 02090025/2026.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 05/2026

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA
SENADOR AURÉLIO VIANA AO GRUPO
DE PESQUISA HISTÓRICA E
INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE
ALMEIDA

AUTOR(A): VEREADORA TECA NELMA
RELATOR(A): VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2026, de autoria da Vereadora Teca Nelma, que dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Grupo de Pesquisa Histórica e Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida (G.PHILSA), como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados na área educacional no município de Maceió.

Conforme consta na justificativa da proposição, o referido grupo de pesquisa foi criado em junho de 2022, no âmbito da Escola Pública Estadual Professora Guiomar de Almeida Peixoto, por iniciativa do professor Willames de Santana Santos, contando também com a participação das professoras Juliana Ferreira dos Santos e Luciana Luz Ferreira. O grupo desenvolve atividades de pesquisa histórica e interdisciplinar, exposições museológicas, concursos educativos e outras ações pedagógicas voltadas à promoção do conhecimento, da iniciação científica e do protagonismo estudantil na educação básica.

Destaca-se, ainda, a criação da Revista Digital Documento Histórico, que se consolidou como espaço de divulgação científica e valorização das produções acadêmicas e escolares, ampliando o alcance das iniciativas desenvolvidas no ambiente da escola pública.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Comenda Senador Aurélio Viana, instituída pelo Decreto Legislativo nº 311/2003, tem por finalidade homenagear personalidades, entidades e instituições que tenham prestado relevantes serviços à educação e ao conhecimento em benefício do Município de Maceió.

Nesse sentido, observa-se que o Grupo de Pesquisa Histórica e Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida desenvolve importante trabalho no campo educacional, promovendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão no âmbito da educação básica. Suas atividades contribuem para o fortalecimento da escola pública como espaço de produção de conhecimento, incentivando práticas investigativas, o pensamento crítico e a formação cidadã dos estudantes.

A iniciativa também se destaca pelo estímulo à interdisciplinaridade e pela valorização do protagonismo estudantil, aspectos fundamentais para a construção de uma educação pública de qualidade e socialmente comprometida.

Dessa forma, entende esta Comissão que a homenagem proposta revela-se pertinente e adequada, reconhecendo institucionalmente o trabalho desenvolvido pelo grupo em benefício da educação no município.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2026, por reconhecer o mérito e a relevância da homenagem proposta.

Maceió/AL, em 26 de março de 2026.

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Leonardo Dias

Jônatas Omena

David Empregos

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:41A7437B

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 30/03/2026. Edição 7376

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 02090025 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 5/2026

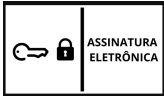
Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO GRUPO DE PESQUISA HISTÓRICA E INTERDISCIPLINAR LUIZ SÁVIO DE ALMEIDA

DESPACHO

Encaminhe-se à Presidência para prosseguimento do feito.

Maceió/AL, 13 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 13 de abril de 2026 às 14h55.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.